SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 06 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1928

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

ERRATA

Referente ao edital Tomada de Preço N° 001/2017 deverá ser considerada as seguintes alterações:
Alteração no Item **6.2.3** Onde consta, "junto a esta prefeitura" leia-se "junto ao Cidema em Campo Grande".
Alteração **6.5.4** Onde consta, "no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)" leia-se "no valor de R$ 3.890,35 (três mil oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)".

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:0C985DCB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 48/2017 - INSTAURA PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 48/2017, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de comissão e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o fato de a servidora Juliana de Jesus Machado, matrícula 83, ocupante do cargo de Copeira, ter-se ausentado do serviço durante sua jornada na manhã do dia 31 de agosto de 2017, sem autorização do Presidente da Câmara Municipal de Amambai ou do seu chefe imediato,
RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR**, com base no art. 144 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004), Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade por parte da servidora JULIANA DE JESUS MACHADO, matrícula 83, ocupante do cargo de Copeira, nível I, relativamente a ausência injustificada da Câmara Municipal de Amambai, sem prévia autorização.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Artigo 2º - **DESIGNAR** os servidores IVETE MOREIRA SILVEIRA, JHOILTON MAURO DE FREITAS e RAMÃO DORNELES DE OLIVEIRA ROBALDO para compor a Comissão do Processo Disciplinar, sob a presidência do primeiro.

Artigo 3º - FIXAR o prazo de 60 dias para a conclusão do processo disciplinar.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 4 de setembro de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Josemil da Rocha Arruda
Código Identificador:EEAE4367

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 49/2017 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 49/2017, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre estabelecimento de ponto facultativo e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o fato de o Prefeito Municipal ter decretado ponto facultativos nos dias 8 e 29 de setembro, respectivamente, em razão dos feriados do Dia da Independência do Brasil (7 de setembro de 2017) e da emancipação político-administrativa do Município de Amambai, bem como a necessidade de contenção de gastos com o custeio da máquina administrativa;
RESOLVE:

Artigo 1º - **ESTABELECER** ponto facultativo na Câmara Municipal de Amambai nos dias 8 e 29 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 4 de setembro de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Josemil da Rocha Arruda
Código Identificador:0F8F3213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.484/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO
ABELHAS PROCUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ 18.715.605/0001-24
OBJETO: contratação direta da empresa ABELHAS PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA - ME, objetivando a contratação de show musical do cantor "LOUBET", a ser realizado na data de 10 de setembro do corrente ano, nas dependências do Parque de Exposições do município, alusivo ao aniversário do município de Amambai – MS.
VALOR: **R$ 58.200,00(Cinquenta e oito mil e duzentos reais).**
VIGENCIA: 02(dois) meses.
Apresentação será no dia 10 de Setembro de 2017, nas dependências do Parque de Exposições do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 01 de Setembro de 2017.
ASSINAM:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Elvis Miranda - Administradora
CPF: 002.344.461-45

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:ABEDFDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066561/2017
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.715.605/0001-24, estabelecida na Rua Antônio Francisco de Almeida, n° 145, Vila Planalto, CEP 79.009-830, Campo Grande – MS.
OBJETO: Contratação direta da empresa ABELHAS PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA - ME, objetivando a contratação de show musical do cantor "LOUBET", a ser realizado na data de 10 de setembro do corrente ano, nas dependências do Parque de Exposições do município, alusivo ao aniversário do município de Amambai - MS, com fundamento no que dispõe o inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 58.200,00(Cinquenta e oito mil e duzentos reais).
Apresentação será no dia 10 de Setembro de 2017, nas dependências do Parque de Exposições do Município.
Vigência: 02(dois) meses.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambai - MS, Em 01 de Setembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7E5C88A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66554/2017

Abertura: 27 de Setembro de 2017.
Horário: às 08:00 horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente constituída para Apoio a Projeto de INFRAESTRUTURA TURISTICA – Construção de um Centro de Eventos no município de Amambai - MS, medindo 237,63 m² localizado na Rua Heron da Rosa Brum esquina com a Rua Jose Luiz Sampaio Ferraz, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 826607/2016/MTUR/CAIXA – PROCESSO Nº 2629.1028556-71/2016, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.

Retirada do Edital: As empresas interessadas através do representante legal devidamente constituído, poderão obter a pasta contendo os anexos (Planilha, Projetos, especificações e bases) do edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 05 de Setembro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D1F1B724

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO 02/2017 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42 DE 19/12/2003

O Município de Amambai-MS, através da Secretaria Municipal de Fazenda intima os contribuintes omissos da Declaração do ITR, nos termos do Anexo I, que até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: **2012/2013/2014/2015/2016.** Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, a comprovar a entrega da(s) Declaração (ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s).

Caso o (a) Senhor (a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei mº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Endereço para envio da documentação solicitada neste Edital: Rua Sete de Setembro, nº 3025, CEP 79990-000, Centro, Amambai/MS, Posto de Atendimento ao Contribuinte.

Gabinete do Secretário de Finanças, 05 de Setembro de 2017.

ADM. IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Fazenda
CRA-MS 3017

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº FLS:
Em: ___/___/17

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9EAC797F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 093/2017- PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para prestação serviços de conserto, Instalação, manutenção e higienização de equipamentos: freezer, geladeira, bebedouro, fogão e condicionadores de Ar, Serviços de implantação/manutenção de pontos de rede elétrica e Elaboração de projetos elétricos nos prédios públicos do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 21 de setembro de 2017 às 09:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Município de Anastácio (MS) sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração situada à Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS. Maiores informações telefone: (0xx67) 3245-3540 e e-mail:
licitacao@anastacio.ms.gov.br

Anastácio/MS 04 de setembro de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:FFBCF215

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 73, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.
"PRORROGA PRAZO DE CRONOGRAMA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL OLIVEIRA".

DECRETO N.º 73, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"PRORROGA PRAZO DE CRONOGRAMA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL OLIVEIRA".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Poder Executivo aprovou o Loteamento Residencial Oliveira, nos termos do Decreto nº 73, de 09 de outubro de 2.015;

Considerando que o Poder Executivo reaprovou o Loteamento Residencial Oliveira, nos termos do Decreto nº 52, de 21 de julho de 2.016;

Considerando que o loteador não concluiu as obras de infraestrutura no prazo regulamentar de 01 (um) ano, previsto no cronograma e requereu a prorrogação;

Considerando que a prorrogação é necessária para que o loteamento não se torne irregular, assim como, não haja a caducidade da aprovação, prevista no §1o, do art. 12, da Lei Federal 6.766/79, mas, desde que observado o prazo máximo de 04 (quatro) anos;

Considerando que ficarão mantidas as demais condições previstas nos Decretos acima mencionados.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo previsto no cronograma para a conclusão das obras de infraestrutura no Loteamento Residencial Oliveira, localizado no perímetro urbano do Município de Aparecida do Taboado/MS, de propriedade dos senhores Benedito Aparecido de Oliveira e José Aparecido de Oliveira, referente ao imóvel, objeto da Matrícula nº 18.199, do Serviço de Registros Públicos desta comarca, ficando mantidas e ratificadas as condições previstas na Lei Municipal n.º 362, de 10 de abril de 1987, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Os loteadores ficarão obrigados a disponibilizar as obras de infraestrutura, de forma imediata, para atender os lotes alienados a terceiros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de setembnro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:48E8346C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 74, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.
"PRORROGA PRAZO DE CRONOGRAMA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA MARIA".

DECRETO N.º 74, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"PRORROGA PRAZO DE CRONOGRAMA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA MARIA".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Poder Executivo aprovou o Loteamento Residencial Santa Maria, nos termos do Decreto nº 13, de 17 de março de 2.014;

Considerando que o Poder Executivo reaprovou o Loteamento Residencial Santa Maria, nos termos do Decreto nº 80, de 26 de novembro de 2.014;

Considerando que o loteador não concluiu as obras de infraestrutura no prazo regulamentar de 02 (dois) anos, previsto no cronograma e requereu a prorrogação;

Considerando que a prorrogação é necessária para que o loteamento não se torne irregular, assim como, não haja a caducidade da aprovação, prevista no §1o, do art. 12, da Lei Federal 6.766/79, mas, desde que observado o prazo máximo de 04 (quatro) anos;

Considerando que ficarão mantidas as demais condições previstas nos decretos acima mencionados;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto no cronograma para a conclusão das obras de infraestrutura no Loteamento Residencial Santa Maria, localizado no perímetro urbano do Município de Aparecida do Taboado/MS, de propriedade da empresa Ovídio Empreendimentos Aparecida do Taboado SPE Ltda., referente ao imóvel, objeto da Matrícula nº 18.791, do Serviço de Registros Públicos desta comarca, ficando mantidas e ratificadas as condições previstas na Lei Municipal n.º 362, de 10 de abril de 1987, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O loteador ficará obrigado a disponibilizar as obras de infraestrutura, de forma imediata, para atender os lotes alienados a terceiros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:CA298EDB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 585, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 585, 18 de agosto de 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **WEIDER CARLOS SANTOS SILVA,** matricula/registro n° 1674, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, para responder pela Função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo n° 076/2017, referente ao Processo de Licitação n° 063/2017, Pregão Presencial n° 053/2017, com a Empresa DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, que tem como **objetivo aquisições de itens de cama, mesa e banho, conforme necessidade das creches municipais**, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, tendo como Fiscal Suplente, a servidora **REGINA SYLVA DE ALMEIDA LIMA,** matricula/registro n° 1704, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Projetos Esportivos.

Art. 2° - Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão dos contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências. A qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:4865EBFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 584, 18 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 584, 18 de agosto de 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **WEIDER CARLOS SANTOS SILVA,** matricula/registro n° 1674, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, para responder pela Função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo n° 075/2017, referente ao Processo de Licitação n° 063/2017, Pregão Presencial n° 053/2017, com a Empresa DISTRIBUIDORA ACL DE ELETROMOMÉSTICOS LTDA - EPP, que tem como **objetivo aquisições de itens de cama, mesa e banho, conforme necessidade das creches municipais**, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, tendo como Fiscal Suplente, a servidora **REGINA SYLVA DE ALMEIDA LIMA,** matricula/registro n° 1704, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Projetos Esportivos.

Art. 2° - Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão dos contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências. A qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:943C6940

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 600, 28 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **JOSELY FERREIRA GARCIA,** registro 001589, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 22 e 23 de agosto de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviço na eleição no dia 02 de outubro de 2016 (1º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 22 de agosto de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:45C68123

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 601, 28 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **JOSELY FERREIRA GARCIA,** registro 001589, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 24 e 25 de agosto de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços nas eleições do Sindicato dos Servidores Publicos Municipais – SSPM, realizado em 31 de maio de 2017, conforme declaração expedida.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 24 de agosto de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:262C6C61

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 602, 28 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

REG	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
000725	**Jaqueline Alves Moreira**	2014/2015	264/2015	10
001268	**Paula Magalhães Moura**	2013/2014	301/2014	10
001318	**Weliton Marques de Souza**	2015/2016	403/2016	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:64167DAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 603, 28 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo – Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexo, para o servidor senhor **PAULO MOREIRA DA SILVA**, registro nº 00626, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, junto a esta Municipalidade, lotado na Secretaria de Obras, num total de 859 (oitocentos e cinquenta e nove) dias, ou seja, 02 (dois) anos 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias**,** assim distribuídos:

00 (zero) ano 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondente ao período de 03 de março de 1997 a 31 de dezembro de 1997, prestado a Antônio Ferraro
00 (zero) ano 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, correspondente ao período de 01 de dezembro de 2005 a 13 de fevereiro de 2006, prestado a Fênix Prestadora de Serviços de Conservação Predial.
00 (zero) ano 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondente ao período de 03 de abril de 2006 a 31 de janeiro de 2007, prestado a Fênix Prestadora de Serviços de Conservação Predial.
00 (zero) ano 01 (um) mês e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de junho de 2005 a 30 de junho de 2005, prestado a CICI.
00 (zero) ano 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de agosto de 2005 a 30 de novembro de 2005, prestado a CICI.
00 (zero) ano 01 (um) mês e 00 (zero) dia, correspondente ao período de 01 de março de 2006 a 31 de março de 2006, prestado a CICI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:F4FC7355

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 604, 31 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Municipio de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **MARCELO FIORI MAIA,** registro 001592**,** ocupante do cargo efetivo de Contador, Padrão VI, Classe A, Referência 02, para exercer a função gratificada de Encarregado de Serviços, símbolo DAÍ–6, com lotação na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:50B502E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 605, 31 DE AGOSTO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JARY AUGUSTO SILVA**, matrícula 1672, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Turismo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente para responder pela Função de Diretor do Procon, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:2EDAB6FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 210, 31 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JULIELY MAGNOLIO DE OLIVEIRA SOBRAL**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Tabela 5 - Grupo Ocupacional V - Serviço Técnico e Operacional - STO, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 41º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:05FFF5E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 211, 31 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SOLEANDRA APARECIDA MOREIRA**, para exercer o cargo efetivo de GUARDA – Tabela 8 - Grupo Ocupacional VIII - Serviços Auxiliares - SAX, da Lei Municipal 1.546, de 08 de fevereiro de 2017, tendo em vista sua aprovação em 4º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 016/2016, de 05 de maio de 2016, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:6079FC1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 212, 31 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Senhor **WILSON DOS SANTOS ANTUNES**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO – Símbolo DAS-7, com lotação na Advocacia Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:86C736F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 115, 25 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 115, 25 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexo, para a servidora a senhora **PATRICIA KARINA ALVES**, matrícula nº 1301, ocupante do cargo efetivo de Professora, desde 19 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, num total de 257 (duzentos e cinquenta e sete) dias, ou seja, 00 (zero) anos 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias**,** assim distribuídos:

00 (zero) anos 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, correspondente ao período de 03 de outubro de 2011 a 19 de junho de 2012 prestado ao MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:0AE8538D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - PMB - JULHO 2017

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2017
Período: Julho			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	2.326.058,73	ORÇAMENTÁRIAS	1.887.787,91
RECEITATRIBUTARIA	447.758,50	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.887.787,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.056,09	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	941.506,13
RECEITAPATRIMONIAL	8.613,16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	718.800,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.131.170,90	INVESTIMENTOS	161.360,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.604,53	AMORTIZACAO DA DIVIDA	66.120,74
DEDUÇÕES DARECEITACORRENTE	-298.144,45		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	686.350,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	686.350,54
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.584.518,03	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.051.888,98
CONSIGNAÇÕES C.E.F	59.682,74	CONSIGNAÇÕES C.E.F	59.682,74
CREDITO EMPENHADOALIQUIDAR	1.887.787,91	CREDITO EMPENHADOALIQUIDAR	1.393.430,58
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	66.120,74	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	69.999,44
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADOAPAGAR	1.397.309,28	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADOAPAGAR	1.397.309,28
ICATU SEGURO	654,53	ICATU SEGURO	654,53
INSS	150.523,17	INSS	2.280,26
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	3.765,34	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	3.765,34
PENSÃOALIMENTICIA	3.631,19	PENSÃOALIMENTICIA	3.631,19
SIMCARD - SEGURO	47,50	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	94.622,89
SINCARD CARTAO	14.573,96	RP PROCESSADOS PAGOS	11.178,00
SINDICATO SIMTED/FETEMS	397,65	SALÁRIO FAMÍLIA	291,60
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	24,02	SIMCARD - SEGURO	47,50
		SINCARD CARTAO	14.573,96
		SINDICATO SIMTED/FETEMS	397,65
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	24,02
SALDOS ANTERIORES	1.886.865,03	SALDOS ATUAIS	2.181.414,36
BANCO C/ MOVIMENTO	1.886.865,03	BANCO C/ MOVIMENTO	2.181.414,36
TOTAL	7.807.441,79	TOTAL	7.807.441,79

BATAYPORÃ, 31/07/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:75C22793

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMIS - JULHO 2017

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	12.159,07	ORÇAMENTÁRIAS	7.607,00
RECEITA PATRIMONIAL	334,07	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.607,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.825,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.607,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.697,78	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	28.129,82
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.607,00	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.039,04
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.039,04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.039,04
ISS	51,74	ISS	51,74
SALDOS ANTERIORES	72.287,86	SALDOS ATUAIS	70.407,89
BANCO C/ MOVIMENTO	72.287,86	BANCO C/ MOVIMENTO	70.407,89
TOTAL	106.144,71	TOTAL	106.144,71

BATAYPORÃ, 31/07/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e
Ordenadora
Port. nº 069/2017.

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:B083B433

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FUNDEB - JULHO 2017

FUNDEB BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	374.782,79	ORÇAMENTÁRIAS	444.195,59
RECEITA PATRIMONIAL	708,51	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	444.195,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	374.074,28	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	444.195,59
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	100.200,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	100.200,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	900.579,25	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	839.166,96
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	10.645,94	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	10.645,94
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	3.949,21	CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	3.949,21
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	444.195,59	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	382.783,30
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	382.783,30	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	382.783,30
ICATU SEGURO	432,88	ICATU SEGURO	432,88
IMPOSTO SOBRE ARENDARETIDO NA FONTE - IRRF	18.612,56	IMPOSTO SOBRE ARENDARETIDO NA FONTE - IRRF	18.612,56
INSS	35.666,46	INSS	35.666,46
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	279,49	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	279,49
PENSAO ALIMENTICIA	206,14	PENSAO ALIMENTICIA	206,14
SINCARD SEGURO	39,60	SINCARD SEGURO	39,60
SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.672,00	SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.672,00
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	96,08	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	96,08
SALDOS ANTERIORES	188.119,31	SALDOS ATUAIS	280.318,80
BANCO C/ MOVIMENTO	188.119,31	BANCO C/ MOVIMENTO	280.318,80
TOTAL	1.563.681,35	TOTAL	1.563.681,35

BATAYPORÃ, 31/07/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM
Gestora e
Ordenadora
Dec 004/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:F50812A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMS - JULHO 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	185.346,08	ORÇAMENTÁRIAS	557.186,60
RECEITA PATRIMONIAL	3.179,18	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	557.186,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.166,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	410.796,99
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	403.700,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.389,61
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	403.700,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.203.700,56	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.277.602,91
CONSIGNACOES C.E.F	10.868,19	CONSIGNACOES C.E.F	10.868,19
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	557.186,60	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	567.605,34
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	567.605,34	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	567.605,34
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAFONTE - IRRF	27.711,26	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	87,48
INSS	31.751,82	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	27.711,26
ISS	1.400,02	INSS	31.751,82
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.198,58	ISS	1.400,02
PENSAO ALIMENTICIA	374,80	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.198,58
SINCARD CARTAO	5.550,23	PENSAO ALIMENTICIA	374,80
SINCARD SEGUROS DE VIDA	29,70	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	63.396,13
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	24,02	SINCARD CARTAO	5.550,23
		SINCARD SEGUROS DE VIDA	29,70
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	24,02
SALDOS ANTERIORES	704.564,20	SALDOS ATUAIS	662.521,33
BANCO C/ MOVIMENTO	704.564,20	BANCO C/ MOVIMENTO	662.521,33
TOTAL	2.497.310,84	TOTAL	2.497.310,84

BATAYPORÃ, 31/07/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MARCELA LEITE MACEDO
Gestora e
Ordenadora
Dec. nº 005/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:052EDA36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMAS - JULHO 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	10.666,91	ORÇAMENTÁRIAS	31.519,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.115,46	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	31.519,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.551,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.748,06
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	19.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.771,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	19.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	82.612,78	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	95.241,46
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	612,52	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	612,52
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	31.519,26	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	48.122,94
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	48.122,94	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	44.147,94
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	265,72	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	265,72
INSS	2.092,34	INSS	2.092,34
SALDOS ANTERIORES	247.026,24	SALDOS ATUAIS	232.545,21
BANCO C/ MOVIMENTO	247.026,24	BANCO C/ MOVIMENTO	232.545,21
TOTAL	359.305,93	TOTAL	359.305,93

BATAYPORÃ, 31/07/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora
Ordenadora
Port.069/17

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:F100A5EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDCA - JULHO 2017

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	15,27		
RECEITA PATRIMONIAL	15,27		
SALDOS ANTERIORES	3.286,24	SALDOS ATUAIS	3.301,51
BANCO C/ MOVIMENTO	3.286,24	BANCO C/ MOVIMENTO	3.301,51
TOTAL	3.301,51	TOTAL	3.301,51

BATAYPORÃ, 31/07/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e
Ordenadora
Port. nº 069/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:8F03FF09

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDC - JULHO 2017

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 31/07/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DAROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:7974FB9D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMC - JULHO 2017

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 31/07/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:6C69D20C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMMA - JULHO 2017

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 31/07/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:229765E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMT - JULHO 2017

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 31/07/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DAROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:569D4564

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMDM - JULHO 2017

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 31/07/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS - 005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:D9979019

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMHIS - JULHO 2017

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

BATAYPORÃ, 31/07/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:61D7ECD9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - LRF - RGF - ANEXO 1 - 1º SEMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	15.297.483,95	1.209.250,47
Pessoal Ativo	15.297.483,95	1.209.250,47
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.717,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.717,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.295.765,96	1.209.250,47
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.894.467,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	16.505.016,43	51,75
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.223.012,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.361.861,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.500.711,16	48,60
FONTE:		

BATAYPORÃ, 01/09/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun.Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DAROCHA
CRC/TC/005053/O-0

FABIO CARDOSO RADEKE
Controlador Geral
CRA/MS7201

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:2911CC63

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - LRF - RGF - ANEXO 2 - 1º SEMESTRE 2017

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDACONSOLIDADA- DC (I)	13.183.574,98	12.745.517,57	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.183.574,98	12.745.517,57	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	13.120.562,19	12.682.504,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.120.562,19	12.682.504,78	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	63.012,79	63.012,79	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.397.638,32	2.937.650,10	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.397.521,68	2.933.093,60	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.740.918,46	3.255.635,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	343.396,78	322.541,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	116,64	4.556,50	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	10.785.936,66	9.807.867,47	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	30.644.110,90	31.894.467,40	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	43,02%	39,96%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	35,20%	30,75%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	36.772.933,08	38.273.360,88	0,00
LIMITE D EALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)- 108%	33.095.639,77	34.446.024,79	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	612.899,04	457.028,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.069.986,21	11.302.900,89	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			

BATAYPORÃ, 29/08/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

FABIO CARDOSO RADEKE
Controlador Geral
CRA/MS7201

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:7B207CB9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - LRF - RGF - ANEXO 6 - 1º SEMESTRE 2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		31.894.467,40
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.505.016,43	51,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.223.012,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.361.861,78	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.807.867,47	30,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.273.360,88	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.016.782,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.103.114,78	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.232.612,72	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.466.251,34	(873.493,36)
FONTE:		

BATAYPORÃ, 29/08/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

FABIO CARDOSO RADEKE
Controlador Geral
CRA/MS7201

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:C7F5D3EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL 2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - CONSOLIDADO - ANEXO 15

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2014
Administração Direta, Indireta e Fundacional	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.511.815,93

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.693.720,18
IMPOSTOS	3.158.976,00
TAXAS	534.744,18
CONTRIBUIÇÕES	439.764,77
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	439.764,77
EXPLORAÇÃO E VENDADE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	111.049,61
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	111.049,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS FINANCEIRAS	209.238,22
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.563,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EAPLICAÇÕES FINANCEIRAS	206.674,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	32.173.366,91
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.604.633,27
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.568.733,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COMATIVOS	1.415.861,29
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.415.861,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	468.814,95
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	468.814,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	39.714.588,32
PESSOAL E ENCARGOS	16.563.976,81
REMUNERAÇÃOAPESSOAL	13.872.368,43
ENCARGOS PATRONAIS	2.675.796,06
BENEFICIOSAPESSOAL	1.339,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	14.472,52
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EASSISTENCIAIS	4.856,40
PENSOES	4.856,40
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.261.453,46
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.572.797,25
SERVIÇOS	5.688.656,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.319,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.319,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.189.065,27
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.604.633,27
TRANSFERENCIASAINSTITUICOES PRIVADAS	1.584.432,00
TRIBUTARIAS	118.358,17
CONTRIBUIÇÕES	118.358,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.574.559,16
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.574.559,16
Resultado Patrimonial do Período	-1.202.772,39

BATAYPORÃ, 31/12/2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSONALEX DASILVA
Sec. Mun.Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:AA6567E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL 2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - CONSOLIDADO - ANEXO 14

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2014
Administração Direta, Indireta e Fundacional			Período: Janeiro à Dezembro
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	3.092.258,41	PASSIVO CIRCULANTE	230.136,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.089.334,38	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	17.535,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.924,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.575,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	23.503.270,47	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	206.025,87
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	870.480,11	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.425.096,26
IMOBILIZADO	22.632.790,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	10.350.955,33
		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	74.140,93
		TOTAL DO PASSIVO	10.655.232,78
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	15.929.761,10
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.202.772,39
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.132.533,49
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.929.761,10
TOTAL	26.595.528,88	TOTAL	26.584.993,88
ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	3.092.258,41	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	230.136,52
ATIVO CIRCULANTE	3.092.258,41	PASSIVO CIRCULANTE	230.136,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.089.334,38	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	17.535,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.924,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.575,00
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	206.025,87
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.877.931,21
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	824.432,39
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	3.092.258,41	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	4.932.500,12
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	23.503.270,47	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	10.425.096,26
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	23.503.270,47	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.425.096,26
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	870.480,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	10.350.955,33
IMOBILIZADO	22.632.790,36	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	74.140,93
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	23.503.270,47	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	10.425.096,26
SALDO PATRIMONIAL			11.237.932,50
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.299.470,23	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.086.984,48
TOTAL	1.299.470,23	TOTAL	4.086.984,48

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	3.680.770,41
VINCULADA	610.028,54
Recursos Ordinários	610.028,54
TOTAL	4.290.798,95

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

BATAYPORÃ, 31/12/2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:D13725AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - LRF - RREO - ANEXO 5 - 3º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.183.574,98	12.914.170,51	12.745.517,57
DEDUÇÕES (II)	2.397.638,32	3.567.527,12	2.937.650,10
Disponibilidade de Caixa	2.397.521,68	3.563.991,22	2.933.093,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.740.918,46	3.851.866,98	3.255.635,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto	343.396,78	287.875,76	322.541,53

Precatórios)			
Demais Haveres Financeiros	116,64	3.535,90	4.556,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.785.936,66	9.346.643,39	9.807.867,47
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	10.785.936,66	9.346.643,39	9.807.867,47
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2017 (Vlc - Vla)
VALOR		461.224,08	-978.069,19
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

BATAYPORÃ, 05/09/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun.Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:5AF208A9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 148/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 72 da Lei Complementar nº 020/2012 de 04 de abril de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora **ELISANGELA BIZERRA DE OLIVEIRA**, matricula 042/2007, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Pessoal deste Município.
Parágrafo Único: A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 09/08/2017 a 04/02/2018.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos nove dias do mês de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:0B5F7A3A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 149/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:
MARIA DE LOURDES PEREIRA AZUMA, ocupando o cargo de Almoxarife, matricula nº 712, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, **a partir do dia 31/07/2017 à 29/08/2017;**
ANA LUCIA PONTES, ocupando o cargo de Professora, matricula 771, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2017, **a partir do dia 31/07/2017 à 29/08/2017;**
ANA LUCIA PONTES, ocupando o cargo de Professora, matricula 060/2002, relativo ao período aquisitivo de 29/07/2015 a 28/07/2016, **a partir do dia 31/07/2017 à 29/08/2017;**
FABIANA APARECIDA PEREIRA BATISTA, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matricula nº 009/2011, relativo ao período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2016, **a partir do dia 07/08/2017 à 05/09/2017;**
LARISSA FERNANDA DE LIMA RUIZ, ocupando o cargo de Enfermeira, matricula nº 001/2009, relativo ao período aquisitivo de 19/01/2015 a 18/01/2016, **a partir do dia 09/08/2017 à 23/08/2017;**
OZENIR FELICIANO DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matricula nº 074/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, **a partir do dia 14/08/2017 à 28/08/2017;**
ROBERTO FELICIANO DE JESUS, ocupando o cargo de Vigia, matricula nº 008/2009, relativo ao período aquisitivo de 22/05/2016 a 21/05/2017, **a partir do dia 19/08/2017 à 17/09/2017;**
TATIANE HENRIQUE RODRIGUES, ocupando o cargo de Psicóloga, matricula nº 009/2010, relativo ao período aquisitivo de 07/06/2015 a 06/06/2016, **a partir do dia 21/08/2017 à 04/09/2017;**
TATIANE HENRIQUE RODRIGUES, ocupando o cargo de Psicóloga, matricula nº 010/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, **a partir do dia 21/08/2017 à 04/09/2017;**
ROSENI DE ALBUQUERQUER KREJCI, ocupando o cargo de Psicóloga, matricula nº 009/2016, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, **a partir do dia 23/08/2017 à 06/09/2017;**
LARISSA RODRIGUES SANCHES, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, matricula nº 017/2009, relativo ao período aquisitivo de 26/10/2015 a 25/10/2016, **a partir do dia 25/08/2017 à 08/09/2017;**
LARISSA RODRIGUES SANCHES, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, matricula nº 024/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2015 a 15/10/2016, **a partir do dia 25/08/2017 à 08/09/2017;**
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e três dias do mês de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:26CEE61D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2017 BATAYPORÃ-MS, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, Prefeito Municipal de Batayporã, Mato Grosso do Sul, no uso de gozo de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Complementar nº 020/2012, baixa a seguinte portaria:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados em concurso publico constante do anexo único, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 11/09/2017 a 15/09/2017, munido da seguinte documentação:
Cédula de Identidade-RG
CPF/MF
Pis/Pasep
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (Se Homem)

Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral
Laudo de inspeção médica expedido pelo médico do trabalho
Comprovação da escolaridade exigida para o cargo
Comprovação da Formação Profissional exigida para o cargo
Carteira de registro no órgão de classe competente
Comprovante de quitação junto ao conselho
Declaração de acúmulo ou não de cargos
Declaração de bens ou de isento
Certidão de antecedentes criminais
Comprovante de Residência
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Carteira de habilitação (para motoristas)
Conta no Banco do Brasil

Art. 2º Os candidatos que não cumprirem o estabelecido no art. 1º desta portaria, serão declarados desclassificados e perderão automaticamente seu direito à nomeação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quatro dias do mês de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 154/2017

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	NOME	Class.
Assistente Social I	Lucineia Rodrigues de Oliveira Souza	03º
Nutricionista	Thais Rodrigues de Carvalho	03º

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:65322987

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e LEX EDITORA S/A, inscrita no CNPJ nº 61.160.768/0001-17.
DO OBJETO
Contratação de serviços de pesquisa jurídica MagisterNet ,com 03(três) acessos, incluindo DVD Magister, para atender à Procuradoria do Município, pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 091/2016, Processo nº 061/2016.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.02.2.097.3.3.90.39.99.00.00.00(71/2017).
DO VALOR
O valor total da prestação de serviços é de R$ 2.800,00 (três mil reais).
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
DATA
09 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:139C9B68

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 043/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO ÉLETRICA E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DE BATAYPORÃ-MS, com recursos da COSIP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/077/2017, Processo nº 067/2017. **ADJUDICO A EMPRESA:** ANTONIO GALIEGO MANUTENÇÃO ELETRICA-ME **-** CNPJ N° 09.113.962/0001-21, para fornecer os itens 01, 02 e 03, no valor total R$ 67.926,00 (sessenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais).

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação da homologação.

Batayporã-MS, 05 de setembro de 2017.

***JORGE LUIZ TAKAH*ASHI**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:EC7B922B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048-2017

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.680.158/0001-61.
OBJETO
Contratação de empresa de prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos "A – infectantes", "B – químicos" e "E – perfuro cortantes" das Unidades Estratégia da Saúde da Família(ESF's) e Unidade de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 151/2017, processo n° 060/2017.
RECURSO
As despesas decorrentes dos objetos a que se refere o presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária:
06.91.2.048.3.3.90.39.99.00.00.00(756/2017).
VALOR
O valor da prestação dos serviços é de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais mensais), no valor total de R$ 22.200,00(vinte e dois mil e duzentos reais),
VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato vigorará pelo prazo de até 12(doze) meses, a contar da data 01 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
21 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:BCEF7A7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 628/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerado **Anilto Gomes Soares**, do Cargo de Assessor Especial, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-4, para ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de setembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E0E1EDD4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 629/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Transferido,** o servidor Catarino Gomes da Silva matrícula 842-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para exercer a mesma função na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 04 de setembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E461C8DD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 630/2017

Portaria n. 630/2017 de 04 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre instauração de Sindicância para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor público municipal em detrimento da Prefeitura Municipal e de toda a sociedade, e dá outras providências".

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena - MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 47, XXXI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 195e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar Municipal nº 018/2008 - e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 171, VI, da Lei Complementar Municipal nº 018/2008, o qual prescreve é dever do servidor observar normas legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 391/2017/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, informando e juntado Denúncia de Maus Tratos e Atendimento no Hospital Municipal Francisco Sales, por meio do qual foi registrado que no dia 24/08/2017, que o Servidor Médico André de Almeida havia supostamente realizado a pratica de condutas e comportamento que foge totalmente da ética médica;
CONSIDERANDO que no momento dos fatos o médico supostamente estaria de plantão no Hospital Municipal Francisco Sales;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo de Sindicância** para apurar, com fulcro no art. 195e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Bodoquena – Lei Complementar Municipal n. 018/2008 –, a eventual prática de infrações disciplinar e penal por servidor público municipal, em serviço.
Art. 2º Ficam designados para integrar a**Comissão de Sindicância** os seguintes servidores públicos estáveis para dirigirem os trabalhos:

• **Srº/ª Ana Lúcia Pereira da Silva,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária – Presidente(a) da Comissão de Sindicância;
• **Srº/ªLuciana de Jesus Oliveira Delgado,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Membro da Comissão de Sindicância;
• **Srº/ªRosely Batista de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais NIII – Membro da Comissão de Sindicância;

Art. 3º Considerando a relevância dos fatos a serem apurados, determino a comunicação da instauração do procedimento ao Ministério Público Estadual para, caso entenda pertinente, acompanhe o andamento da apuração.
Art. 4º O prazo de duração dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis em caso de necessidade comprovada.

Bodoquena – MS, 04 de setembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 0002/2017
OBJETO: Apuração da ocorrência da possível prática de infração disciplinar por servidor público municipal, em serviço, em detrimento da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS e de toda a sociedade.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 29 de agosto de 2017 recebemos do Secretário Municipal de Saúde o Ofício nº 391/2017/SMS, informando e juntando Denúncia de Maus Tratos e Atendimento no Hospital Municipal Francisco Sales, por meio do qual foi registrado que no dia 24/08/2017, que o Servidor Médico A. DE A. havia supostamente realizado a pratica de condutas e comportamento que foge totalmente da ética médica.
Consta dos registros que no momento dos fatos o médico estava de plantão no Hospital Municipal Francisco Sales, que segundo relatos do Sr. L. M. D., que no momento em que levou seu filho Y. I. M. M. D., para uma consulta no Hospital Municipal, este foi duramente maltratado pelo médico, que segundo o declarante, não prestou com o atendimento devidos e necessários no momento da consulta ao seu filho menor, o que supostamente seria a causa do agravamento da doença da criança.
Além disso, juntamente com os documentos anexados, foi juntado cópias de notícia veiculada no portal de notícias no site https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/pai-denuncia-medico-por-atendimento-mal-feito-a-crianca-de-5-anose, um pen-drive com a gravação de áudios veiculados por meio do *WhatsApp*, sobre a suposta infração cometida pelo servidor municipal.
O fato extremamente relevante, que se gerou comoção social no Município, além de estender-se as redes sociais, e veiculação de noticia em jornal de ampla circulação, fato esse que potencialmente pode implicar na apuração de responsabilidade.

Sem dúvida, uma investigação ampla e irrestrita precisa ser realizada com a maior brevidade possível, a fim de cessarem o quanto antes quaisquer condutas que ainda possam estar causando danos à Prefeitura e principalmente à toda a sociedade, bem como para que se possa promover as responsabilidades legais a quem competir.
Dado o contexto em que os fatos se deram, bem como a necessidade de serem averiguadas a conduta do servidor municipal, determino a comunicação imediata ao Ministério Público Estadual, por situação envolvendo menor, o Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul e ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena para que, querendo, acompanhem o feito.
Notifique-se o servidor afastado, publicando a presente decisão no Diário Oficial com as cautelas de estilo para preservar-lhes a identidade, considerando o respeito à garantia constitucional de presunção de inocência e o direito ao contraditório, à ampla defesa, e a dignidade da pessoa humana.

Bodoquena, MS, 04 de setembro de 2.017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:F984B7AF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de Material de consumo para reparo preventivos e corretivos para atender as Secretarias de Educação, Turismo, Municipio de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 20 de setembro de 2017 ás 08:00 (oito horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

BODOQUENA – MS, 05 de Setembro de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AFA2C320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0284 DE 24 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 34.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	23.000,00
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	11.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:4A87D616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0285 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 143.800,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	2.800,00
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	12.200,00
06.01.10.301.3072.068-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	21.500,00
06.01.10.301.3072.068-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	7.500,00
06.01.10.301.3072.070-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	7.700,00
06.01.10.301.3072.070-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	3.000,00
06.01.10.301.3072.071-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	20.800,00
06.01.10.301.3112.057-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	16.600,00
06.01.10.301.3112.057-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	2.870,00
06.01.10.302.3102.076-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	32.230,00
06.01.10.305.3092.073-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	16.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	77.900,00
06.01.10.301.3072.060-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	20.000,00
06.01.10.301.3072.069-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	12.000,00
06.01.10.301.3072.070-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	1.000,00
06.01.10.301.3112.042-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
06.01.10.301.3112.042-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
06.01.10.301.3112.042-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	3.500,00
06.01.10.302.3102.086-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:461742C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0286 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.450,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.452.4012.046-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PE	1.450,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.452.4012.046-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	1.450,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:DF081213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0287 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 270.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.451.4011.015-449061-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	270.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.452.4011.009-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07.01.15.452.4012.043-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	70.000,00
07.01.15.452.4012.043-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:FC4F0FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0289 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

AZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são eridas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 363.795,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - P	281.325,00
05.01.12.361.3062.024-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	59.315,00
05.01.12.366.3062.026-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - P	18.650,00
05.01.12.366.3062.026-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	4.505,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.131.2012.003-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P	240.860,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P	18.000,00
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P	8.000,00
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P	3.000,00
05.01.12.361.3052.083-339030-MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P	9.000,00
05.01.12.365.3052.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO	2.535,00
05.01.12.365.3052.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P	3.000,00
05.01.12.365.3052.084-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.01.27.812.3062.027-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - P	15.000,00
05.01.27.812.3062.027-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	8.950,00
05.01.27.812.3062.027-339030-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.01.27.812.3062.027-339031-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST. CIENT. DESP E	5.400,00
05.01.27.812.3062.027-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:7A5FE9EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0293 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 4.405,63, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.405,63

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.365.3052.084-339014-DIARIAS - CIVIL	280,00
05.01.12.365.3052.085-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.125,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:DA724046

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PORTARIA Nº 001/2017 – MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bonito- MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal, que determina que:
"Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga, de licença ou impedimento."
CONSIDERANDO o art. 30 do Regimento Interno desta Casa, que determina que:
"Art. 30. Compete ao Presidente da Câmara:
X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso"
CONSIDERANDO o art. 79 do Regimento Interno desta Casa, que determina que:
Art. 79. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência,
nos seguintes casos: I - por motivo de doença, devidamente comprovada;
CONSIDERANDO que a Vereadora Mirela Barbosa Rigotti Berger, do PSDB, licenciou-se por 60 (sessenta) dias, por motivo de doença devidamente comprovada, em consonância ao art. 79, I, do Regimento Interno desta Casa;
RESOLVE:
CONVOCAR, com fundamentos nos artigos já citados, e por prazo determinado, o suplente de vereador, pela bancada do PSDB, sr. LUCAS LEANDRO PAES, para assumir o exercício do cargo até o dia 23 de outubro de 2017.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 05 de setembro de 2017

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA
Presidente

PEDRO APARECIDO ROSÁRIO
2º Secretário

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:2ACAC238

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.015/2017-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **ANDRE DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao pedido do servidor, do período de **01.09.2017 a 30.09.2017,** o mesmo gozar no período de **11.09.2017 a 10.10.2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 04 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:9E69F93B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada a servidora **POLIANA WEBER**, no período de **11.09.2017 a 25.09.2017 e 26.01.2018 a 09.02.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 29 de agosto de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:592E97B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Bonito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Bonito, o expediente no dia 08 de setembro (sexta-feira) de 2017.

Art. 2º O disposto no artigo antecedente não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:5225F53E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 126, de 25 de abril de 2017, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal de Bonito – REFIC 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O art. 9º da Lei Complementar nº 126, de 25 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O prazo para adesão ao REFIC 2017 fica prorrogado até a data de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:2031407E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE, 24 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Banco de Horas aos servidores que realizem atividades extraordinárias de interesse público e caráter excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o banco de horas no âmbito do Município de Bonito - MS, atividade específica de natureza compensatória, destinada ao servidor público municipal que, mediante convocação expressa de seu superior, realizar atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional.

Art. 2º Os servidores convocados farão jus à compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingos ou feriados, que serão computadas como horas crédito para posterior compensação como horas-folga.

§ 1º Horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso.

§ 2º Horas trabalhadas nos finais de semana e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento, serão compensadas em dobro.

Art. 3ºA compensação do banco de horas prevista nesta lei deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de até 06 (seis) meses após a execução das horas excedentes, sendo vedada a conversão em pecúnia do saldo não compensado.

Art. 4º As horas folga serão concedidas mediante solicitação prévia pelo servidor ou por determinação do chefe imediato até o limite legal, mediante autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, visando evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos nas secretarias e departamentos.

Art. 5º Quando houver transferência do servidor de local de trabalho, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas da Secretaria de origem, deverão ser compensadas antes da efetivação da transferência.

Art. 6º Na hipótese de impossibilidade de compensação no período estabelecido nesta lei complementar em virtude de férias, afastamentos e demais concessões previstas na legislação municipal, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente até o final do mês seguinte ao do retorno do servidor.

Art. 7ºÉ vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu chefe imediato, bem como faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 8º Em todos os locais de trabalho, onde exista ou não sistema de ponto eletrônico ou registro e controle de frequência, somente será computada como hora crédito com direito à compensação, aquelas previamente solicitadas, autorizadas e registradas no sistema eletrônico de registro e controle de frequência ou registro manual, se for o caso, devidamente atestadas pela chefia imediata.

Parágrafo único. A realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, sem a devida convocação e autorização do chefe imediato, não será computada para fins de banco de horas.

Art. 9º Em caso de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do banco de horas serão pagas com acréscimo sobre a hora normal, nos termos da Lei Complementar nº103,de 27 de janeiro de 2014.

Art. 10.A presente Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 11. Nos termos da legislação substantiva o Município convocará o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal para formalização de um acordo coletivo.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:41AC3351

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1459 DE, 24 DE AGOSTO DE 2017

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, a realização da "Feira Socioambiental de Bonito: Conhecer para Preservar", e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a realização da "Feira Socioambiental de Bonito: Conhecer para Preservar", a ser comemorado anualmente no mês de junho, junto a Semana do Meio Ambiente.

Art. 2º A realização da Feira Socioambiental tem por objetivo levar o conhecimento do público a importância da preservação do meio ambiente e dos esforços dos ambientalistas para reduzir o impacto do homem no planeta, e será realizada sem quaisquer fins lucrativos.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Para a consecução desta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal firmar termo de cooperação com entidades públicas e privadas, bem como com entidades não governamentais para auxiliar nas atividades de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:EFC80034

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 16 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.084 - Operacionalização do Transporte Escolar
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 603 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
11.00 - Secretaria Municipal de Esporte
11.01 - Gabinete do Secretário de Esportes
27.812.307 - Motivando Talentos, beneficiando vidas!
2.033 - Desenvolver e Fomentar atividades desportivas no Município
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 148 - Valor R$ 14.000,00(Quatorze mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 472 - Valor R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico sustentável
2.051 - Fomento ao Turismo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 231 - Valor R$ 73.000,00(Setenta e três mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 157.000,00(Cento e cinqüenta e sete mil reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.14.00 - Diárias - Civil - Ficha 426 - Valor R$ 6.000,00(Seis mil reais)
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 427 - Valor R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)
02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 - Gestão do Processo Político Local
33.90.30.00 - Material de consumo - ficha 415 - Valor R$ 1.101,81(Um mil cento e um reais e oitenta e um centavos)
04.01 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.008 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 55 - Valor R$ 943,12(Novecentos e quarenta e três reais e doze centavos)
04.01 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.039 - Operacionalização do Transporte Escolar
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 190 - Valor R$ 942,21(Novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos))
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 193 - Valor R$ 521,66(quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
04.01 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.037 - Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 168 - Valor R$ 138,51(Cento e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)
04.01 - Secretaria Municipal de Educação
04.02 - Fundeb
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.043 - Gerenciamento do Ensino Fundamental do Município 40%

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 213 - Valor R$ 615,84(Seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.02 - Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 - Políticas públicas de Assistência Social - Órgão gestor
2.016 - Investimento Social e Cidadania
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 350 - Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção - Ficha 352 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 135 - Valor R$ 30.000,00(Trinta mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.020 - Bloco Média e Alta Complexidade - MAC
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 8 - Valor R$ 13.200,00(Treze mil e duzentos reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 474 - Valor R$ 2.536,85(Dois mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico sustentável
2.025 - Manutenção e Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 364 - Valor R$ 7.000,00(Sete mil reais)
33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, cientificas, desportivas e outras - Ficha 365 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 2.000,00(Dois mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica - Ficha 368 - Valor R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico sustentável
2.050 - Manutenção e Gestão de Conservação do Grupo de Proteção Integral do Município
33.50.43.00 - Subvenções sociais - Ficha 227 - Valor R$ 13.000,00(Treze mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 237 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 157.000,00(Cento e cinqüenta e sete mil reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:67174017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 424 - Valor R$ 230.136,00 (Duzentos e trinta reais e cento e trinta e seis reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.02 - Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 - Políticas públicas de Assistência Social - Órgão gestor
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 457 - Valor R$ 54.530,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta reais)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 459 - Valor R$ 22.470,00(Vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física - Ficha 40 - Valor R$ 51.095,70 (Cinquenta e um mil noventa e cinco reais e setenta centavos)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.02 - Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 - Políticas públicas de Assistência Social - Órgão gestor
2.058 - Manutenção do Conselho Tutelar
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 535 - Valor R$ 57.000,00(Cinquenta e sete mil reais)
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 441 - Valor R$ 6.000,00(Seis mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 128 - Valor R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Industria e Comércio
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.023 - Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 128 - Valor R$ 29.080,00(Vinte e nove mil e oitenta reais)
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 441 - Valor R$ 13.000,00(Treze mil reais)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 94 - Valor R$ 444.186,56(Quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 251 - Valor R$ 20.838,66(Vinte mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)
10.00 - Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
10.01 - Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.403 - Desenvolvimento Social Sustentável
2.032 -Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento rural

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 119 - Valor R$ 29.952,32(Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 449 - Valor R$ 5.925,65(Cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.122.201 - Dinamizar a concretização da Plataforma de governo
2.080 - Gestão do Processo Político Local
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 119 - Valor R$ 96.000,00(Noventa e seis mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.560.214,89(Um milhão quinhentos e sessenta mil duzentos quatorze reais e oitenta e nove centavos)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.14.00 - Diárias - Civil - Ficha 426 - Valor R$ 4.000,00(Quatro mil reais)
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 427 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
33.90.33.00 - Passagens e despesas com Locomoção - Ficha 428 - Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios anteriores - Ficha 432 - Valor R$ 1.013,92(Um mil treze reais e noventa e dois centavos)
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.005 - Operacionalização do Processo de Arrecadação de Receitas e de Fiscalização
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 436 - Valor R$ 2.425,03(Dois mil quatrocentos e vinte e cinoc reais e tres centavos)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 44 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.846.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.006 - Controle e Gestão da Dividia Fundada e dos Encargos Municipais
31.90.91.00 - Sentenças Judiciais - Ficha 495 - Valor R$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais)
32.90.91.00 - Sentenças Judiciais - Ficha 45 - Valor R$ 32.804,80(Trinta e dois mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)
33.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha 46 - Valor R$ 200.000,00(Duzentos mil reais)
05.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.304 - Política Social de Proteção Especial CREAS
2.015 - Desenvolvimento das Políticas Sociais de Proteção Especial
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 501 - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuíta - Ficha 336 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 333 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 31 - Valor R$ 21.491,00 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e um reais)
05.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
05.02 - Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor
2.016 - Investimento Social e Cidadania
33.90.14.00 - Diárias - Civil - Ficha 349 - Valor R$ 950,00(Novecentos e cinquenta reais)
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 350 - Valor R$ 3.255,00(Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 354 - Valor R$ 3.399,70(Três mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Industria e Comércio
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
1.005 - Melhorar a Infraestrutura sustentável
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 242 - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Industria e Comércio
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.023 - Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Ficha 652 - Valor R$ 16.633,64 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 73 - Valor R$ 17.000,00(Dezessete mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 77 - Valor R$ 4.582,14(Quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 535 - Valor R$ 30.000,00(trinta mil reais)
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições - Ficha 188 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 44 - Valor R$ 9.637,54(Nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centaovos)
08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.01 - Gabinete do Secretário do Meio Ambiente
18.541.402 - Conservação do Meio Ambiente
2.026 - Conservação de Manutenção do Meio Ambiente do Município
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 79 - Valor R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais)
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 80 - Valor R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 82 - Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 83 - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições - Ficha 452 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.01 - Gabinete do Secretário do Meio Ambiente
18.542.402 - Conservação do Meio Ambiente
2.036 - Gestão do Viveiro Municipal
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 16 - Valor R$ 19.440,00(Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 36 - Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 37 - Valor R$ 9.676,35(Nove mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 38 - Valor R$ 3.290,00(Três mil duzentos e noventa reais)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Gestão das Atividades das Secretaria Municipal de Obras
31.90.04.00 - Contratação por prazo determinado - Ficha 538 - Valor R$ 52.553,50(Cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
31.90.92.00 - Despesas de Exercícios anteriores - ficha 513 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios anteriores - ficha 103 - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

33.90.93.00 - Indenização e Restituição - Ficha 23 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 104 - Valor R$ 9.497,00(Nove mil quatrocentos e noventa e sete reais)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.452.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
1.014 - Aquisição e reforma de Veículos, máquinas e equipamentos
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 310 - Valor R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.452.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.030 - Encargos com a gestão do transito de Bonito
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 112 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 111 - Valor R$ 1.208,50(Um mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 113 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
26.782.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
1.006 - Construção e Reforma e Ampliação de Pontes e Pontilhões
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 246 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 250 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 247 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 248 - Valor R$ 63.333,27(Sessenta e três mil trezentos trinta e três reais e vinte e sete centavos)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
1.009 - Construção de Casas Populares, compra e Desapropriação de Terrenos
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 396 - Valor R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 223 - Valor R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 22 - Valor R$ 34.000,00(Trinta e quatro mil reais)
45.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - Ficha 222 - Valor R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.045 - Manutenção e Operacionalização do FMHIS
33.90.30.00 -Material de Consumo - Ficha 469 - Valor R$ 3.000,00(Tres mil reais)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 297 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 57 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 187 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
10.00 - Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
10.01 - Gabinete do Secretário da Seprode
20.605.403 - Desenvolvimento Social Sustentável
1.020 - Construção e Instalação do Sistema de Rede Água para Assentamentos
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 434 - Valor R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)
10.00 - Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
10.01 - Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.403 - Desenvolvimento Social Sustentável
2.032 - Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 120 - Valor R$ 4.994,48(Quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)
10.00 - Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
10.01 - Gabinete do Secretário da Seprodes
20.692.403 - Desenvolvimento social sustentável
1.021 - Construção e Ampliação Espaço Feira do Produtor Praça de Alimentação
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 343 - Valor R$ 30.000,00(Trinta mil reais)
10.00 - Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
10.01 - Gabinete do Secretário da Seprodes
20.692.403 - Desenvolvimento social sustentável
2.052 - Estimulo a Produção
33.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha 268 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 266 - Valor R$ 21.570,00(Vinte e um mil quinhentos e setenta reais)
33.90.92.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 267 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 270 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 269 - Valor R$ 2.856,21(Dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e m centavos)
11.00 - Secretaria Municipal de Esporte
11.010 - Gabinete do Secretário de Esporte
27.812.307 - Motivando talentos, beneficiando vidas!
1.012 - Construção, ref. ampliação de ginásio de esporte, campos de futebol, pistas de caminhada e estádios
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 3 - Valor R$ 8.925,49(Oito mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do ensino fundamental
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 589 - Valor R$ 41.677,32(Quarenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 1.560.214,89(Um milhão quinhentos e sessenta mil duzentos quatorze reais e oitenta e nove centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:3E7FD697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, Lei n.º 1.452 de 13 de Junho de 2017 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, concomitantemente com a Lei 1.452 de 13 de junho de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.020 - Bloco Média e Alta Complexidade - MAC
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 5 - Valor R$ 117.155,99(Cento e dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 117.155,99(Cento e dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º. Nos termos do Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, concomitantemente com a Lei 1.452 de 13 de junho de 2017, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
1.004 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços em saúde
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 376 - Valor R$ 113,37(Cento e treze reais e trinta e sete centavos)
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 377 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 442 - Valor R$ 34.000,00(Trinta e quatro mil reais)
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 378 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 467 - Valor R$ 24.570,10(Vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais e dez centavos)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 341 - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 368 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 294 - Valor R$ 11.111,52(Onze mil cento e onze reais e cinquenta e dois centavos)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúdem Pública Municipal
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 138 - Valor R$ 2.361,00(Dois mil trezentos e sessenta e um reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 117.155,99(Cento e dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:CF62D539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 129 - Valor R$ 19.223,04(Dezenove mil duzentos e vinte três reais e quatro centavos)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 229 - Valor R$ 46.591,10(Quarenta e seis mil quinhentos noventa e um reais e dez centavos)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.020 - Bloco Média e Alta Complexidade - MAC
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 5 - Valor R$ 43.698,97(Quarenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 142 - Valor R$ 32.500,00(Trinta e dois mil e quinhentos reais)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 688 - Valor R$ 32.200,00(Trinta e dois mil e duzentos reais)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.051 - Fomento ao Turismo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 231 -Valor R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.306.301 - Educação, Construindo um futuro melhor
2.083 - Programa Nacional de Alimentação Escolar
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 576 - Valor R$ 39.683,99(Trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 577 - Valor R$ 9.154,34 (Nove mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, Construindo um futuro melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 583 - Valor R$ 390.000,00(Trezentos e noventa mil reais)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 586 - Valor R$ 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.02 - FUNDEB
12.361.301 - Educação, Construindo um futuro melhor
2.092 - Gerenciamento do Ensino Fundamental do Município 60%
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 654 - Valor R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 909.051,44(Novecentos e nove mil cinquenta e um reais quarenta e quatro centavos)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.306.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.040 - Programa Nacional de Alimentação Escolar
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 196 - Valor R$ 33.300,49(Trinta e três mil trezentos reais e quarenta e nove centavos)

33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 195 - Valor R$ 7.709,34(Sete mil setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 132 - Valor R$ 2.412,04(Dois mil quatrocentos e doze reais e quatro centavos)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 300 - Valor R$ 1.477,01(Um mil quatrocentos e setenta e sete reais e um centavos)
33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção - Ficha 471 - Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 134 - Valor R$ 9.358,44(Nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
33.90.93.00 - Indenizações Restituições - Ficha 137 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.021 - Bloco de Assistência Farmacêutica
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 230 - Valor R$ 1.235,09(Um mil duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 14 - Valor R$ 307,65(Trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 680 - Valor R$ 952,15(Novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 679 - Valor R$ 1.579,59 (Um mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.020 - Bloco Média e Alta Complexidade - MAC
33.90.14.00 - Diárias - Civil - Ficha 9 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
31.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha 144 - Valor R$ 32.634,00(Trinta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais)
33.90.14.00 - Diárias - Civil - Ficha 339 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.14.00 - Diárias - Civil - Ficha 145 - Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 474 - Valor R$ 1.864,15(Um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 682 - Valor R$ 2.763,16(Dois mil setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 476 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.022 - Bloco em Vigilância em Saúde
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 490 - Valor R$ 9.749,69 (Nove mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.025 - Manutenção e Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 368 - Valor R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 369 -Valor R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
13.392.308 - Cultura, inclusão e desenvolvimento social
2.090 - Resgate e Difusão da cultura Local
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 637 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
33.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha 638 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
33.90.14.00 - Diárias - Civil - Ficha 639 -Valor R$ 1.000,000(Um mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 644 -Valor R$ 8.559,00(Oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais)
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha 645 - Valor R$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais)
33.90.93.00 - Indenizações Restituições - Ficha 646 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - Ficha 647 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
13.392.308 - Cultura, inclusão e desenvolvimento social
2.091 - Manutenção e Operacionalização dos Eventos Culturais do Município
33.90.31.00 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas - Ficha 649 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 651 -Valor R$ 27.000,00(Vinte e sete mil reais)
04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.02 - Fundeb
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.092 - Gerenciamento do Ensino Fundamental do Município 60%
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 656 - Valor 90.040,07(Noventa mil quarenta reais e sete centavos)
04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.02 - Fundeb
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.093 - Gerenciamento do Ensino Fundamental do Município 40%
31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - Ficha 657 - Valor R$ 211.446,31(Duzentos e onze reais e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um reais)
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 658 - Valor R$ 13.687,12(Treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 660 - Valor R$ 10.108,36(Dez mil cento e oito reais e trinta e seis reais)
33.50.43.00 - Subvenções Sociais - Ficha 661 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil - Ficha 662 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 663 - Valor R$ 4.000,00(Quatro mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 664 - Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 665 - Valor R$ 6.667,78(Seis mil seiscentos sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)
04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.02 - Fundeb
12.365.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.095 - Gerenciamento do Ensino Infantil Municipal 40%
31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - Ficha 670 - Valor R$ 300.000,00(Trezentos mil reais)
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 671 - Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 672 - Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)
33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil - Ficha 673 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 674 - Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 675 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 676 - Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 677 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 909.051,44(Novecentos e nove mil cinquenta e um reais quarenta e quatro centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:CEAFE240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114 24 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
01.00 -Câmara Municipal
01.01 - Gabinete do Presidente da Câmara
01.031.101 - Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito
2.001 - Operacionalização das Atividades Legislativas do Município
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Valor R$ 30.000,00(Trinta mil reais)
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil - Valor R$ 30.000,00(Trinta mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 100.000,00(Cem mil reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

01.00 -Câmara Municipal
01.01 - Gabinete do Presidente da Câmara
01.031.101 - Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito
2.001 - Operacionalização das Atividades Legislativas do Município
33.90.49.00 - Auxilio Transporte - Valor R$ 100.000,00(Cem mil reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 100.000,00(Cem mil reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:83B87AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115 24 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.93.00 - Indenizações Restituições - Ficha 488 - Valor R$ 788,27(Setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 788,27(Setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 427 - Valor R$ 788,27(Setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 788,27(Setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:E9E8495D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº010/CMAS/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 85ª reunião extraordinária, realizada no dia 04 de Setembro de 2017, aprova a Mesa Diretora para o período de 04/09/2017 a 04/09/2018:

Presidente:Selma de Souza Alquaz

Vice Presidente:Gredison Moura dos Santos

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 04 de Setembro de 2017.

SELMA DE SOUZA ALQUAZ
Conselheira Presidente

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:4FD5C225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº012/CMAS/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolve:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 85ª reunião extraordinária realizada no dia 04 de Setembro de 2017, aprova **o Plano de Providências referente ao Monitoramento da gestão municipal da Assistência Social do município de Brasilândia no ano de 2016.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 04 de Setembro de 2017.

SELMA DE SOUZA ALQUAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Brasilândia/MS

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:AD8C3429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4559/17

De 05 de setembro de 2017.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado para compor a JUNTA MÉDICA de Brasilândia/MS, os servidores, Dr. CESAR EDUARDO FARIA BAZAN – CRM 183035/SP e Dr. ALEXANDRE PIQUÉ GALANTE FILHO – CRM 9273/MS.

Parágrafo Único – A JUNTA MÉDICA constante no artigo 1º, tem por finalidade realizar perícias médicas nos Servidores do Município quando convocados a ingressar no Serviço Público Municipal – (BINI) e em casos de licença médica de Servidores para afastamento de seu trabalho por motivo de doenças – (BIM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 05 de setembro de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:DCF934BA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 3302/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 80/2017.
OBJETO: Aquisição de Marmitex, refeição e lanche para atender a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 07:30horas, do dia 21/09/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 05/09/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:5058711B

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 3289/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 81/2017».
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00horas, do dia 21/09/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 05/09/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:14854675

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RESCISÃO DE CONTRATO

O município de Camapuã – MS, comunica a rescisão dos contratos 005/2017 e 006/2017, assinados respectivamente com as empresas **AUTO POSTO TAPAJOS LTDA E CAMPOS E GONÇALVES LTDA EPP,** em razão do objeto ter sido licitado através do pregão 048/2017 como serviço de gerenciamento de frota para abastecimento de combustível, sendo esse formato mais vantajoso e eficiente para a administração municipal, amparados pelo art. 79 da Lei 8.666/93.
Em respeito ao contraditório e ampla defesa, ficam as referidas empresas intimadas para querendo apresente defesa no prazo do art. 109, I, alínea "e" da Lei 8.666/93.

Camapuã - MS, 05 de setembro de 2017.

FERNANDO FURTADO RIBEIRO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:3970CD1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

O município de Camapuã - MS comunica o cancelamento dos preços registrados na Ata nº 003/2017, em nome das empresas **D' CONTO E BORGES LTDA EPP, PAULO FERDINANDO MONTAGNA ME, SANTA MARIA AUTOPEÇAS ME** e **ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** em razão do objeto ter sido licitado através do pregão 048/2017 como serviço de serviços de gerenciamento de frota para atender os veículos, máquinas e equipamentos que fazem parte do patrimônio, sendo esse formato mais vantajoso e eficiente para a administração municipal, amparados pelo art. 79 da Lei 8.666/93.
Em respeito ao contraditório e ampla defesa, ficam as referidas empresas intimadas para querendo apresente defesa no prazo do art. 109, I, alínea "e" da Lei 8.666/93.

Camapuã - MS, 05 de setembro de 2017.

FERNANDO FURTADO RIBEIRO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:6A8C518A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2017/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 059/2017.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: V.S. Serviços de Engenharia Ambiental Eirelli - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia no levantamento e coleta de dados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com as metodologias conforme determina o art.4º da instrução normativa RBF nº 1562, de 26 de abril de 2015, para emissão do laudo agronômico com responsabilidade técnica para composição do VNT/2017 do município de Camapuã/MS.
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 059/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 195/2017.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 90 dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).
Data da assinatura: 28 de Agosto de 2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ V.S. Serviços de Engenharia Ambiental Eirelli - ME.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:034E6D56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
O Município de Camapuã/MS, torna Público, para o conhecimento de quem possa interessar, que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2017, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, foi declarada "DESERTA", a face à total ausência de interessados. Assim reabre-se o prazo para realização de novo certame, ficando designada a Sessão Pública do Pregão para ocorrer no próximo dia 21 de setembro de 2017, às 08:00 horas, tendo como local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, localizada na Rua Bomfim, nº 441, Centro, Camapuã/MS, CEP: 79420-000. Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do site:
w.w.w.camapua.ms.gov.br, (Portal da transparência, Brasil transparente), qualquer esclarecimento solicitar através deste e-mail: licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã/MS, 05 de setembro de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:5489DB39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de Empresa para fornecimento e Aplicação de 100 toneladas de Material Específico para Pavimentação Asfáltica (Pré-Misturado a Frio PMF de Graduação Densa) para execução dos Serviços de Tapa Buracos em diversas Ruas do Perímetro Urbano do Município de Camapuã/MS.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 20 de Setembro de 2017 às 13:30hs.
DATA DA ABERTURA: 20 de Setembro de 2017 Às 13:30h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS
Rua Bonfim, nº 441, Centro
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do site:
w.w.w.camapua.ms.gov.br, (Portal da transparência, Brasil transparente). Qualquer esclarecimento solicitar através deste e-mail: licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã – MS, 05 de setembro de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:F7A74406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA

EDITAL AGEHAB/SEIESP N.º 011/2017

O Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Convocar a selecionada no Programa Minha Casa Minha Vida – FGTS/MS abaixo identificada para comparecer à Prefeitura Municipal de Camapuã/MS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir desta

publicação para realizar o cadastro a ou regularização de documentos a ser enviado à Caixa Econômica Federal para pesquisa e análise.

Selecionados:
Adrielly Torres Cabrera;

Camapuã-MS, 05 de setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:93AAAFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/Nº 013/2017 Em, 23 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 17 de agosto de 2017,

DELIBERA
Art. 1º Aprovar Moção de Repúdio ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, pela falta de estrutura, falta de autonomia e desrespeito pelo controle social diante do conselho Estadual de saúde do Mato Grosso do Sul que devido á estas condições encontram-se com suas atividades paralisadas.

Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua aprovação**.**

MÁRCIA MENDES COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Anexo deliberação 013/2017
Conselho Municipal de Saúde de Camapuã
Moção de Repúdio n° 001 de 23 de agosto de 2017

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, em reunião ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2017, aprovada por todos os conselheiros presentes, se manifestam em Moção de Repúdio ao Governo do estado de Mato Grosso do Sul pela falta de estrutura, falta de autonomia e desrespeito pelo controle social diante do Conselho Estadual de saúde do Mato Grosso do Sul que devido á estas condições encontram-se com suas atividades paralisadas.
Nós nos solidarizamos aos demais conselheiros para que tais situações mencionadas sejam de fato solucionadas o mais brevemente possível.

Camapuã/MS, 23 de agosto de 2017.

MÁRCIA MENDES COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:09D87F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/Nº 012/2017 Em, 23 de agosto de 2017.
O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 17 de agosto de 2017,
DELIBERA

Art. 1º Aprovar Moção de Apoio ao Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, que paralisaram suas funções devido á falta de estrutura, falta de autonomia e desrespeito pelo controle social.

Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua aprovação**.**

MÁRCIA MENDES COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Anexo Deliberação 012/2017
Conselho Municipal de Saúde de Camapuã
Moção de Apoio n° 001 de 23 de agosto de 2017
O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, em reunião ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2017, aprovada por todos os conselheiros presentes, se solidarizam em apoiar o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, que paralisaram suas funções devido a falta de estrutura, falta de autonomia e desrespeito pelo controle social. Sabemos da grande importância da participação para o desenvolvimento regular dos Conselhos de Saúde e nos solidarizamos com esta paralisação.

Camapuã/MS, 23 de agosto de 2017

MÁRCIA MENDES COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:E432235A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2017

EXTRATO DE EMPENHO Nº 781/2017		
PROCESSO:037/2017	**PREGÃO:**027/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 003/2017
FAVORECIDO: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTA ROSA LTDA **CNPJ:** 33.731.712/0001-30		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
VALOR: R$ 1.180,50	**DOTAÇÃO:** 08.001-04.122.0005.2067-3.3.90.30.00.00	
DATA: 10/08/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	LUÍS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

EXTRATO DE EMPENHO Nº 782/2017		
PROCESSO:037/2017	**PREGÃO:**027/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 003/2017
FAVORECIDO: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTA ROSA LTDA **CNPJ:** 33.731.712/0001-30		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
VALOR: R$ 115,10	**DOTAÇÃO:** 06.001-08.122.0008.2048-3.3.90.30.00.00	
DATA: 10/08/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	CÉLIA MARIA VÁGULA VIAS	
	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL.	

EXTRATO DE EMPENHO Nº 001/2017		
PROCESSO:037/2017	**PREGÃO:**027/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 003/2017
FAVORECIDO: KALIFE & MENDONÇA E LTDA-ME **CNPJ:** 35.555.968/0001-94		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A FAMILIAS CARENTES (RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS)		
VALOR: R$ 10.411,07	**DOTAÇÃO:** 06.004-08.244.0008.2062-3.3.90.30.00.00	
DATA: 14/08/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	CÉLIA MARIA VÁGULA VIAS	
	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL.	

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:9D89A730

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHOS ATA D REGISTRO DE PREÇO 04/2017

EXTRATO DE EMPENHO Nº 317/2017		
PROCESSO: 038/2017	**PREGÃO:** 028/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 004/2017
FAVORECIDO: JAGUARETE PNEUS EIREI-EPP **CNPJ:** 17.363.708/0001-00		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
VALOR: R$ 1.145,00	**DOTAÇÃO:** 04.001-10.305.0006.2026-3.3.90.30.00.00	
DATA: 31/08/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	WILLIAM GONÇALVES	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	

EXTRATO DE EMPENHO Nº 318/2017		
PROCESSO: 038/2017	**PREGÃO:** 028/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 004/2017
FAVORECIDO: JAGUARETE PNEUS EIREI-EPP **CNPJ:** 17.363.708/0001-00		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
VALOR: R$ 5.020,00	**DOTAÇÃO:** 04.001-10.301.0006.2017-3.3.90.30.00.00	
DATA: 31/08/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	WILLIAM GONÇALVES	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	

EXTRATO DE EMPENHO Nº 852/2017		
PROCESSO: 038/2017	**PREGÃO:** 028/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 004/2017
FAVORECIDO: JAGUARETE PNEUS EIREI-EPP **CNPJ:** 17.363.708/0001-00		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
VALOR: R$ 4.368,00	**DOTAÇÃO:** 08.002-26.782.0005.2101-3.3.90.30.00.00	
DATA: 31/08/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

EXTRATO DE EMPENHO Nº 850/2017		
PROCESSO: 038/2017	**PREGÃO:** 028/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 004/2017
FAVORECIDO: JAGUARETE PNEUS EIREI-EPP **CNPJ:** 17.363.708/0001-00		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
VALOR: R$ 3.380,00	**DOTAÇÃO:** 08.001-04.122.0005.2067-3.3.90.30.00.00	
DATA: 31/08/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

EXTRATO DE EMPENHO Nº 849/2017		
PROCESSO: 038/2017	**PREGÃO:** 028/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 004/2017
FAVORECIDO: JAGUARETE PNEUS EIREI-EPP **CNPJ:** 17.363.708/0001-00		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
VALOR: R$ 892,00	**DOTAÇÃO:** 07.001-20.122.0010.2064-3.3.90.30.00.00	
DATA: 31/08/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	PEDRO ROBERTO DE OLIVEIRA	
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRIC. PEC E MEIO AMBIENTE	

EXTRATO DE EMPENHO Nº 851/2017		
PROCESSO: 038/2017	**PREGÃO:** 028/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: 004/2017
FAVORECIDO: JAGUARETE PNEUS EIREI-EPP **CNPJ:** 17.363.708/0001-00		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
VALOR: R$ 13.195,00	**DOTAÇÃO:** 05.001-12.361.0007.2032-3.3.90.30.00.00	
DATA: 31/08/2017		
ORDENADOR DA DESPESA:	MARIZA LEITE IBANES	
	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:C444CEE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.205 /2017

DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO, o teor do Relatório emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa 001/2017, instaurada pela Portaria nº 133/2017 de 04 de Maio de 2017, publicada no Diário o Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul em 09 de maio de 2017 e Portaria 160/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 04/07/2017,

CONSIDERANDO, que a referida Sindicância foi motivada visando apurar os fatos constantes no Oficio da Secretária Municipal de Administração datado de 30 de junho de 2017, acompanhado do Oficio n. 1.359/ACC/GAB/AGRAER, datado de 08/07/2016, no qual foi solicitado aos gestores anteriores documentação para renovação do Convenio 010145/2007,que tem por objeto a Cessão de uso de uma patrulha mecanizada composta de um Trator Massey Fergusson 292 ano 2006, uma Grade Aradora de 16 discos, um Arado Fixo de 5 discos e uma Carreta Agrícola com capacidade para 4 toneladas, e que no ultimo Laudo de Vistoria enviado pelo Município apresentava trator e implementos de marcas e modelos diferentes dos Bens cedidos na ocasião e constantes do Convenio;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância não obteve êxito nas oitivas realizadas, não vislumbrando a elucidação do problema denunciado;

CONSIDERANDO, que não foram localizados entre os bens descritos no patrimônio contábil de 2016 e que consta sua venda em processo de leilão público realizado através do Processo Administrativo 003/2015;
E, por fim, ***CONSIDERANDO***, que a possível prática de tal ato pode ser caracterizada em conformidade com o Artigo 138 da Lei Municipal n°114/90, que trata "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa"*.

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR, nos termos do ***art. 138*** da ***Lei Municipal nº. 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS***, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** destinado à apuração dos fatos ora descritos, bem como eventual responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência dos fatos acima relatados.

Art. 2º Designar os servidores nomeados pela Portaria n° 33/2017, para membros da equipe de apuração deste Processo Administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , em 01 de Setembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº
Em:

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:544BD20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/2017

DE 18 AGOSTO DE 2017.

"Dispõe acerca da Aplicação de Penalidade em Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 8429 de Junho de 1992;
CONSIDERANDO o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar N° 001/2017, movido em desfavor do servidor público municipal Diogo Giovane Portilho de Almeida, matrícula funcional 3720, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Coronel Sapucaia (MS), teve sua conduta comprometida conforme as infrações disciplinares previstas no Art. 111, incisos X, XIV e XV da Lei Municipal 114/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia (MS);
CONSIDERANDO o Relatório Final emanado da CPAD – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a Portaria 190/2017, do dia 15 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Assomasul N° 1914 – Ano – 2017 – paginas 14-15, publicado no dia 17 de Agosto de 2017.

RESOLVE
Art.1º DETERMINAR que o referido servidor seja ADVERTIDO em conformidade com o Art. 122, Inciso I, da Lei Municipal 114/90, e que seja apensado na pasta funcional do servidor.
Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº – ANO 2017– pag.
Em:

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:4765DFE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Aparelhos de Ar Condicionados destinados as Secretarias Municipal de Saúde, Administração e Assistência Social.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Decreto federal 8.538/2015, Lei Complementar 123/2016, Decreto Municipal nº 029/2017 de 10 de julho de 2007.
DATA DA ABERTURA: 20 de setembro de 2017, às 08:30 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail:
licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Deodápolis - MS, 05 de setembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:76DD65AE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Lâmpadas de Super Led, Refletor, Plafon e Temporizador para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Decreto federal 8.538/2015, Lei Complementar 123/2016, Decreto Municipal nº 029/2017 de 10 de julho de 2007.
DATA DA ABERTURA: 21 de setembro de 2017, às 08:30 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail:
licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 05 de setembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:BC37B132

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0035/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0023/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO.
Vencedores: A. V. DOS SANTOS LACERDA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 16, 17, 21, 22, 25, totalizando R$ 155.344, 75 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); ELIANE BATISTA DA CRUZ, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 9, totalizando R$ 19.594, 20 (dezenove mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); POZZER & MARTINAZZO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 24, totalizando R$ 2.500, 00 (dois mil e quinhentos reais); S R COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, no Anexo I/Lote

0001 - itens: 2, 10, 13, 15, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 28, totalizando R$ 97.050, 00 (noventa e sete mil e cinquenta reais);

Eldorado/MS, 5 de setembro de 2017.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 5 de setembro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:AF4B0537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2017
PROCESSO Nº: 045/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa visando a contração de empresa especializada do ramo de armazenamento em contêineres, transporte e tratamento final do lixo (resíduos sólidos) em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, oriundos do Município de Eldorado – MS.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2017.
Dotação Orçamentária:
04.01.15.452.502-2.010.3.3.90.39.00.000
O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Eldorado, no Departamento de Licitação e Contratos, das 07:00hr às 16:00hr - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 05 de setembro de 2017.

EDSON DE BIAGG CUSTÓDIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:8EEACF55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 141 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre ponto facultativo na sexta-feira dia 08/09/2017 e dá outras providências".

Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,Considerando que 07/09/2017 (quinta-feira) é o dia da Independência do Brasil e feriado nacional;
Considerando que o ponto facultativo na mencionada data, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos do Município, e proporciona ainda redução de custeio da administração pública municipal;
DECRETA
Art. 1º - Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 08/09/2017(sexta-feira), excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.
§ 1º - O expediente será normal, e sob a responsabilidade do respectivo Secretário (a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e / ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:0BF6898C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2017

"DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os preceitos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
CONSIDERANDO a determinação do TCU para que o município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos;
CONSIDERANDO que serviços continuados são aqueles auxiliares necessários para o desempenho de suas atribuições;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto disciplina a contratação de serviços continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Eldorado/MS.
Art. 2º Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, a luz do Art. 57 II, da Lei 8.666 de 1993, entre outros.
I. Serviços de Publicidade;
II. Serviços de reciclagem, triagem e compostagem de lixo;
III. Coleta de Lixo Hospitalar;
IV. Coleta de Lixo Urbano;
V. Aluguel de bens móveis e imóveis;
VI. Serviços de Limpeza e Conservação de Prédios Públicos;
VII. Serviços de Manutenção de Prédios Públicos, equipamentos e instalações;
VIII. Serviço de Varrição e limpeza de Ruas e Bocas de Lobo;
IX. Transporte Escolar por Ônibus e Vans;
X. Exames de Laboratório e de Diagnóstico por Imagem;
XI. Serviços de Segurança e Vigilância;
XII. Serviços de auditoria externa, assessoria ou consultoria;
XIII. Serviços de informática;
XIV. Serviços de copeiragem e garçom;
XV. Serviços de transporte;
XVI. Serviços de reprografia;
XVII. Serviços de telecomunicações;
XVIII. Aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática;
XIX. Serviços de Capacitação e treinamento;
XX. Serviços de Manutenção da Iluminação Publica;
XXI. Serviços de Assistência Médico-Hospitalar
XXII. Serviço de sistema pedagógico de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso para alunos e professores, licença de uso de softwares educacionais e prestação de serviços de implantação, capacitação e assessoria pedagógica, para as Escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XXIII. Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e outras Arrecadações Municipais
XXIV. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras ou serviços.

Parágrafo único. A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.
Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.
Art. 5º A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.
§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo delegatário, o fiscal de contrato.
§ 2º Ao fiscal do contrato compete:
I. verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II. atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
III. prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV. quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório de suas atribuições pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante aferição dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.
Art. 6º No primeiro mês da prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá:
I. Solicitar da contratada a relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.
Art. 7º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.
Art. 8° O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 9° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:9EA7F732

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 870/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 42,06 (QUARENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 23 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:10CAECAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 875/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 407,00(QUATROCENTOS E SETE REAIS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 23 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:B483E046

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 920/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMETNO DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 12,60(DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 01 DE SETEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:59F7BEE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1229/2017

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INACIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 1.046,00(UM MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 23 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:26FCD366

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1264/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 201,60(DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 01 DE SETEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:DC2C1FE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1270/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 280,44(DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE SETEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D2A175A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1271/2017

PROCESSO Nº 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PACK LIMP COMERCIAL EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 165,50(CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO:
94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE SETEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:4D3A1ACD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1272/2017

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA TENDER A SECRETARIA DE INFRESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 30/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE SETEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:370A5CCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1273/2017

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 100,00(CEM REAIS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 30/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE SETEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:0CA828D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 665/2017 na modalidade Carta Convite nº 19/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada Locação de caminhão com carroceria aberta para prestação de serviços no transporte de ferramentas, materiais e maquinário em geral, com motorista, manutenção, abastecimento e assistência técnica. Para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 5 meses, de acordo com as especificações e o Termo de Referência que acompanham este Edital, de acordo com as especificações e o Termo de Referência que acompanham este Edital, **ADJUDICO** o resultado da licitação a empresa: Valdirene Rocha Furtado - MEI, CNPJ: 28.158.565/0001-10, com o valor total de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

FIGUEIRÃO/MS, 01 de Setembro de 2017.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:ADB38719

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Presidente no processo licitatório nº 665/2017 na modalidade Convite nº 19/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada Locação de caminhão com

carroceria aberta para prestação de serviços no transporte de ferramentas, materiais e maquinário em geral, com motorista, manutenção, abastecimento e assistência técnica. Para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 5 meses, de acordo com as especificações e o Termo de Referência que acompanham este Edital, de acordo com as especificações e o Termo de Referência que acompanham este Edital,«Licitacao_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 05 de setembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:3A1BFCBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 601/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 56/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de compressor odontológico, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva.

Empresa Vencedora: Oxi Morena Comercio de Oxigênio EIRELI - EPP
CNPJ: 17.929.916/0001-23
Valor Total Global: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentaria:
193 – 06.002-10.301.0010.2086-4.4.90.52.00.0.131

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 01 de setembro de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:CC0BEDFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 601/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 56/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de compressor odontológico, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 05 de setembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:5DF4562E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 140, DE 1° DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza conversão de um terço das férias em abono pecuniário do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Autorizar a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, ao servidor **ANTÔNIO FERREIRA JARDIM LOUREIRO**, matricula n. 01.144, pertencente ao Quadro Permanente do Município, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2016 a 1° de março de 2017, com fundamento no art. 133 da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.
Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior o período de gozo de férias do servidor será de 1° de setembro de 2017 a 20 de setembro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:897300B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 141, DE 1° DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza conversão de um terço das férias em abono pecuniário do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Autorizar a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, ao servidor **DENIVAN BARBOSA FERREIRA**, matricula n. 01.147, pertencente ao Quadro Permanente do Município, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2015 a 1° de março de 2017, com fundamento no art. 133 da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.
Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior o período de gozo de férias do servidor será de 1° de setembro de 2017 a 20 de setembro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:5FE72A72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 142, DE 1° DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza conversão de um terço das férias em abono pecuniário do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Autorizar a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, a servidora **DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**, matricula n. 01.105, pertencente ao Quadro Permanente do Município, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2015 a 02 de novembro de 2016, com fundamento no art. 133 da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.
Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior o período de gozo de férias do servidor será de 1° de setembro de 2017 a 20 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:E2F39286

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 143, DE 1° DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza conversão de um terço das férias em abono pecuniário do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Autorizar a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, ao servidor **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, matricula n. 01.057, pertencente ao Quadro Permanente do Município, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2016 a 06 de maio de 2017, com fundamento no art. 133 da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.
Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior o período de gozo de férias do servidor será de 10 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:4859F217

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 144, DE 1° DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza conversão de um terço das férias em abono pecuniário do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Autorizar a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, ao servidor **VILMONDES FERNANDES**, matricula n. 01.011, pertencente ao Quadro Permanente do Município, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 1° de abril de 2016 a 31 de março de 2017, com fundamento no art. 133 da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.
Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior o período de gozo de férias do servidor será de 04 de setembro de 2017 a 23 de setembro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:2EE1C53E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 145 DE 1° DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre suspensão de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Suspender as férias do servidor **DENIVAN BARBOSA FERREIRA** matricula n. 01.147, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2015 a 04 de março de 2016, que seriam gozadas no período 1° de setembro de 2017 a 20 de setembro de 2017, por necessidade do serviço.
Art. 2º O servidor supramencionado acima gozará de suas férias em período a ser definido futuramente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:0D5E799F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/N° 068, DE 1° DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar, **PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 001.130.860 – SSP/MS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, Símbolo CE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 038, de 17 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:ACC1A8E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 069, DE 1° DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, **MARILENE RODRIGUES TIAGO**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 000.241.179 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, CE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 038, de 17 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:5A47C430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 152, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe o fornecimento imediato de certidão ou documento equivalente, comprovando o não atendimento no serviço de saúde aos usuários do SUS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 9º e artigo 93, inciso II da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 037/2015, de 09 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º da Lei de Acesso à Informação e a disposição inserta no inciso XXXIII, artigo 5º; § 3º do artigo 37 e § 2º do artigo 216, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, no âmbito de sua jurisdição territorial, o fornecimento de certidão ou documento equivalente, que ateste o não atendimento.
§ 1º Por ocasião do preenchimento da certidão ou do documento equivalente, deverá ser informado o nome do usuário, a unidade de saúde, a data, horário e motivação da impossibilidade do atendimento, consoante o anexo um anexo a este Decreto;
§ A certidão ou o documento equivalente deverão ser fornecidos sempre que solicitado pelo usuário do SUS.
Art. 2º É dever da Secretaria Municipal de Saúde, através do seu quadro de servidores, assegurar o direito preceituado no parágrafo retro.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter registro permanente das certidões em cada unidade de saúde, consolidando as respectivas informações, arquivando-as na própria secretaria.
Parágrafo único. Os relatórios mensais deverão ser disponibilizados sempre que for requerido
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar publicidade do teor deste Decreto, afixando-o em local visível na Unidade Básica de Saúde e outros locais congêneres.
Art. 5º Fica consignado que a recusa do fornecimento da certidão ou documento equivalente deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde para a adoção das providências pertinentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 1º de setembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:E0A27ACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

*Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na data que menciona***.**

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, é feriado nacional o dia 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil,
DECRETA:

Art. 1º Declara-se ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 8 de setembro de 2017, sexta-feira.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 05 de setembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito do Município de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:C12A7084

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de Bandeirolas para o corpo coreógrafo da banda de percussão, conforme solicitação da Secretaria Mun. de Assistência Social, Anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 073/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 0163/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 073/2017
FAVORECIDO: DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Iguatemi/MS, 31 de agosto de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:1C2FAF6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0150/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0068/2017
OBJETO: Aquisição de PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, com entregas parceladas, conforme requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
Vencedor(es): B. D. DA SILVA PROENÇA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 5, totalizando R$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais); BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,4, totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); M DE CAMARGO INSTALAÇÕES ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3, totalizando R$ 7.888,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais);

Iguatemi/MS, 5 de setembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 5 de setembro de 2017.

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:657F6D9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 182/2017
Processo nº 0150/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa B. D. DA SILVA PROENÇA - ME
Objeto: Aquisição de PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, com entregas parceladas, conforme requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 05/09/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 05/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e PAULO ROBSON MORETTO, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:CDA57B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 245/2017

"REVOGA HORAS-AULAS DA PROFESSORA QUE ESPECIFICA".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Revogar, na Portaria 198/2017, as 25 horas-aulas semanais da Professora **SANDRA ALVES TEIXEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de setembro de 2.017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:D0B15570

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0152/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0070/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Permanente Odontológico, de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Vencedor(es): MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R$ 3.461,22 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos);

Iguatemi/MS, 28 de agosto de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 28 de agosto de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:AACDEA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 183/2017
Processo nº 0152/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Permanente Odontológico, de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-4.4.90.52.00-0.1.02-000
Valor: R$ 3.461,22 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 05/09/2017 à 03/09/2018
Data da Assinatura: 05/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Dirceu da Silva Leite, pela contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:81816E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 240/2017

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Conceder, Licença Maternidade, à servidora **Eliza de Oliveira Barros**, ocupante do cargo Efetivo de Zeladora, por prazo de 180 dias, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:BC92D0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 244/2017

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DECLARAR, em razão do pedido de exoneração do Servidor MAYCON JUNIO MUNHOL COSTA DOS SANTOS, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde por ele ocupado, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir 04 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:CCB520AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 DE JULHO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATEMI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATEMI
GESTÃO 2015/2018

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Iguatemi – Estado de Mato Grosso do sul, com base nas Atribuições conferidas na Lei Nº 509/1993 em suas reuniões Extraordinárias ocorridas nos dias26 e 28 de Julho de 2017.

Resolve:

Art 1º - Aprovar e autorizar a contratação de Serviços médicos – Cirurgias Eletivas e Exames de Ultrassom (de emergência, pré-operatório, quando o médico que estiver assistindo o paciente julgar necessário para avaliação clinica do paciente, nesse caso o pedido deverá ser encaminhado com assinatura do médico e do paciente por extenso). Devendo ser publicado num único mesmo edital, a licitação para contratação desses serviços em saúde. À estes relacionados pelo sistema de credenciamento no Município de Iguatemi – Estado de mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único: A distribuição dos serviços médicos contratados através do credenciamento será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde tendo como critério a necessidade de atendimento á população e a disponibilidade financeira.

Art 2º - Aprovar e autorizar os serviços médicos contratados através do credenciamento, de que trata o artigo anterior, conforme critérios registrado nas Atas de Reunião extraordinárias.

Art 3º A tabela que estabelece os serviços médicos e os valores correspondentes contratados, através do credenciamento e de critérios que constam na Ata da reunião extraordinária de deliberação de 26 de julho de 2017, que autoriza a contratação do serviço de oferta de cirurgia eletivas, e de 28 de julho de 2017, que autoriza a contratação dos serviço de exames de ultrassom, conforme especificado no art.1º dessa resolução. São partes integrantes da presente resolução e deverão constar como seus anexos I e II.

Art. 4º - Fica o poder executivo e a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a contratação desses serviços, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi-MS, sempre que necessário em decorrência das leis de mercado, da oferta e demanda de serviços, visando preservar a continuidade dos serviços de saúde e o princípio da indisponibilidade e supremacia do interesse público.

Iguatemi MS, 09 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS BINELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Iguatemi

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:7E70C7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.495/2017

"CONSIDERA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo o expediente nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2017, em consequências das comemorações alusivas à semana da pátria.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:2EE07865

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 originada no Processo Licitatório 028/2017 Pregão Presencial 017/2017, Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos ônibus escolares, máquinas pesadas e caminhões da frota da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de infraestrutura município de Japorã/MS Vigência: 22/05/2017 – 22/05/2018. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS 02 de Setembro de 2017.

JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:977A631B

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº211/2017

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor, **WALTER JOSE DA SILVA** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO APOIO AO PLANEJAMENTO DAS-5,** regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 027/2014, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria De Secretaria de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Econ. e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroagida de 01/09/2017, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:1855E018

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº212/2017

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **VITOR DA CUNHA ROSA**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE NUCLEO DE HABITAÇÃO- DAS- 11**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroagida de 01/09/2017, revogada as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:F1243CAA

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº213/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão**, WALTER JOSÉ DA SILVA,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL, DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DAS-1**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 044/2017, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento Econômico E Turismo, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Atribuído-se ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroagida de 02/09/2017, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:6671C78E

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº214/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **VITOR DA CUNHA ROSA**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO- DAS-5**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 044/2017, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroagida de 02/09/2017, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:E0FE6220

RECURSO HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - PMJ-SMS/SMAS/SEDAMA/SEMEJ

O Prefeito Municipal de Japorã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município bem como a Constituição Estadual e Federal, e em virtude da Classificação Final dos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - PMJ-SMS/SMAS/SEDAMA/SEMEJ, para a Contratação Temporária de servidores para suprirem necessidades imediatas nas áreas especificas do Município de Japorã-MS; nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, Decreto Municipal nº 1.133/2017 e do presente Edital CONVOCAMOS para comparecer a prefeitura Municipal de Japorã até 11/09/2017, das 08:00 hs ás 12:00 hs, os classificados constantes do Anexo I deste Edital munidos dos documentos constantes no item 9.5.1; 9.5.2; 9.5.3; 9.5.4; 9.5.5; 9.5.6 e 9.5.7 do referido edital do processo seletivo.

Japorã/MS,05 de Setembro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS.

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃOE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2017-PMJ/SMS

CARGO: ENFERMEIRA		
Nome	**RG**	**Classificação**
KAWANE LOPES ALEXANDRE	1601603	6°

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:6D7C8D9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 040/2016

Partes: **Município De Jaraguari – MS / Prefeitura Municipal**, com o CNPJ de n°. **03.501.533/0001-45** e a empresa: **Inteco Tecnologia Informática Coxim Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n°. **07.266.202/0001-29,** no valor global de **R$ 50.688,00 (cinquenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais)**. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 040/2016**,** firmado entre as partes em 25/04/2016, nos termos previstos na Clausula Sétima. Fica prorrogado pelo presente, o segundo termo aditivo a vigência do Contrato Administrativo nº 040/2016, de 01/09/2017 até 01/05/2018. O presente termo aditivo decorre do deferimento do prefeito municipal de Jaraguari/MS, na solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA: 31/08/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:4F2D7C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 313/2017

Espécie: Nota de Empenho Global nº 313/2017, emitida em 05/09/2017. FAVORECIDO: **USINA DE ASFALTO SANTA EDWIGES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. **07.359.099/0001-61.** N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1659/2017. Dispensa de Licitação de nº 054/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA BURACO NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. Valor: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:967EBAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO Nº. 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N. 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1.571/2017.

O Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que fica **alterada a redação** do subitem 8.14. do Edital em tela, que passará a seguinte redação:

Onde se lê: "8.14. Se a oferta não for aceitável, se as amostras apresentadas forem reprovadas ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;".

Leia-se: "8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;".

As demais condições permanecem inalteradas. Data: 05/09/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:3BDAA5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 055/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1688/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 055/2017
Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.
CNPJ: 17.889.948/0001-42
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

EMPRESA VENCEDORA: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.834.259/0001-21
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 5.255,38 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

EMPRESA VENCEDORA: ANTONIO PREGENTINO DE LIMA-ME.
CNPJ: 27.986.889/0001-84
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B8AA60B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO N° 049, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona.*"

Elizângela Martins Biazotti dos Santos, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o feriado em comemoração a Independência do Brasil, no dia 7 de setembro de 2017 (quinta-feira);
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas deste Município, o expediente do dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira).

Parágrafo único – o disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º O expediente voltará ao normal na segunda-feira, dia 11 de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti - MS, 05 de setembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:6384E8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0256, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Luiz de Sena, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 868-01, lotado no Setor Tributário, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016, a partir de 11/09/2017 a 10/10/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 05 de Setembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:6ED2BCBD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº137/2017

Processo nº091/2017. Pregão Presencial nº052/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FUTURA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos em clínica geral, obstetrícia, pediatria, cirurgião geral e ginecologia para realização de plantões semanais, finais de semana, sobreavisos e vaga zero para atender o Hospital Municipal Santa Luzia e 02 (dois) profissionais em clínica geral, para atender a Unidade Básica de Saúde do Município de Jutí/MS. Valor Total: *R$252.480,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)*. Dotação:
06.02.10.10.302.0019.2023.259 3.3.90.39.00 – Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade – SUS. Data da assinatura: 01/09/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e LUCIANA RAMONA PEDROZO ESPINOLA – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:82431AE6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº138/2017

Processo nº091/2017. Pregão Presencial nº052/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa L.W. RODRIGUES-ME. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos em clínica geral, obstetrícia, pediatria, cirurgião geral e ginecologia para realização de plantões semanais, finais de semana, sobreavisos e vaga zero para atender o Hospital Municipal Santa Luzia e 02 (dois) profissionais em clínica geral, para atender a Unidade Básica de Saúde do Município de Jutí/MS. Valor Total: R$984.000,00 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Reais). Dotações:
06.02.10.10.301.0017.2042.223 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades do PAB.
06.02.10.10.301.0017.2042.224 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades do PAB.
06.02.10.10.302.0019.2023.259 3.3.90.39.00 – Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade – SUS. Data da assinatura: 01/09/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e LUCIANO WAGNER RODRIGUES – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:1D44C46A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº133/2017
Processo nº098/2017. Pregão Presencial nº055/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI a empresa MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico com Assistência Técnica, instalação e treinamento, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor Total: R$ 23.440,00 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 01/09/2017. Dotações:
04.122.0002.1003.2004.035 4.4.90.52.00 – Gestão das atividades da SEMAGES;
05.01.12.361.0004.2009.112 4.4.90.52.00 – Gestão das atividades da SEMECE. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e VÂNIA VIEIRA DE CASTRO - Contratada.
EXTRATO DE CONTRATO Nº134/2017
Processo nº098/2017. Pregão Presencial nº055/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico com Assistência Técnica, instalação e treinamento, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor Total: R$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais). Data da assinatura: 01/09/2017. Dotação
06.02.10.301.0011.2020.191 4.4.90.52.00 – Gestão das atividades do FMS. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde e VÂNIA VIEIRA DE CASTRO – Contratada.
EXTRATO DE CONTRATO Nº135/2017
Processo nº098/2017. Pregão Presencial nº055/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a empresa MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico com Assistência Técnica, instalação e treinamento, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor Total: R$ 2.930,00 (Dois mil novecentos e trinta reais). Data da assinatura: 01/09/2017. Dotação:
07.01.08.244.0007.2028.297 4.4.90.52.00 – Gestão das Atividades do FMAS. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, IZABEL SALES DE FREITAS - Secretária Municipal de Assistência Social e VÂNIA VIEIRA DE CASTRO – Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:F26ACC4E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº136/2017
Processo Administrativo nº096/2017. Tomada de Preço nº002/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa LASER ILUMINAÇÃO EIRELI ME. Objeto: Contratação de empresa de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de materiais, que constará da recuperação e substituição das luminárias danificadas, substituição de reatores, relés defeituosos, lâmpadas queimadas e reparos nos comandos em grupo, instalação de luminárias de braços e demais serviços correlatados da rede de distribuição da Iluminação Pública nas diversas ruas e avenidas do Município de Juti, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Data da assinatura: 05/09/2017. Vigência 12 (doze) meses. Dotação:
04.01.25.752.0002.1005.073 3.3.90.30.00 – Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica e iluminação pública;
04.01.25.752.0002.1005.074 3.3.90.36.00 – Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica e iluminação pública. Valor Global: R$143.431,75 (cento quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um real e setenta e cinco centavos). Assinam ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e VICENTE SEVERINO DE SOUSA SILVA – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:CF7F1636

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 007 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolução nº 007 de 30 de agosto de 2017.

Aprova a Prestação de Contas da Área de Preservação Ambiental Baía Negra, referente aos exercícios de janeiro a julho de 2017.

O Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Baía Negra - APABN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o decidido na plenária do Conselho (nomeado pelo Decreto nº 3.407/2017 de 8 de junho de 2017), realizado em 30 de agosto de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Ata de nº 23 da Reunião Ordinária, referente à Prestação de Contas do Fundo do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Baía Negra - APABN, no exercício dos meses de janeiro a julho de 2017.
Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 04 de setembro de 2017.

ANDERSON PALMEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Gestor APA Baía Negra

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:92C58190

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 230 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre designação".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de processo administrativo;

CONSIDERANDO a informação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde Ronitania Portela que a servidora Thereza Conrado Wanderley Rodrigues não cumpriu ordem superior;

DECIDE:
Art. 1º - Designar os servidores **Maria Antonia Veras, Danilo José Pagnussat e Juliana Miranda Taube.** Sendo que o servidor **Danilo**

José Pagnussat é o presidente da comissão e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para apuração da ocorrência ou não de irregularidades pelo servidor público.
Art. 2º - O prazo de investidura é de 60 (sessenta) dias úteis.
Art. 3º - Os nomeados terão que apurar as supostas irregularidades administrativas cometidas pela servidora pública.
Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:53DC1261

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 231 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL,no uso de suas atribuições legais e,

Resolve

I – determinar com base na Lei complementar 02/94 a instauração de processo administrativo para apurar infração administrativa cometida por servidor público nos termos da portaria nº 230/2017;

II – constituir comissão temporária de processo administrativo, composta pelos servidores,**Maria Antonia Veras, Danilo José Pagnussat e Juliana Miranda Taube.**Sendo que o servidor**Danilo José Pagnussat** é o presidente da comissão e deve dar cumprimento ao item precedente.

III – deliberar que os membros da comissão, deverão dar prioridade ao presente processo administrativo e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:FBD1F0DA

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 232 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre designação".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições e ainda por conta das complexidades existentes em torno do processo administrativo disciplinar, nomeadamente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que a Secretaria Municipal de Saúde não possui servidores graduados em Direito, que possa disponibilizar a serviço da comissão processante;

DECIDE:
Art. 1º - Designar Alisie Pockel Marques**,** OAB/MS n.º 10.740, advogada, para subsidiar a comissão processante designado pela portaria nº 230/2017 no desempenho de suas atividades especialmente no controle da legalidade, do interesse público e das garantias constitucionais dos servidores públicos.

Art. 2º - o prazo de investidura é de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:B1F857C7

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 234 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e,

Resolve

I – determinar com base na Lei complementar 02/94 a instauração de processo administrativo para apurar infração administrativa cometida por servidor público nos termos da portaria nº 233/2017;

II – constituir comissão temporária de processo administrativo, composta pelos servidores, **Manoel Anderson Bezerra de Lavor, Maria Antonia Veras e Rozelei Lima Moura.** Sendo que o servidor**Manoel Anderson Bezerra de Lavor** é o presidente da comissão e deve dar cumprimento ao item precedente.

III – deliberar que os membros da comissão, deverão dar prioridade ao presente processo administrativo e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:B63063BE

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 235 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre designação".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições e ainda por conta das complexidades existentes em torno do processo administrativo disciplinar, nomeadamente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que a Secretaria Municipal de Saúde não possui servidores graduados em Direito, que possa disponibilizar a serviço da comissão processante;

DECIDE:
Art. 1º - Designar Alisie Pockel Marques**,** OAB/MS n.º 10.740, advogada, para subsidiar a comissão processante designado pela portaria nº 233/2017 no desempenho de suas atividades especialmente no controle da legalidade, do interesse público e das garantias constitucionais dos servidores públicos.

Art. 2º - o prazo de investidura é de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:953E6B86

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 233 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre designação".

O PREFEITO MUNICIPAL,no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de processo administrativo;

CONSIDERANDO a ocorrência de acidente automobilístico envolvendo veículo público, conduzido pelo servidor Danilo José Pagnussat, instaure-se procedimento administrativo para apuração de todos os fatos e em caso de culpa por parte do servidor, aplicação de punição ou absolvição ao investigado;

DECIDE:
Art. 1º - Designar os servidores **Manoel Anderson Bezerra de Lavor, Maria Antonia Veras e Rozelei Lima Moura.** Sendo que o servidor **Manoel Anderson Bezerra de Lavor** é o presidente da comissão e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para apuração da ocorrência ou não de irregularidades pelo servidor público.
Art. 2º - O prazo de investidura é de 60 (sessenta) dias úteis.
Art. 3º - Os nomeados terão que apurar as supostas irregularidades administrativas cometidas pela servidora pública.
Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:2D870F04

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 236 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre designação".

O PREFEITO MUNICIPAL,no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de sindicância;

CONSIDERANDO a instauração de inquérito civil pela 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados, para investigar eventual irregularidade na utilização de veículos e servidores públicos em beneficio particular na época das eleições municipais;

DECIDE:
Art. 1º - Designar os servidores **Leandro Matozo, Arieli Ricarde Artheman e Juliana Miranda Taube.** Sendo que o servidor **Leandro Matozo** é o presidente da comissão e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários a apuração da ocorrência ou não de irregularidades administrativas.
Art. 2º - O prazo de investidura é de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º - Os nomeados terão que apurar se houve ou não ocorrência de irregularidades por partes dos envolvidos, para posterior abertura de processo administrativo disciplinar, sendo que se aguarda apenas instauração através de publicação no diário oficial.
Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:5B2B8C49

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 237 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

I – determinar com base na Lei complementar 02/94 a instauração de processo de sindicância para investigar eventual irregularidade na utilização de veículos e servidores públicos em beneficio particular na época das eleições municipais;

II – constituir comissão temporária de processo de sindicância, composta pelos servidores, **Leandro Matozo, Arieli Ricarde Artheman e Juliana Miranda Taube.** Sendo que o servidor **Leandro Matozo,**é o presidente da comissão e deve dar cumprimento ao item precedente, tendo ainda como assistente técnico Alisie Pockel Marques.

III – deliberar que os membros da comissão, deverão dar prioridade ao presente processo de sindicância e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:3F9805E4

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO GP/MLC Nº 202/2017 - LAGUNA CARAPÃ, 05 DE SETEMBRO DE 2017

"Aprova o Regimento Interno e o Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno e o Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, constantes nos anexos deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PUBLICA-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 05 de setembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:38DD9CA1

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO GP/MLC Nº 203/2017 LAGUNA CARAPÃ, 05 DE SETEMBRO DE 2017

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas no município de Laguna Carapã na data que menciona."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente de 08 de setembro de 2017.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que possui calendário próprio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PUBLICA-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 05 de setembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:4DA2403A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículos 0 km tipo hatch, com motorização mínima de 1.4, ano/modelo vigente, com ar condicionado, 4 portas, 5 lugares, na cor sólida, potência mínima de 98cv, motor flex. Que serão adquiridos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme quantidades e especificações detalhadas no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, parte integrante deste Processo.

EMPRESA CLASSIFICADA:
COMDOVEL - COMERCIAL DOURADOS DE VEÍCULOS LTDA após etapa de lances verbais apresentou menor preço no item 01 no valor global de R$: **47.700,00** (quarenta e sete mil setecentos reais)

Laguna Carapã – MS, 05 de Setembro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:59D91795

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Adriana Fernandes Basílio, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Adriana Fernandes Basílio,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Controle de Notas Símbolo GER-4, lotando-a no Gabinete do Prefeito, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir do dia 5 de setembro de 2017.

Art. 2º O percentual de gratificação ora concedido, será reduzido conforme disposto na Portaria nº 18, de 6 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 4 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:641446CA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera o servidor Jean Carlos Lucindo, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Jean Carlos Lucindo,** matrícula nº 7047-5, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Controle de Notas, lotado no Gabinete do Prefeito, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeito a contar de 05 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 4 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:6361826D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2017
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de **Auxiliar em Saúde Bucal** para atuar no Centro de Especialidades Odontológicas e no Programa Coletivo de Prevenção, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 934/99 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 060/2008, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, e torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n º 80 de 04 de Agosto de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares, através do Decreto 575 de 08/08/2017.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.
1.3 Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no mural da Gerência Municipal de Saúde, no site
http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e em locais de maior circulação de público.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no mural da Gerência Municipal de Saúde e no site do Município.
1.5 O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal** consistirá de Prova de Títulos e Análise de Currículo que será eliminatória e classificatória.
1.6 As reuniões de avaliação das inscrições e das provas de título, bem como as deliberações da Comissão serão registradas em ata e se observará o sigilo.
1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas pelo mesmo prazo, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº. 934/99 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
2.1.1 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - Agendar/marcar consultas e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Manter em ordem o arquivo e fichário; Realizar o acolhimento do paciente; Preparar o paciente para o atendimento; Preencher e anotar fichas clínicas; Preparar os instrumentais e materiais necessários para o trabalho; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o CD (Cirurgião Dentista) ou TSB (Técnico em Saúde Bucal) durante a realização de procedimentos clínicos, junto à cadeira operatória; Promover o isolamento do campo operatório; Selecionar moldeiras; Confeccionar modelos em gesso; Organizar o ambiente de trabalho; Manipular materiais de uso odontológico; Revelar e montar radiografias intra-orais; Realizar lavagem e desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Orientar os pacientes sobre Higiene Bucal; Orientar o usuário, acompanhantes e familiares em relação aos cuidados necessários para o pré, trans e pós atendimento clínico; Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários como evidenciação de placa bacteriana, orientações sobre escovação e uso do fio dental sob acompanhamento do TSB ou CD; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, palestras educativas, bochechos fluorados na Unidade de Saúde da Família e espaços sociais identificados; Registrar no E-SUS os procedimentos de sua competência realizados; Registrar no E-SUS e ficha-D todos os procedimentos realizados pelo CD, quando necessário e executar outras tarefas afins.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
3.1 A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal** serão os constantes no Anexo I.

4. REMUNERAÇÃO
4.1 Pelo efetivo exercício da função temporária de **Auxiliar em Saúde Bucal** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) perceberão o equivalente ao (padrão, classe, nível e valor do salário base) conforme Anexo I.
4.2 Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de metade; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.
4.3 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na LCM 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

5. VAGAS
5.1 O número de vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo são os constantes do Anexo I.

6. INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições serão recebidas na Casa do Trabalhador, sito à Rua dos Jardins n°. 615, centro, telefone: 67 3461-3352 Naviraí - MS, nos **dias 11 de Setembro a 15 de Setembro de 2017** das **07 às 10 e das 13 às 16 horas.**
6.2 Não serão admitidas inscrições condicionais.
6.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
6.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.
7. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2017), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:
7.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato, pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
7.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto - **RG**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social, com apresentação do original.
7.1.3 Cópia do **CPF** e da Cédula de Identidade do **CRO** com apresentação do original.

7.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais, compreendendo-se, neste último, cópia do **título eleitoral** com apresentação do original, e do **comprovante da última eleição** ou **certidão de quitação eleitoral** obtida no site do TSE.
(http://www.tse.jus.br).

7.1.5 Cópia de Documento de conclusão de curso de Auxiliar/Atendente/ na área de saúde bucal, com apresentação do original.

7.1.6 Os candidatos também deverão apresentar no ato de sua inscrição os comprovantes de formação e de experiência na função, que serão objetos de avaliação, conforme quadro de avaliação constante no item "11.6.1".
7.1.7 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no mural da Gerência Municipal de Saúde e no site do Município, no prazo de dois dias úteis, um edital contendo a relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
8.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 48 horas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
8.2.1 No prazo de 48 horas a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
8.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de um dia útil para julgamento, que deverá ocorrer em igual prazo cuja decisão deverá ser motivada.
8.2.3 Da decisão do Prefeito Municipal não mais caberá recurso.
8.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 8.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.
8.2.5 Publicada a lista final de inscrições homologadas de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de cinco dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

9. RECURSO NÃO HOMOLOGAÇÃO
9.1 Da homologação dos candidatos é cabível recurso, interposto por qualquer interessado, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 48 horas.
9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.1.2 Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, caberá novo recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de um dia útil para julgamento, em igual prazo, em última instância.
9.1.4 Havendo a reconsideração da homologação pela Comissão, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas, no prazo de um dia útil.

10. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
10.1 A avaliação dos candidatos ao cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal** será através de Prova de Títulos e Análise de Currículo que serão avaliatórias e classificatórias.

11. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
11.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
11.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.
11.3 A escolaridade e o curso de formação exigidos para o desempenho da função não serão objeto de pontuação.
11.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
11.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
11.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
11.6.1 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Item	Especificação	Pont. Unitária	Pont. Máxima
1	Curso de Atualização Complementar com duração mínima de 20 horas	10	30
2	Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Saúde Bucal e Similares, com duração mínima de 08 horas	05	20
3	Cursos de Informática	05	10
4	Experiência profissional em ESF, comprovada, de 1 ano	10	10
4	Experiência profissional em ESF, comprovada, de 2 anos	20	20
4	Experiência profissional em ESF, comprovada, de 3 anos ou mais.	40	40

Obs.: Os pontos referentes aos ítens de mesmo número não são cumulativos

11.7 No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação das provas.
11.8 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do resultado da seleção.
11.9 Na avaliação curricular somente serão pontuados os títulos, os aperfeiçoamentos e experiências profissionais que tiverem correlação com a área de atuação.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
12.1 No prazo de até cinco dias úteis, após a realização das provas, a Comissão divulgará o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura, Gerência Municipal de Saúde, bem como no site
http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul.

13. RECURSOS
13.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso, interposto pelo candidato, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 48 horas.
13.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
13.3 Será possibilitada aos recorrentes, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
13.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, esta efetuará a correção necessária em relação a aprovação ou não do candidato, bem como sua pontuação .
13.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, caberá recurso, interposto em um dia útil, ao Prefeito Municipal para julgamento em igual prazo, cuja decisão deverá ser motivada.

14. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
14.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
14.1.1 Apresentar idade mais avançada, e em permanecendo o empate:
14.1.2 Sorteio em ato público.
14.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
15.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias úteis.
15.2 Homologado o resultado final, será lançado documento com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de dois dias úteis, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
16.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
16.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
16.1.2 Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos**.**
16.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
16.1.4 Apresentar Certidão Negativa de Regularidade junto ao CRO.
16.1.5 Apresentar negativa criminal.
16.1.6 Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação. Anexo III.
16.1.7 Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo. Anexo IV.
16.1.8 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
16.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.
16.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual ou havendo a necessidade do administrador, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.
17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Naviraí, 04 de Setembro de 2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DO CARGO A CONTRATAR

FUNÇÃO	Vagas Amplas (total)	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	01	Nível médio e Habilitação Profissional com Registro no CRO	40 horas	R$ 1.215,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: __
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
3.4.1.1 **ESPECIALIZAÇÃO**
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO COMPLEMENTAR NA ÁREA DA FUNÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

6. CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 08 HORAS

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____, Inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____ Endereço Residencial _____

Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I, deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí –MS ; _____DE_____DE 2017.

_____
Nome do Candidato

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7616B960

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 45 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 04 DE SETEMBRODE 2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do mês de julho de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 25 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do FMAS **-** Fundo Municipal de Assistência Social do mês de julho de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de setembro de 2017.

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:D481D170

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2017

PROCESSO Nº. 301/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUDITORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRA E DE LICITAÇÕES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **J P M CONSULTORIA CONTÁBILLTDA - EPP,** com o item: 001 totalizando o valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **301/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **131/2017**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **301/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **131/2017**

CLODOMIRO NICÁCIO DO NASCIMENTO,
Gerente de Finanças e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 001/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4F40B9B2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº 373/2017, gerado através do PROCESSO nº. 301/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 131/2017. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUDITORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRA E DE LICITAÇÕES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPAL DE NAVIRAÍ/MS. EMPRESA: J P M CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP,** CNPJ 07.310.267/0001-24. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o *Contrato*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:087D1422

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 041/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 331/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 041/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (SERRA MÁRMORE E SERRA CIRCULAR) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Empresa Vencedora: A. BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ: 75.104.406/0006-28.
Itens: 001 e 002.
Valor: R$ 1.062,00 (mil e sessenta e dois reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO:
01.04.04.122.0401.2.008-44.90.52 (R 406).
DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 01/09/2017

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B27373A3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 31048/2017

PROCESSO: 331/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 041/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (SERRA MÁRMORE E SERRA CIRCULAR) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Empresa Vencedora: A. BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ: 75.104.406/0006-28.
Itens: 001 e 002.
Valor: R$ 1.062,00 (mil e sessenta e dois reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO:
01.04.04.122.0401.2.008-44.90.52 (R 406).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 01/09/2017

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:BAACB05A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 318/2017

Contrato n.º 318/2017 – **Processo:** 294/2017 – **Inexigibilidade** n.º 020/2017
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: Maria Izabel da Silva.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR A OFICINA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo de Vigência: 31/08/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 2.749,08 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS -DOTAÇÃO:
11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 4329).
Assinam: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Ass.Social e Ord. de Despesas, Conforme Decreto nº. 004/2017 (contratante) e Maria Izabel da Silva (contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 31 de Agosto de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:496FFDCE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 353/2017

Contrato: 353/2017–**Processo:** 320/2017 – **Dispensa por Justificativa:**114/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: ARTUR MASSAO NAKASSUGUI.
Objeto: contração do imóvel (locação) localizado na Rua dos Jardins nº. 635, 1.º andar, sala 102, centro, nesta cidade, se faz necessária para " as instalações de mais uma sala do Escritório do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística", Unidade de Naviraí – MS.
Prazo de Vigência: 25/08/2017 e 25/04/2018.
Valor Total R$:4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
Recurso Orçamentário: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO:
01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 219).

Assinam: *EDUARDO MENDES PINTO*, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 002/2017,(pela contratante) e *ARTUR MASSAO NAKASSUGUI*, (contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:BFFC851C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 322/2017

CONTRATO N° 322/2017 - PROCESSO Nº. 092/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **ALVORADA HOTEL CG LTDA - ME**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, PARA ATENDOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE.** PRAZO: 28/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 42.575,00** (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.39.80.00 (R3551). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Hélio Aparecido de Souza** (Contratada).

Naviraí – MS, 28 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:AD347095

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 337/2017

CONTRATO N° 337/2017 - PROCESSO Nº. 198/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **L. C. DA SILVA LEONEL - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 006, 007, 010, 011, 012 E 023, PARA SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 18/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 20.546,00** (vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.154520401.2.009000.3.3.90.30.44.00 (R1856). ASSINAM: **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Luiz Carlos da Silva Leonel** (Contratada).

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:620CA172

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 338/2017

CONTRATO N° 338/2017 - PROCESSO Nº. 198/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 E 022, PARA SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 22/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 41.620,00** (quarenta e um mil seiscentos e vinte reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.154520401.2.009000.3.3.90.30.44.00 (R1856). ASSINAM: **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Luciano da Silva Moro** (Contratada).

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:653E5B02

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 345/2017

CONTRATO N° 345/2017 - PROCESSO Nº. 217/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **TAPAJÓS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 274, 275, 277 E 310, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 28/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 7.454,60** (sete mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura – Dotação: 01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.99.00 (R810). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **José dos Santos** (Contratada).

Naviraí – MS, 28 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:7EC4A336

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 349/2017

CONTRATO N° 349/2017 - PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 005, 006, 013, 022, 026 E 034, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 24/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 118.350,00** (cento e dezoito mil trezentos e cinqüenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura - Dotação: 01.05.123060502.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R525). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti,** Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017 (Contratante) e **Adilson Pereira de Souza** (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:427B5792

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 352/2017

CONTRATO N° 352/2017 - PROCESSO Nº. 55/000.395/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2016 - SAD/MS. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **NAYR CONFECÇÕES LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.** PRAZO: 25/08/2017 a 31/12/2017 **-** VALOR TOTAL: R$ 111.750,00 (cento e onze mil setecentos e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência Municipal de Educação – DOTAÇÃO: 01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.23.00 (R799). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e

Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Heverton Gregório Lesbão** (Contratada).

Naviraí – MS, 25 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:31481267

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 354/2017

CONTRATO N° 354/2017 - PROCESSO Nº. 016/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **KODAMA & KAMITANI LTDA - ME.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS.** PRAZO: 30/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 10.920,00** (dez mil novecentos e vinte reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Obras - Dotação: 01.04.041220401.2.080000.3.3.90.39.99 (R464). ASSINAM: **Ana Paula Krambeck Silva Rocha,** Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2017 (Contratante) e **Marcia Emi Kamitani Kodama** (Contratada).

Naviraí – MS, 30 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:C053BFFB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 359/2017

CONTRATO N° 359/2017 - PROCESSO Nº. 179/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 003, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 31/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 9.080,00** (nove mil e oitenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura - Dotação: 01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.04.00 (R787). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti,** Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017 (Contratante) e **Ronaldo Vieira dos Santos** (Contratada).

Naviraí – MS, 31 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:C89A4614

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 360/2017

CONTRATO N° 360/2017 - PROCESSO Nº. 179/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **CALIZA – COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 31/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 20.160,00** (vinte mil cento e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura - Dotação: 01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.04.00 (R787). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti,** Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017 (Contratante) e **Luzia Aparecida Francisco** (Contratada).

Naviraí – MS, 31 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:C99B87C5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2017
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTATOR TRIPOLAR E BLOCO DE INTERTRAVAMENTO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI - MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 25/09/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:679C6867

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2017
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) E FILTROS DE AR PARA COMPRESSOR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÕES DA GERÊNCIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 26/09/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:E80D9773

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **20 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na

AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para confecção de folder, para atendimento das Campanhas de prevenção realizadas pelo programa IST/AIDS-HIV, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 5 de setembro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:5E259F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **20 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 14 (QUATORZE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais diversos (luva, máscara, pá, vassoura e vassourão), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 5 de setembro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:58902EC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 045/2.017

"Dispõe sobre Ponto Facultativo na data mencionada, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de setembro de 2017.

Parágrafo único - O disposto no *caput* não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de setembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramona Rosilda Figueiredo Lopes
Código Identificador:7716CF7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EXTRATO D0 CONTRATO Nº 003/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 004/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: AERO NETWORKS LTDA .
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA COM GARANTIA DE 100 % SEM LIMITE DE TRÁFICO, VIA RÁDIO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, NO MÍNIMO 3 MBPS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.
VALOR: R$ 12.720,00 (DOZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINAM: SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS - CONTRATANTE / MARCELO RAMOS GIMENEZ – CONTRATADA.

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de Setembro de 2017.

RENATA BARCELLOS MENDES
Presidente da C.P.L.
Portaria nº. 011/2017

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:ADB06DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EDITAL N.º 013/2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a Convocação da Prova Prática do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, como segue:

DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA:
Os candidatos convocados para a Prova Prática encontra-se no Anexo I;
No Anexo II deste edital, constaram os critérios de avaliação da Prova Prática.

. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

Foram convocados, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo de **MOTORISTA PARLAMENTAR.**
A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total;
A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **Anexo II**, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ³ 50 pontos) ou "Inapto" (nota £ 49 pontos).
Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
A nota da prova prática não será somada a nota da prova escrita objetiva.
Os candidatos ao cargo de **Motorista Parlamentar** deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.
O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
O candidato que não apresentar documentações constantes dos **itens 2.6 e 2.7**, para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
Será sumariamente eliminado do Concurso, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição.
A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
Não caberão recursos contra as Provas Práticas.
O resultado das Provas Práticas será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos:
http://www.ribasdoriopardo.ms.leg.br/,
www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

ANEXO I DO EDITAL N.º 013/2017 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

Local: Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS			
Endereço: Rua Marciana C. Lemos, 64 Santos Dumont			
Cidade: Ribas do Rio Pardor/MS			
Data da Realização: 01/10/2017			
VEICULOS			
ANO 2014 – FIAT UNO WAY 1.4 – PLACA HTO 3455			
Turma: 01			
Horário: 8h			
Cargo: Motorista Parlamentar -			
N.insc	**Nome**	**Data**	**Hora**
254303	AMARILDO MIRANDA AQUINO	01/10/2017	8h
251795	ANDRE DE SOUZA	01/10/2017	8h
251988	EDNA DIAS BASILIO	01/10/2017	8h
254087	EDSON BARBOSA	01/10/2017	8h
VEICULOS			
ANO 2014 – FIAT UNO WAY 1.4 – PLACA HTO 3455			
Turma: 02			
Horário: 9h			
Cargo: Motorista Parlamentar -			
N.insc	**Nome**	**Data**	**Hora**
250740	ELITON RODRIGUES ANDRADE GOMES	01/10/2017	9h
250775	GIVALDO VALERIO DE LIMA	01/10/2017	9h
253716	GRAZIANYE SOUZA ZELESCO	01/10/2017	9h
252420	JOEL GADDA MACIEL	01/10/2017	9h
VEICULOS			
ANO 2014 – FIAT UNO WAY 1.4 – PLACA HTO 3455			
Turma: 03			
Data: 01/10/2017			
Horário: 10h			
Cargo: Motorista Parlamentar -			
N.insc	**Nome**	**Data**	**Hora**
253833	MARCELO BENOVIT	01/10/2017	10h
251674	NELSON SODRÉ DE OLIVEIRA FILHO	01/10/2017	10h
254363	WALTER DE OLIVEIRA VICENTE	01/10/2017	10h

ANEXO II DO EDITAL N.º 013/2017 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA PARLAMENTAR
A Avaliação será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.
Os candidatos convocados para a Provas Prática deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.

2. DOS CRITÉRIOS:
2.1. A prova consistirá na condução de veículos de acordo com as atribuições de cada cargo, utilizados pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo.
2.2. Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste edital.
2.3. O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.
2.4. Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.
Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, 50% dos pontos já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

O CRITÉRIO DE FALTAS É O SEGUINTE:

FALTAS ELIMINATÓRIAS – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado "INAPTO" no respectivo Concurso;
FALTAS GRAVES – uma falta equivale a 20 pontos;
FALTAS MÉDIAS – uma falta equivale a 15 pontos;
FALTAS LEVES – uma falta equivale a 10 pontos;
POSTURA – uma falta equivale a 05 pontos.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado Inapto o candidato que cometer uma dessas faltas)
Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.
Transitar em contramão de direção.
Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.

02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)
Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
Deixar de usar o cinto de segurança.

03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:D8CEFA0E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°100/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **KATIANE CRISTINA CORDEIRO - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 37.576,00 (Trinta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – **Katiane Cristina Cordeiro** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:D3407816

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°101/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **ODILON DE OLIVEIRA REZENDE - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 333.315,86 (Trezentos e trinta e três mil trezentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – **Odilon De Oliveira Rezende - Me** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:CA092BF5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°102/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **RICARDO DUARTE DOS SANTOS - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 95.660,48 (Noventa e cinco mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – **Ricardo Duarte Dos Santos** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:0C8183B6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°103/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 107.054,40 (Cento e sete mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**. Antônio Cardoso De Oliveira** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:FECF8A55

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°104/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **IVAN GARCIA DA SILVA**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 40.377,96 (Quarenta mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – **Ivan Garcia Da Silva** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:176F4046

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°105/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **ADAO COENE BATISTA 16049248172**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR O valor global deste Contrato é de R$ 48.608,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**. Adao Coene Batista** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:9A071D7B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°106/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 114.542,00 (Cento e quatorze mil quinhentos e quarenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017

ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – **Tiago Gomes De Oliveira** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:A4E90C5E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°107/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **EDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 77.601,60 (Setenta e sete mil seiscentos e um reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Procurador**. Edimar Martins De Oliveira** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:88FB2A9C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°108/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **DAVI CARMELIO DOS SANTOS - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 79.801,92 (Setenta e nove mil oitocentos e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Davi Carmelio Dos Santos** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:7210CDB6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°109/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **YNGRID BEATRIZ BELTRAM DE SOUZA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 90.467,46 (Noventa mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Procurador. **Diego Lucas Nunes** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:916A1E43

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°110/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **IVAN ALVES DOS SANTOS 00672765128**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 50.703,20 (Cinquenta mil setecentos e três reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art.

40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – **Ivan Alves Dos Santos** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:A8F3ADDE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°111/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **ARI CARNEIRO - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 31.185,44 (Trinta e um mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Ari Carneiro** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:9130B535

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°112/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 49.054,68 (Quarenta e nove mil cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Clayton Vicente De Oliveira** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:51089EEC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°113/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **DANIELA DA SILVA CARVALHO 04126385177**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 88.942,46 (Oitenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Daniela Da Silva Carvalho** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:E3279CB3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°114/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **CARLOS EDUARDO LOPES FONTEBASSE 04848312**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de

aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 56.403,36 (cinquenta e seis mil quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 01/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Carlos Eduardo Lopes Fontebasse** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:36513EEA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°115/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **ODILON DE OLIVEIRA REZENDE - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 34.364,16 (Trinta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 08/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – **Odilon De Oliveira Rezende - Me** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:39E792F9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°116/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **YNGRID BEATRIZ BELTRAM DE SOUZA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 24.919,92 (Vinte e quatro mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 08/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Procurador. **Diego Lucas Nunes** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:A83FF15F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°119/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **LUCIENE PANIAGO GONÇALVES - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 48.441,96 (Quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 14/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – **Luciene Paniago Gonçalves – Me** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:DA8AC8E8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°117/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **DENILSON TEODORO DE SOUZA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para

atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 75.525,48 (Setenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 11/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Denilson Teodoro De Souza** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:48C9C125

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°120/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **KATIANE CRISTINA CORDEIRO - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 30.640,68 (Trinta mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – **Katiane Cristina Cordeiro** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:DB578C40

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°121/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **DANIELA DA SILVA CARVALHO 04126385177**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 51.681,89 (Cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Daniela Da Silva Carvalho** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:4DB25BDA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°122/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 69.143,80 (Sessenta e nove mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – **Tiago Gomes De Oliveira** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:28637A39

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR
N°123/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **IVAN GARCIA DA SILVA**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 95.249,52 (Noventa e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – **Ivan Garcia Da Silva** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:CD9F5964

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR
N°124/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **EDILENE GARCIA DA SILVA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 51.393,60 (Cinquenta e um mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Procurador**. Fernando Marcelo Mendes** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:0B547D46

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR
N°125/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **YNGRID BEATRIZ BELTRAM DE SOUZA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 119.005,92 (Cento e dezenove mil cinco reais e noventa e centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Procurador. **Diego Lucas Nunes** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2144BCC3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR
N°126/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 35.026,20 (Trinta e cinco mil vinte e seis reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017

ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Clayton Vicente De Oliveira** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:0F490BFB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°127/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **ANDREIA APARECIDA SERAFIM 00699316154**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 78.178,72 (Setenta e oito mil cento setenta e oito reais e setenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Procurador. **Andreia Aparecida Serafim** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:44C108D3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°128/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 84.313,80 (Oitenta e quatro mil trezentos e treze reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Antônio Cardoso De Oliveira** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:8075D24B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°129/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **SOUZA & MATIASSI – TRANSPORTES ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 47.031,04 (Quarenta e sete mil trinta e um reais e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – **Alexandre Mendes De Souza** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:4981E3B0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°130/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **ELIAS CAMARGO FIDENCIO – 90860942104**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 44.186,22 (Quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos

serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal –**ELIAS CAMARGO FIDENCIO** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:27F007D5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°131/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **MARCELO ALVES DE OLIVEIRA-TRANSPORTES-ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 58.981,50 (Cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – **Marcelo Alves De Oliveira-Transportes-Me** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:50205E6F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°132/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **DAVI CARMELIO DOS SANTOS - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 40.224,00 (Quarenta mil duzentos e vinte e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Davi Carmelio Dos Santos** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:446DF4E6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°133/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **TATIELI LOPES 02543422137**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 30.930,66 (Trinta mil novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 21/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – **Tatieli Lopes** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:E9D1ABAB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°135/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **FERNANDA DE PAULA SILVA - EPP**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de

aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 54.604.62 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 22/08/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Procurador. **Fernanda De Paula Silva** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1BBD176E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS Nº 136/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e o Sr. **BRUNO HELENO DA SILVA**
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2017, a contar da data de sua assinatura.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **13.860,15 (treze mil oitocentos e sessenta reais e quinze centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
501 – Secretaria Municipal de Educação 12.306.3.2021 – Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Gêneros de Alimentação
DATA: 22/08/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante**. BRUNO HELENO DA SILVA** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2085D16C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS Nº 137/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e o Sra. **DAIANE DE OLIVEIRA**
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2017, a contar da data de sua assinatura.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **5.010,75 (cinco mil dez reais e setenta e cinco centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
501 – Secretaria Municipal de Educação 12.306.3.2021 – Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Gêneros de Alimentação
DATA: 22/08/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante**. DAIANE DE OLIVEIRA** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:72464634

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS Nº 138/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e o Sr. **MESSIAS DA SILVA**
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2017, a contar da data de sua assinatura.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 6.257,00 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
501 – Secretaria Municipal de Educação 12.306.3.2021 – Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Gêneros de Alimentação
DATA: 22/08/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante**. MESSIAS DA SILVA** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2E07C2CC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS Nº 139/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e o Sr. **RODRIGO ZONIN**
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2017, a contar da data de sua assinatura.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 5.757,50 (cinco setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
501 – Secretaria Municipal de Educação 12.306.3.2021 – Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Gêneros de Alimentação
DATA: 22/08/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante**. RODRIGO ZONIN** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:BFC7183E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS Nº 140/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e o Sr. **SERGIO RODRIGUES.**
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2017, a contar da data de sua assinatura.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 17.200,00 (dezessete mil reais duzentos reais).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

501 – Secretaria Municipal de Educação 12.306.3.2021 – Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Gêneros de Alimentação
DATA: 22/08/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante**. SERGIO RODRIGUES** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:C6CAAE63

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 141/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa **AGÊNCIA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AGEPLAN.**
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa que comercialize a venda da licença de uso do software de sistema de gestão previdenciária para efetuar a correta aferição dos pagamentos dos encargos previdenciários de acordo com a legislação vigente, com o objetivo de desonerar a folha de pagamento da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para os períodos subsequentes. fundamentada legalmente, bem como a identificação de valores pagos à maior de acordo com as obrigações acessórias apresentadas nos últimos exercícios e dentro do prazo prescricional, abrangendo as áreas previdenciária e trabalhista, das operações praticadas pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo, bem como o treinamento e capacitação da equipe para a correta utilização do software, atualizações de todas as normativas e legislação editas conforme especificações presente no Termo de Referencia e Proposta de Preços, partes integrantes deste.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente
DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 17.200,00 (dezessete mil reais duzentos reais).**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Municipal de Administração - Elementos de despesa 33903900, Programas de Trabalho 4.122.203.2012.
Os recursos financeiros são do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
DATA: 25/08/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante**. FERNANDO HAGIME OKADA** - Procurador- contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:500C115E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 142/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI –ME.**
OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviço de implantação e locação de software integrado de gestão contábil e administrativos, necessários, englobando processos de atendimento aos usuários dos softwares, segundo as recomendações do itil (information technology infrastructure library) e suporte técnico. em conformidade com as especificações no termo de referência e proposta de preços.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.
DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 17.200,00 (dezessete mil reais duzentos reais).**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Municipal de Admistração - Elementos de despesa 33903900, Programas de Trabalho 4.122.203.2012.
Os recursos financeiros são do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
DATA: 28/08/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante**. RODRIGO BRITO DE MORAES** - Procurador- contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:18C2819B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N°134/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **JOAO MOMENTI - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar** para atendimento à Secretaria de Educação, de conformidade com o Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 36.970,20 (Trinta e seis mil novecentos e setenta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 12.361.2.2055. Elemento de despesa 33903900.
DATA: 22/08/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal –. **JOÃO MOMENTI** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:57AAEAD6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 118/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a contratada: **CAMILA ARANTES INSUELA OBJETO** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº001/2017, estimando-se para esse contrato o valor

de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) pelo prazo previsto na cláusula décima sexta.
Parágrafo Único – Os valores terão como limite a previsão de gasto mensal constante da tabela de serviços, sendo que, qualquer serviço além do quantitativo mensal estipulado, irá compor um banco de consultas e procedimentos excedentes a serem remunerados nos meses em que a demanda não atingir o limite estipulado no Quadro Mensal de Atendimento, sendo para o presente contrato o seguinte valor estimado:

Item	Especialidade	Quantidades/ Mês	Valor Mensal	Valor 12 Meses
3	Clínico Geral	12 Meses	R$ 24.300,00	R$ 291.600,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho: 10.302.308.2.006
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99
DATA: 14/08/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**. Camila arantes insuela** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:11A63DA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) Ambulância Semi UTI para o Hospital Municipal 19 de Março do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial n. 047/2017, Processo Licitatório n. 076/2017, para análise de impugnação ao edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, ou pelo telefone (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:D9E179C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços de empresas especializadas para futuras aquisições de microcomputadores e peças de reposições para equipamentos de informática.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial n. 049/2017, Processo Licitatório n. 078/2017, para análise de impugnação ao edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, ou pelo telefone (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:10A23616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 053, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Feriado Nacional do dia 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira.

Art. 2º O disposto no Artigo 1º não se aplicam as atividades e serviços públicos de natureza essencial, emergencial e aqueles serviços que são considerados de relevante interesse público.

§ 1° Consideram-se atividades e serviços públicos de natureza essencial e emergencial, entre outros, os serviços de recebimentos e quitação de tributos, serviços de limpeza pública em geral, serviços funerários e de necrópole, serviços de atendimento à saúde, serviços sanitários e de combates epidemiológicos e serviços de vigia.
§ 2° Consideram-se serviços de relevante interesse público, aqueles prestados à comunidade através dos Conselhos Municipais.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 04 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:47167440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 385/2017

Republica-se por incorreção

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **MARIA CELESTE FONSECA DE PAULA,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Departamento de Prestação de Contas, DAS-300, com representação de 50% a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 03 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:48C1FCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 411/2017

"Concede Licença Maternidade".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **NEIDE DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 07 de agosto de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 04 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:497F5217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Ribas do Rio Pardo – Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em cumprimento à legislação do SUS - Sistema Único de Saúde, em especial à Lei 8.684/93 – Artigo 12, E.C. 29/00 – Artigo 7º § III, CONVOCA, a população em geral e todas as entidades pertencentes aos segmentos abaixo relacionados a audiência pública de apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2017, a ser realizada na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, à Rua Marciana C. Lemos, 64 , Centro no dia 28 de Setembro de 2017, as 09.30 horas:
Associações de Moradores;
Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS;
Conselho Municipal de Saúde;
Clubes de serviços;
Entidades religiosas;
Sindicato e associações patronais;
Outras entidades sem fins lucrativos e de interesse público.

Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de Setembro de 2017.

LUÍS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D5EE53DF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA - 2018/2021 E LOA - 2018

CONVITE
NÓS TEMOS UM CONVITE PARA VOCÊ:
VOCÊ É NOSSO CONVIDADO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE IRÁ APRESENTAR A PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2018-2021 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO DE 2.018.
COMPAREÇA, CONHEÇA, OPINE.
COM A SUA PARTICIPAÇÃO, PODEREMOS, JUNTOS, CONSTRUIR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.018

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2017
HORÁRIO: 08:30 HS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ENDEREÇO: RUA MITSUO EZOE, 586 – CENTRO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da **Audiência Pública,** para discussão e participação das alterações do Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000; a realizar-se:

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2017
HORÁRIO: 08:30 HS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ENDEREÇO: RUA MITSUO EZOE, 586 - CENTRO

Rio Negro-MS, 05 de Setembro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:8E9416A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 053/2017

Rochedo-MS, 05 de setembro de 2017.

"Institui a Sala do Empreendedor e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Capítulo I – Das Disposições Gerais
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Artigo 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV - emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
V – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
VI - deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;
VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

VIII - disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;
IX – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.
§ 1º Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.
§ 2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 3º A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:
I - Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;
II – facilitador, junto a Agência Regional da Junta Comercial, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão.
Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.
Art. 3º A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor
(www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização:
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;
III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);
IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.
§2º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:
I - quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.
§ 2º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:
I – possibilidade de ser microempresa;
II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;
III - quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;
IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.
Seção II – Da Pesquisa Prévia
Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
§ 1º Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres “ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA”.
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
§ 5º A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Capítulo III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Do processo de Registro
Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço
http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a

algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.
§ 4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto do Meio Ambiente – IMA e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.
Art. 6º Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.
Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.
Seção II - Do Alvará Definitivo
Art. 7º Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo ”atividade considerada de baixo risco - efeito de alvará de licença e funcionamento definitivo”.
Parágrafo Único. A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.
Art. 8º O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:
I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;
II - não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no “caput”, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;
III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 9º Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:
I – Em relação à Junta Comercial da Bahia (JUCEB):
a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do Paraná, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;
b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.
II - Em relação à Receita Federal:
a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;
b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.
Art. 12 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:2B642905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 053/2017

Rochedo – MS, 05 de setembro de 2017.

“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no período que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 08/09/2017 (sexta-feira).

Art. 2° Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e se houver necessidade o setor de licitação e congêneres.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:AD43FBCC

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO CANDIDO DE REZENDE

CEDIDO AO PREVROCHEDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS...

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER 30 (Trinta) Dias de Férias correspondente ao período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, a serem usufruídas a partir do dia 04 de Setembro de 2017 a 02 de Outubro de 2017, ao servidor **THIAGO CANDIDO DE REZENDE** cedido para exercer, cumulativamente, as funções de Diretor de Beneficios do PREVROCHEDO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 04 de Setembro de 2017.

JANAINA BARETA FRARE LILLER
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:75194F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 367/2017

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor, e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...
RESOLVE
Artigo 1º - Exonerar, **EDILSON DIAS DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Departamento, Símbolo CC 2, na Secretaria de Obras e Transporte, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos 01 de Agosto de 2017

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:61FF2B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 369/2017

"Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...
RESOLVE
Artigo 1º - Nomear, **MARCIO BASTISTA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC 2, na Secretaria de Obras e Transporte, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:34F91887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 368/2017

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor, e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...
RESOLVE
Artigo 1º - Exonerar, **MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, Símbolo CC 4, na Secretaria de Obras e Transporte, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos 04 de Setembro de 2017

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:7D44D577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 365/2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 136, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 06 (Seis) Meses de **Licença Prêmio**, à partir de 01 de Setembro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2018, correspondente aos decênios de 20 de Setembro 1993 a 20 de Setembro de 2003 e 20 de Setembro 2003 a 20 de Setembro de 2013, o funcionário, **ORLANDO FARIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - QP, lotado na Secretaria de Educação,Cultura,Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:D198DF43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - PONTO FACULTATIVO

Portaria n. 046/2017
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Valdecir Malacarne**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
Considerando o disposto no art. 15, inciso II, alíneas "f" da Resolução n.263/2015 de 22 de dezembro de 2015, bem como o art. 20, inciso VI da mesma Resolução e ainda o art. 26, § 4º da Lei Complementar n. 008/2002, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul;
Considerando o disposto no Decreto n. 1.521/2017 do Executivo Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º Declarar o dia **08** de setembro de 2017, como PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 05 de setembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:1B828A0E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 200/2017
Processo Administrativo nº 042469/2017
Processo Licitatório nº 041/2017
Pregão Presencial nº 034/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Contratada: Greca Distribuidora de Asfaltos S.A.
Objeto: Este instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por um período de 30 (trinta) dias tendo em vista a existência de saldo contratual.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / José Alexandre Gomes.
Data da assinatura: 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:12C59930

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 754
Processo Administrativo: 042482/2017
Processo Licitatório nº: 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Contratante: FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Classmed Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados conforme pregão presencial nº 036/2017.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 1.396,90 (um mil trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Ordenador de Despesas:
MARIA ELIZA BARBOSA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 30/08/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:D2197065

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1643
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Nacional Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: Referente a aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, pregão presencial nº072/17, processo licitatorio nº096/17, ata de registro de preços nº008/17, processo administrativo nº044676/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 246,10 (duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

MICHELE ALVES PAUPERIO
Ordenador de despesas

Data: 30/08/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:37D34BDE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1584
Processo Administrativo nº042482/2017
Ata de Registro de Preços nº 0 3/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde, Pregão Presencial nº 36/2017, Processo Licitatório nº 43/2017, Ata de Registro de Preços nº 003/2017,
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

MICHELE ALVES PAUPERIO
Ordenador de Despesas

Data: 30/08/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:7B529116

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1582
Processo Administrativo nº 043331/2017
Ata de Registro de Preços nº 006/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Habitar Comércio em Geral e Serviços Eireli ME
Objeto: Aquisição de pneus conforme Pregão Presencial nº 45/2017, Processo Licitatório nº 056/2017, Ata de Registro de Preços nº 006/2017,
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.39	Material de consumo
10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica

Valor: R$ 13.964,00 (treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

MICHELE ALVES PAUPERIO
Ordenador de Despesas

Data: 28/08/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:96296062

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1583
Processo Administrativo nº 043331/2017
Ata de Registro de Preços nº 006/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Demape Pneus Ltda
Objeto: Aquisição de pneus conforme Pregão Presencial nº 45/2017, Processo Licitatório nº 056/2017, Ata de Registro de Preços nº 006/2017,
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.39	Material de consumo
10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica

Valor: R$ 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais)

MICHELE ALVES PAUPERIO
Ordenador de Despesas

Data: 28/08/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:5BE63963

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 672
Processo Administrativo nº 040909/2017
Ata de Registro de Preços nº 002/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Oliveira & Oliveira Serviços Funerários Ltda - ME
Objeto: Auxílio Funeral Benefício Eventual (urna mortuária, serviço de translado e serviço de preparação do corpo conforme Pregão Presencial nº 005/2017, Processo Licitatório nº 007/2017, Ata de Registro de Preços nº 002/2017,
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.67	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.124,00 (um mil, cento e vinte e quatro reais)

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Ordenador de Despesas

Data: 25/08/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:FA4CFCE0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 115/2017
Processo Administrativo nº 41642/2017
Processo Licitatório nº 25/2017
Pregão Presencial nº 22/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Du Bom Distribuição de Produtos Médico- Hospitalares Ltda
Objeto: Este aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo para os itens 21 e 22, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea *b*, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, na cláusula terceira, alínea "b", do contrato.
Valor do termo aditivo: O valor desse aditivo para o acréscimo dos quantitativos previstos na cláusula terceira é de R$ 2.644,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) passando o valor total do contrato para a importância de R$ 13.282,50 (treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Pauperio /Eire de Jesus Ribeiro
Data da assinatura: 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:DD826035

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 01/2017 – 3ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA "CERRADO – UM NOVO OLHAR"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 – 3ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA "CERRADO – UM NOVO OLHAR"

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal bem como na Lei Municipal nº 1.091/2017, torna público o 3º Concurso de Fotografia "CERRADO – UM NOVO OLHAR", com o intuito de estimular a produção fotográfica e registrar paisagens do município nas mais diversas formas e expressões, atendendo às políticas culturais e afirmativas desta Entidade Pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O 3º Concurso Fotográfico "CERRADO – UM NOVO OLHAR", será promovido pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - CNPJ 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, bairro Centro, CEP 79490-000, com coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e será realizado no período de 11 de setembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é a realização da 3ª Edição do Concurso de Fotografia "CERRADO – UM NOVO OLHAR".

3. DO TEMA

3.1 O Concurso Fotográfico, tem como tema imagens da paisagem, fauna e flora do cerrado, com atenção especial ao território do Município de São Gabriel do Oeste e visa registrar por meio de fotografia com premiação para os três primeiros classificados, exposição dos trabalhos selecionados em mostra fotográfica e confecção de calendário com imagens dos 12 (doze) trabalhos classificados.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 O 3º Concurso Fotográfico "CERRADO – UM NOVO OLHAR" é aberto à população em geral, fotógrafos profissionais e amadores, residentes em São Gabriel do Oeste;

4.2 Não poderão participar do concurso os servidores efetivos e comissionados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como os cônjuges e filhos;

4.3 A participação de menores de 18 anos é condicionada à assistência do responsável legal, que deverá, por escrito, autorizar a participação do menor, conforme modelo de declaração (Anexo II), bem como assinar a ficha de inscrição;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para a 3ª edição do Concurso estarão abertas a partir do dia 11 de setembro de 2017 até o dia 31 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, bairro Centro, nesta cidade, nos dias em que houver expediente e nos horários compreendidos entre as 7h e 11h e das 13h às 17h;

5.2 As fotografias, gravadas em CD, acompanhadas das cópias dos documentos de identidade e CPF e da Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo autor, bem como a declaração, se houver, da participação de menor (Anexo II), e a Autorização de Uso de Imagem (Anexo III), deverão ser entregues pessoalmente ou através de procuração devidamente registrada em cartório, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

5.3 Caso o autor da foto seja menor de idade, deverá entregar, junto com a Ficha de Inscrição, autorização do responsável legal para participar do concurso, conforme disposto no item 4.3 deste edital;

5.4 As fotos não poderão apresentar efeitos digitais, tais como borda, distorções, inserções ou retiradas de imagens alheias ao momento em que foi registrada a fotografia;

5.5 As fotografias deverão ser entregue em meio digital, em CD, na resolução máxima do equipamento utilizado;

5.6 Devem ser gravadas no CD a fotografia original bem como a fotografia final com as possíveis alterações permitidas no item 5.4;

5.7 Os participantes poderão concorrer com até 3 (três) fotografias;

5.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.9 Todos os itens pertencentes ao Anexo I (Ficha de Inscrição) são de preenchimento obrigatório, sendo passível de desclassificação.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 A seleção das fotografias será pela página oficial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico na rede social Facebook através de quantitativo de curtidas.

6.2 Para fins de apuração somente serão computadas as curtidas na página oficial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, não sendo consideradas as curtidas de possíveis compartilhamentos da mesma.

6.3 O período de votação será do dia 06 de novembro de 2017 ao dia 17 de novembro de 2017.

6.4 Os autores das fotos selecionadas serão comunicados através de e-mail e telefone, conforme Ficha de Inscrição (Anexo I), além da publicação no site oficial da Prefeitura de São Gabriel do Oeste;

6.5 As fotos selecionadas comporão a Exposição "CERRADO – UM NOVO OLHAR", cuja abertura ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2017.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os trabalhos que apresentarem as características abaixo, com vistas a garantir a homogeneidade da avaliação da comissão julgadora sobre a produção do concorrente:
I - Apresentarem rasuras ou defeitos;
II - Utilizarem os símbolos nacionais (bandeira, selo, brasão e armas);
III - Utilizarem logomarcas governamentais ou de qualquer natureza;
IV - Utilizarem imagens registradas;
V - Utilizarem imagens que identifiquem ações dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal;
VI - Utilizarem imagens de fotos que já tenham sido expostas, publicadas e/ou premiadas em outros concursos ou mostras;
VII - Apresentarem textos (identificação, data, entre outros) inseridos digital ou manualmente;
VIII – Fotografias nas quais seja possível identificar pessoas sem que o autor tenha apresentado a Autorização de Uso de Imagem cujo modelo consta do Anexo III, deste Edital.
IX – Menores de idade sem Autorização para participação, devidamente assinado pelo responsável (Anexo III), conforme item 4.3 deste Edital.
X – Fotografias registradas fora do ano de 2017.
XI – Fotografias sem local de registro preenchido na Ficha de Inscrição (Anexo I).

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 As 3 (três) melhores fotos e seus respectivos autores serão conhecidos no dia 11 de dezembro de 2017 e receberão a premiação abaixo descriminada no dia 15 de dezembro de 2017:

1º LUGAR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
2º LUGAR: R$ 1.000,00 (mil reais);
3º LUGAR: R$ 500,00 (quinhentos reais).

8.2 Os 3 (três) primeiro lugares, além da premiação em dinheiro, irão compor o Calendário Ambiental 2018 a ser confeccionado pelo município, não cabendo aos participantes direitos de imagens sobre a veiculação do calendário.

8.3 As fotos do 4º ao 12º lugar também irão compor o Calendário Ambiental 2018 a ser confeccionado pelo município, igualmente não cabendo aos participantes direitos de imagem sobre a veiculação do calendário.

8.4 As premiações serão entregues durante o ato cívico no Evento "Luzes do Cerrado" de São Gabriel do Oeste na noite de 15 de dezembro de 2017 no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm.

9. DA REPRODUÇÃO DAS IMAGENS

9.1 As fotografias bem como o nome do autor da imagem poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste para exposições, matérias de jornal e televisão, confecção de painéis, podendo também ser utilizados em materiais de divulgação (convites, folders, filipetas);

9.2 A utilização da imagem e nome do autor será permitida para fins institucionais, de exposição, jornalísticos, históricos, educacionais, informativos e sociais, inclusive em redes sociais, de maneira gratuita e não onerosa;

9.3 A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste poderá ceder, transferir ou sublicenciar a reprodução das obras a terceiro (a)s, desde que resguardada a informação da autoria da fotografia;

9.4 Ficam ressalvados os direitos do autor sobre a integridade da sua honra, boa fama ou a respeitabilidade, sendo vedada a utilização da imagem ou nome deste para fins comerciais;

9.5 Este ato ficará consubstanciado pela inscrição voluntária do participante ao Concurso e pelo preenchimento da Autorização a que se refere o Anexo III deste Edital;

9.6 São de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do participante a veracidade das informações por ele prestadas no ato da inscrição e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 9.610/98), no que se refere à documentação enviada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As fotografias em que possam ser identificadas pessoas serão de inteira responsabilidade dos seus autores, cabendo a estes providenciar autorização para uso da imagem, com devido reconhecimento de firma em cartório, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

10.2 Não serão aceitas inscrições de fotografias que contenham conteúdos pornográficos ou de apelo sexual, bem como qualquer tipo de apologia ao uso de drogas, abuso a menores, ou quaisquer situações que violem as leis brasileiras e os direitos humanos;

10.3 O pagamento dos prêmios será realizada em cheque nominal aos vencedores, e aos menores de idade à seu respectivo responsável, indicado no Anexo III;

10.4 A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste se exime de toda a responsabilidade sobre o uso das fotografias por terceiros, por meio da internet ou qualquer outro meio de divulgação;

10.5 A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste reserva-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes/responsáveis legais, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma da Lei 9.610/98, conforme seus artigos 29 e 79, parágrafos 1º e 2º;

10.6 A cessão de direitos de uso do nome e das imagens não constitui cessão de título de propriedade, podendo os autores utilizá-las como bem lhes convier para outras finalidades, inclusive comerciais;

10.7 Eventuais recursos deverão ser apresentados pelo(s) participante(s) no prazo máximo de 48 horas após a publicação do resultado, por meio de petição simples, cujo julgamento ficará a cargo da Comissão Julgadora, que dará parecer final sobre as questões, não cabendo recursos a qualquer título sobre a sua decisão;

10.8 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão solucionados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste;

10.9 As dúvidas sobre o concurso serão tratadas pelo telefone da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste, (67) 3295-1405, em horário comercial;

10.10 O ato de inscrição neste CONCURSO implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Edital, inclusive aqueles que referem à permissão de uso do nome e das imagens das fotografias.

São Gabriel do Oeste, 05 de setembro de 2017.

LÚCIO LAGEMANN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO 3º CONCURSO FOTOGRÁFICO "CERRADO – UM NOVO OLHAR"

Nome: _____
Data de Nascimento:___/____/_____
CPF: _____
Documento de Identidade: _____
Endereço:_____
Nº:_____
Bairro: _____
UF:_____
Telefone Fixo: _____
Telefone Celular:_____
E-mail: _____
Local de onde a fotografia foi registrada:
_____
Nome da foto:
_____

Ao preencher e assinar esta ficha de inscrição declaro para os devidos fins que a foto inscrita no 3º Concurso de Fotografia "CERRADO – UM NOVO OLHAR" é de minha autoria e que foi produzida no ano de 2017 no Município de São Gabriel do Oeste, e que a partir deste momento concedo todos os direitos de uso para divulgação e reprodução desta imagem à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, bem como, assumo total responsabilidade pelos conteúdos divulgados na imagem. Esta autorização fica restrita à divulgação e registro de eventos relacionados ao Concurso de Fotografia em questão.

_____
Assinatura do Candidato

*OBS: O participante deverá enviar juntamente com esta Ficha de Inscrição, a cópia do documento de identidade bem como do CPF, conforme item 5.2.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE FILHO (A) MENOR NO 3º CONCURSO FOTOGRÁFICO "CERRADO – UM NOVO OLHAR"

Nós, _____ (nome completo da mãe), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portadora do RG nº _____ (nº do RG com Órgão e Estado expedidor), e do CPF _____ e _____ (nome completo do pai), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ (nº do RG com Órgão e Estado expedidor), e do CPF _____, residentes e domiciliados na cidade de _____, estado de _____, na rua _____, nº _____, bairro_____, AUTORIZAMOS NOSSO FILHO(A), _____ (nome completo do adolescente), _____ (nacionalidade), natural de _____ (cidade onde nasceu), nascido(a) em _____ (data), portador(a) do RG nº _____ (nº do RG com Órgão e Estado expedidor), residente e domiciliados com seus pais no endereço supra indicado, A PARTICIPAR DO 3º CONCURSO FOTOGRÁFICO "CERRADO – UM NOVO OLHAR".

São Gabriel do Oeste, _____ (data)
_____ (assinatura da mãe)
_____ (assinatura do pai)

*OBS: Este modelo de autorização pode ser usado como referência para quem contar com a participação de menores de 18 anos no 3º Concurso Fotográfico "CERRADO – UM NOVO OLHAR". Lembre-se que esta declaração deve ser assinada e enviada, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DO 3º CONCURSO FOTOGRÁFICO "CERRADO – UM NOVO OLHAR"

Eu, _____ (nome completo da pessoa fotografada), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente na Rua _____ nº ___, _____(cidade) – _____ (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na foto do participante _____ (nome do participante), com o fim específico de participar do 3º Concurso Fotográfico "CERRADO – UM NOVO OLHAR", a ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A presente autorização, pautada no que dispõe a Lei Federal 9.610/98, abrangendo o uso da minha imagem na foto acima mencionada, é concedida a título gratuito a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, podendo utilizá-la para fins jornalísticos, editoriais, didáticos, históricos, educacionais, inclusive em redes sociais, sendo defeso a utilização das imagens para fins comerciais.

A presente autorização tem vigência indefinida a contar da assinatura deste Termo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____(Cidade) _____(Data)

_____ (Assinatura)
(___) _____ (Telefone)

(cada pessoa que aparecer na foto deverá assinar um termo como este).

*OBS: Este modelo pode ser usado como referência para quem necessitar de autorização de uso de imagem no 3º Concurso Fotográfico "CERRADO – UM NOVO OLHAR". Lembre-se que esta declaração deve ser assinada e enviada, conforme estabelecido no item 5.2 deste Edital.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:2773E32C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.092/2017

Lei nº 1.092/2017 de 05 de setembro de 2017

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal doar, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, um lote de terreno urbano de sua propriedade, com área de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 14.707, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior, a Autarquia Municipal estará realizando a ampliação de seu Almoxarifado Central para um melhor atendimento dos serviços aos munícipes.

Art. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de setembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:DB594CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 19/2017 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017,
RESOLVE:
Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 06/09/2017, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2017/SEMEC. O não comparecimento dos mesmos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo.

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elza Ferreira de Oliveira	9º
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE	
Leidiamiria Carneiro de Freitas	15º
Ivonete Pereira da Silva	16º
Nadir De Fátima da Silva Narciso	17º
Laura Christiane da Silva Dutra	18º
Renato Freitas de Oliveira	19º
Jaqueline Cabrera Sanabria Cordeiro	20º
Aparecida Francisca Vieira	21º
Claudia Bispo da Silva	22º
Jucilene Prado da Silva	23º
Paulo Henrique Teixeira	24º
Sandra Silva de Carvalho	25º
Jaqueline Fernanda Gonçalves	26º
Maryelli Barbosa Araujo	27º
Poliana Czizewski Nascimento	28º
Gizeli Carneiro de Freitas	29º
Nádia Andréia Mann	30º
Ariadne Mansano Netto Severo	31º
Valdete Luciana Costa dos Santos	32º
Graciely Ribeiro Penso Pezzi	33º
Leandra Domiciano da Silva Ferri	34º
Waline Kathielly Santos	35º
Claudia Mara Basso	36º
Caroline Oliveira Rosa	37º
Maria Edivaneide de Lima Pereira	38º

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 05 de setembro de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:2918CF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DELIBERAÇÃO CAE/SGO Nº 02/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS PARA O ANO DE 2017

A Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 17 de abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o calendário anual de reuniões do Conselho de Alimentação Escolar de São Gabriel do Oeste para o exercício 2017.

Mês	Data	Dia da semana	Horário
Setembro	15/09	sexta-feira	07h15min
Outubro	06/10	sexta-feira	07h15min
Novembro	10/11	sexta-feira	07h15min
Dezembro	08/12	sexta-feira	07h15min

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gabriel do Oeste-MS, 24 de agosto de 2017.

DEISIANE DALZOT ROLIM
Conselheira Presidente do CAE/SGO

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:925048AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO CAE/SGO Nº 01/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

COMPÕE A MESA DIRETORA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS PARA O QUADRIÊNIO 2017-2021

A Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 17 de abril de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica composta a mesa diretora do Conselho de Alimentação Escolar de São Gabriel do Oeste para o quadriênio 2017-2021.

Cargo	Nome	Categoria
Presidente	Deisiane Dalzot Rolim	Pais de Alunos
Vice-Presidente	Élika da Silva Flores	Pais de Alunos
Secretária	Mirian Amaral Bonilha Nogueira	Educação Docente

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gabriel do Oeste-MS, 17 de abril de 2017.

DEISIANE DALZOT ROLIM
Conselheira
Presidente do CAE/SGO

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:4EE27248

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 023/2017
Processo Administrativo nº 048863/2017
Pregão Presencial nº 111/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-MS - SAAE.
Contratado: Moriá Prestadora de Serviços Ltda EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem, com fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de primeira linha, de forma contínua à execução adequada dos serviços, para atender às necessidades das Unidades prediais do SAAE.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:
021400 - SAAE
17.512.005.2053.0000 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.3700 – Locação de Mão de Obra
Valor: O valor total do contrato é de R$ 100.999,56 (cem mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo que mensalmente será de R$ 8.416,63 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).
Prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Lucio Lagemann/ Izaias de Paula Deus
Data da assinatura: 15 de agosto de 2017.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:D3E0A8FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 105-2017 PREGÃO 39-2017 - ÓCULOS DE GRAU

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos de grau (armações e lentes), pelo critério do menor preço global, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria de Saúde. Data da realização do Pregão: dia 25/09/2017, com início às 08:30 (horário oficial do Mato Grosso do Sul). O edital está na integra no site:
http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 28 de Agosto de 2017.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:0602E498

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 321/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora Gisele Maria Piacenti Selvirio de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 15.297.687-5 SSP/SP e CPF nº 181.417.108-85, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, a qual foi nomeada em 06/03/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 01 de Setembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:C93823D1

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 52/2016

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO N.º 52/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE DATA CENTER COM ESTRUTURA DE SERVIDORES DE DADOS PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ISSQN CONTENDO NOTA FISCAL ELETRONICA IPTU E TAXAS

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, O MUNICIPÍCIO DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS; e de outro lado, como contratada, a empresa **A & G ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.443.806/0001-78, com sede na Rua Quatorze de Julho, n°4576, Centro, Bairro Monte Castelo, CEP. 79.010-470, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **AIRTON FALCHEMBAK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, portador do RG. n.º 103.088.330-8 SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 422.249.770-34, residente e domiciliado na Rua Lacerda, nº 173, CEP. 79.010-440, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, celebram entre si, o presente **Termo Aditivo nº 01** ao **contrato administrativo nº 52/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira - da fundamentação legal
1.1 O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e de acordo com a autorização exarada pelo Prefeito Municipal em 14 de julho de 2017.
Cláusula segunda - do objeto
2.1 O presente Termo Aditivo nº. 01 têm por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual estabelecido pela cláusula quarta do contrato e previsões no Edital nº 33/2016 Pregão Presencial nº 22/2016.

Cláusula terceira – da vigência

3.1 O presente Termo Aditivo 01 terá sua vigência por 12 (doze) meses, com inicio em 14 de julho de 2017 e término em 13 de julho de 2018.
Cláusula quarta- do valor
4.1. O valor máximo mensal do Termo Aditivo 01 é de **R$ 3.314,00 (três mil, trezentos e quatorze reais)**, correspondente a locação de Data Center com estrutura de servidores de dados para hospedagem do Sistema Tributário de ISSQN contendo Nota Fiscal Eletrônica IPTU e Taxas, , e valor anual para o período de 12 (doze) meses de **R$ 39.768,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais).**
4.2 O valor total contratado passará de **R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais) para R$ 79.848,00 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais).**
Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1. A despesa decorrente com a execução do presente termo aditivo nº 01, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício de 2017, e para o Orçamento que vier a ser aprovado para o exercício de 2018, conforme segue:
02.004 Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0005.2.040- Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte - 1.000..... R$ 18.227,00
Exercício de 2017..... R$ 18.227,00
33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte - 1.000.....R$ 21.541,00
Exercício de 2018..... R$ 21.541,00
Cláusula sexta - da manutenção das demais cláusulas contratuais

6.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato Administrativo n.º 52/2016**, que não foram alteradas pelo presente **Termo Aditivo de nº. 01.**

Cláusula sétima – dos casos omissos
7.1 Os casos omissos serão regulados em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Cláusula oitava - do foro

8.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas /MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 14 de Julho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças

A & G ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
P/ Contratada

Testemunhas:
_____
CPF/MF
_____
CPF/MF

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:D57DF127

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 05/2017/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL Nº 05/2017/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria № 104, de 17 de julho de 2017, **TORNA PÚBLICO** a classificação final dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
01	029	Silvana Milioli de Lima	764.965.111-87	90
02	041	Roseli Terezinha Bergmann Wagnner	820.252.901-87	75
03	007	Ivonete Rodrigues	908.728.351-29	75
04	019	Rosana do Amaral Navarro	989.632.281-34	75
05	008	Marlene Campanerutto Romani	717.193.699-68	72
06	024	Simone Rosana Zigoski Neves	009.964.551-32	63
07	010	Franciela Matiuzzi Zigoski	000.514.501-51	62
08	006	Gilvana Siqueira Fernandes	580.438.101-68	59
09	012	Lorena Quadro dos Santos Menezes	911.401.961-20	59
10	011	Karen Eliane Gomes	019.929.131-45	47
11	018	Hellen de Oliveira Souza Pinto	028.332.251-99	47
12	040	Michele do Santo Pacheco Ribeiro	039.001.731-09	46
13	043	Maria Lurdes da Silva	933.911.701-82	41
14	047	Edilaine Quadro dos Santos	028.141.091-70	41
15	017	Iraci Deleira Minohala Kato	829.726.211-15	35

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS				
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
01	044	Ivanir Schutz	558.485.591-04	90
02	028	Ivanete Schutz	854.425.341-53	90
03	004	Claudiana Puton da Silva	019.502.701-90	90
04	015	João Celio Bispo	947.683.231-20	80
05	037	Neusa Alves Vieira da Rocha	555.870.541-67	78
06	016	Patrícia Zefferio Rios	39.670.361-54	68
07	022	Margorete Aparecida dos Santos Pires	006.740.181-33	66
08	013	Gilda Antônio de Souza	815.153.241-68	65
09	039	Patrícia Peterlini da Silva	039.891.841-48	64
10	002	Maria Dirce de Oliveira	871.960.341-04	60
11	035	José Lucas Piroli Alves	049.670.991-73	60
12	030	Edna Hendges	038.802.531-02	59
13	033	Maiele Luzia Bergmann Wagner Augusto	038.039.801-00	59
14	045	Vera Lucia Tonassou Berdusco	915.065.141-20	45
15	026	Andreia Aparecida Ferreira Jung	043.153.031-94	45
16	021	Lolita da Silva Saldanha	054.023.001-43	45
17	009	Aparecida Antônio de Souza	560.254.831-91	41
18	023	Janira Aparecida This	006.291.841-94	35
19	025	Maira Cristina Sobral	017.471.921-39	35
20	014	Fagner Estevam Ferreira	038.002.801-83	35
21	020	Tatiane dos Santos	047.919.181-69	35

CARGO: CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS, CIÊNCIAS DA NATUREZA/ Não Houve Candidatos.				
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS, ARTE/ EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ Não Houve Candidatos.				
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA/ Não Houve Candidatos.				
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS, LÍNGUA PORTUGUESA				
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
01	031	Cristina Boveda Piroli	580.243.441-49	90
02	032	Debora Hélio da Silva	996.008.701-87	80
03	003	Juliana Aparecida Vergentino Vanderlinde	020.305.821-66	63
04	005	Jessica Barbosa de Oliveira	045.444.901-11	53
05	036	Mayara Santos Teixeira	033.715.751-01	50
06	027	Francisco Freitas de Gois	903.241.021-00	35
07	046	Daiane do Santo Bernardes	020.064.261-84	35

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS, MATEMÁTICA				
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
01	034	Edilene Augusto	985.874.981-34	41
02	001	Marciana do Santo Florêncio Morara	003.510.441-40	35

Sete Quedas – MS, 05 de Setembro de 2017.

JOELBA FERREIRA GOMES
Presidente da Comissão

KATIA REGINA VIANA
Membro da Comissão

KELLY CRISTINA ANTONIASSE
Membro da Comissão

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:087607A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 032/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima trigésima reunião extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2017, às 8 horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar substituição da conselheira vice-presidente senhora Larissa Papa Nogueira Martins por Jisleine de Souza Garcia, pelo período de vinte e três de agosto de 2017 a três de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2017.

Sidrolândia/MS, 23 de agosto de 2017.

JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:4292A46F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº. 001/2017

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua vigésima sétima Reunião Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2017, às oito horas, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso pelo período de 30 (trinta) de agosto de 2017 a 06 (seis) de outubro de 2017, conforme a seguir:
I Presidente: Talita Meireles Flores
II Vice-Presidente: Elaine de Souza Coimbra
Art. 2º-Esta resolução entrará em vigor na data de 30 de agosto, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 30 de agosto de 2017.

TALITA MEIRELES FLORES
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos do Idoso

RESOLUÇÃO CMDI Nº. 001/2017

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:90ED2491

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº. 002/2017

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua vigésima sétima Reunião Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2017, às oito horas, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a nova redação do Regimento Interno (anexo I) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de 30 de agosto, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 30 de agosto de 2017.

TALITA MEIRELES FLORES
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos do Idoso

RESOLUÇÃO CMDI Nº002/2017

ANEXO I

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), com sede e foro na Sala dos Conselhos, sito a Rua Paraná, 1885, Bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, órgão superior de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo, criado pela Lei Nº 15.511, de 14 de junho de 2011, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso tem as seguintes finalidades:
I – supervisionar e avaliar a Política Nacional, Estadual e Municipal do Idoso, e do Estatuto do Idoso;
II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Nacional do Idoso;
III – acompanhar a implementação da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e nos Municípios;
IV – estimular e apoiar tecnicamente a criação de redes de atenção à pessoa idosa entre municípios vizinhos;
V – propiciar assessoramento a órgãos e instituições governamentais e não governamentais, no sentido de tornar efetiva a aplicação dos princípios e diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso;
VI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
VII – zelar pela implementação dos instrumentos internacionais relativos ao envelhecimento das pessoas, dos quais o Brasil seja signatário; e também zelar pela implementação dos instrumentos nacionais e estaduais;

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 3º Cabe à Assembléia Geral:

I – Eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-presidente mediante votação;

II – analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;

III – apreciar e recomendar procedimentos necessários à implantação e implementação da Política Nacional do Idoso, do Estatuto do Idoso, e as outras políticas que tenham o idoso como objeto;

IV- criar, implantar e manter ações sistematizadas de avaliação dos resultados das ações municipais relativas à pessoa idosa;

V – apreciar o Plano de Ação Anual das Secretarias no que tange a Política Nacional do Idoso e ao Estatuto do Idoso, realizando fiscalização junto aos órgãos competentes;

VI – criar e dissolver comissões permanentes e grupos temáticos, estabelecendo suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;

VII – solicitar aos órgãos da administração pública, a entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e as organizações da sociedade civis informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;

VIII- tornar público os resultados de todas as ações do CMDI

IX – apreciar e aprovar o relatório anual do CMDI;

X – apresentar às autoridades competentes, denúncias, relatórios, documentos e qualquer matéria referente a violação dos direitos da pessoa idosa, .para apuração de responsabilidades;

XI– apreciar, aprovar e deliberar pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas comissões;

XII - elaborar e aprovar o Regulamento de Eleição do CMDI, bem como ultimar providências para a convocação e realização do processo eleitoral;

XIII. Propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas para a pessoa idosa.

XIV. Inscrever e fiscalizar a atuação das organizações governamentais e não governamentais no cumprimento do Estatuto do Idoso, requerendo medidas para a correção dos desvios constatados.

XV. Elaborar, Aprovar e modificar o Regimento Interno do CMDI.

SEÇÃO II
DOS CONSELHEIROS

Art. 4º São atribuições dos Conselheiros:
I Analisar, propor, e votar assuntos apresentados em Assembléia;
II Aprovar as atas e resoluções das reuniões;
III Solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, às Comissões Temáticas, e a Secretaria Executiva, em questões de interesses do CMDI;
IV Solicitar reexame de Resolução aprovada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações;
V Elaborar e apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
VI Participar, de acordo com o nível de interesse e conhecimento, das Comissões Permanentes de caráter permanentes ou transitórias com direito a voto;
VII Executar atividades que lhes forem atribuídas pela Assembléia Geral ou pelo Presidente;
VIII Proferir declarações de voto solicitando inclusão em ata, caso julgue necessário;
IX Propor a criação e dissolução de Comissões Permanentes e grupos temáticos de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso;
X Justificar formalmente junto ao CMDI a impossibilidade de comparecimento à Assembléia;

XI Representar o CMDI em eventos por designação do Presidente;
Parágrafo único - Os membros suplentes presentes na Assembléia terão direito a voz e também a voto quando em substituição ao titular.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 5º As Comissões Permanentes terão as seguintes competências:
I Elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando à Assembléia Geral para aprovação e encaminhamentos;
II Realizar estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática relacionados às questões do envelhecimento;
III Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar a Assembléia Geral e a Secretaria Executiva do CMDI.

SEÇÃO IV
DO PRESIDENTE

Art. 6º São atribuições do Presidente: dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMDI, e, especificamente:

I Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;

II Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Assembléia, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

III Submeter à apreciação da Assembléia o relatório anual do CMDI;

IV Cumprir e fazer cumprir as resoluções do CMDI;

V Propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;

VI Nomear Conselheiro para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;

VII Encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do CMDI, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas idosas.

VIII Representar o CMDI perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais;

IX Atribuir aos conselheiros, sempre que julgar necessário, tarefas específicas delegando funções de representação do CMDI;

X Aprovar e encaminhar assuntos de caráter administrativo "ad referendum" da Assembléia Geral, exceto aqueles de natureza técnica e finalística do CMDI.

XI O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º Os serviços de Secretaria Executiva do CMDI, serão proporcionados Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 8º À Secretaria Executiva do CMDI compete:

I Prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do CMDI;

II Convocar por determinação do Presidente os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando matéria para ser apreciada, com antecedência mínima de uma semana;

III Preparar e encaminhar para publicação as Resoluções do Conselho após aprovação dos conselheiros;

IV Convocar o suplente, após o conselheiro titular oficializar a comunicação do seu não comparecimento à reunião programada;

V Elaborar informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CMDI.

VI Preparar, antecipadamente, as reuniões da Assembléia do Conselho, tomando as providências necessárias para a sua realização.

VII Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, em assuntos que tratam a questão do envelhecimento, processando e fornecendo relatórios aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências regimentais;

VIII Manter o cadastro atualizado dos Serviços Governamentais Municipais e Organizações da Sociedade Civil que tratam da questão do idoso;

IX Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e qualquer ato do Conselho, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros;

X Apoiar as Comissões Temáticas, de forma a agilizar técnica e operacionalmente os seus trabalhos no âmbito do CMDI.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados, pelos Secretários Municipais, sendo cinco representantes governamentais e cinco representantes da sociedade civil, assim definidos:

I Um (01) representante e respectivo suplente de uma das seguintes Secretarias ou similar:

a) da Educação;

b) da Saúde;

c) da Cultura Esporte e Lazer;

d) da Mulher;

d) da Assistência Social;

§ 1º As secretarias de Assistência Social ou congênere, de Saúde, têm assento obrigatório. As outras deverão se articular para ocuparem os assentos restantes.

II Um (01) representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes segmentos representantes da sociedade civil atuantes no campo da defesa ou da promoção dos direitos da pessoa idosa:

a) organizações de Trabalhadores;

b) organizações de Empregadores;

c) organizações de Educação, ou Lazer, ou Cultura, ou Esporte, ou Turismo;

d) organizações de Defesa de Direitos;

e) organizações de Assistência Social.

§ 2º Considera-se organização da sociedade civil, a entidade de direito privado sem fins lucrativos, de interesse e/ou de utilidade pública que

tenha atuação no âmbito municipal com no mínimo 3 (três) anos de funcionamento.

Art. 10º Ocorrerá a perda do mandato dos Conselheiros titulares ou dos suplentes no impedimento dos titulares, que deixarem de comparecer a três sessões consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de um ano, sem prévia justificativa junto a secretaria de conselhos ou à presidência e aceita pelo plenário.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 11º A Eleição para a Mesa Diretora do Conselho Municipal do idoso – CMI será realizada a cada dois anos.

§ 1º Os cinco representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação.
§ 2º A eleição para a escolha das organizações da sociedade civil será convocada pelo CMDI por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município 60(sessenta) dias antes do final do mandato.
§ 3º As organizações eleitas indicarão os membros titulares e suplentes que comporão o Conselho.
§ 4º A eleição dos representantes será realizada pelo menos 30(trinta) dias, antes do final do mandato.
§ 5º O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público, indicado para esse fim.
Art. 12º Os membros do CMDI terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 13º As entidades governamentais e não governamentais poderão substituir seus representantes, comunicando o fato por escrito à presidência do CMDI.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14º O CMDI tem a seguinte organização:
I – Assembléia Geral;
II– Comissões Permanentes.
§ 1º As Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, de natureza técnica, serão constituídas com caráter permanente e transitório, com a finalidade de subsidiar as tomadas de decisão do CMDI no cumprimento de suas competências.
§ 2º Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
a) Comissão de Políticas Públicas (identificar, avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas direcionadas a população idosa, a serem aprovadas pelo CMDI);
b) Comissão de Normas (avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação no CMDI);
c) Comissão de Comunicação Social; e
d) Comissão de Orçamento e Financiamento.
§ 3º As Comissões de caráter transitório serão constituídas pelo CMDI com tarefas e prazos determinados.
§ 4º Os grupos Temáticos poderão ser compostas por profissionais de áreas afins, dela participando no mínimo um Conselheiro, quando for necessário emitir parecer para temas específicos.
Art. 15° O Conselho Municipal do Idoso poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos e pesquisas.
Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal do Idoso, entre outras, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não-governamentais – ONGs, especialistas, profissionais da administração pública e privada, prestadores e usuários da Assistência Social ao idoso.
Art. 16º O CMDI tem a seguinte estrutura operacional:
I- Presidência;
II- vice-presidência;
III- Secretaria;
IV -Plenária.
§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 17º A Assembléia Geral do CMDI reunir-se-á ordinariamente a cada mês, em sua sede, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
§ 1º As datas de realização das reuniões ordinárias do CMDI serão estabelecidas em cronograma anual e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento, em data e hora a serem deliberadas pela Assembléia.
§ 2º As reuniões serão públicas, salvo prévia deliberação em contrário da Assembléia.
§ 3º As Assembléias extraordinárias do CMDI deverão ser convocadas com o mínimo de cinco dias de antecedência
Art. 18º Sempre que julgar relevante o Presidente do CMDI poderá convidar e dar direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias a profissionais de reconhecida competência, bem como entidades ou pessoas previamente agendadas.
Art. 19º A Assembléia Geral somente poderá deliberar quando houver o quorum mínimo de metade mais um.
§ 1º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
§ 2º. Serão necessários dois terços dos membros efetivos para deliberar sobre alterações do Regimento Interno.
§ 3º As deliberações da Assembléia Geral serão anotadas com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções mencionadas em ata.
Art. 20. No caso de faltas e impedimentos do Presidente assume o Vice-Presidente e na ausência de ambos, assumirá o Conselheiro mais idoso.
Art. 21. Os trabalhos da Assembléia Geral terão a seguinte seqüência:
a) verificação de quorum para instalação do colegiado;
b) leitura, votação aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
c) apresentação, discussão e votação das matérias;
d) comunicações breves e franqueamento da palavra;
§ 1º Em caso de urgência ou de relevância, a Assembléia do CMDI, por voto de maioria simples poderá alterar a pauta da Reunião;
§ 2º Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subseqüentes, devendo os mesmos ser obrigatoriamente votados no prazo máximo de duas reuniões;
§ 3º A cada reunião será lavrada uma ata, a ser publicada no DOM, onde conste a exposição sucinta dos trabalhos, decisões, deliberações e resoluções.
§ 4º É facultado à Assembléia Geral do CMDI solicitar oficialmente reexame de qualquer resolução normativa lavrada em reunião anterior;
§ 5º Os assuntos urgentes, não apreciados pelas Comissões Temáticas, serão examinados pela Assembléia Geral;
Art. 22º. O conselheiro titular ou suplente este quando convocado, que faltar a 3 reuniões consecutivas ou não, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o fato ser comunicado ao Ministro da respectiva área ou à entidade que representa, conforme o caso, para a designação de outro conselheiro.
§ 1º A justificativa de ausência de Conselheiros, para ter validade, deverá ser apresentada à Secretaria Executiva do CMDI com 4 (quatro) dias úteis de antecedência, salvo motivo de força maior.
§ 2º Caso o conselheiro venha faltar a Assembléia por motivo de força maior deverá comunicar à Secretaria Executiva do CMDI até 4 (quatro) dias úteis após a reunião.
§ 3º Na impossibilidade da participação do titular, deverá comparecer á reunião o suplente designado oficialmente.
Art. 23º A pauta das reuniões ordinárias será encaminhada aos Conselheiros com antecedência mínima de uma semana para conhecimento e aprovação.
Art. 24º As resoluções, depois de aprovadas, serão publicadas, em resumo, no Diário Oficial do Município, no prazo de vinte dias.
Art. 25° As Comissões Permanentes e Grupos Temáticos têm por finalidade subsidiar as tomadas de decisões do Conselho no cumprimento de suas competências.
§ 1º As Comissões Temáticas terão seu funcionamento regulamentado por Resolução do CMDI.

§ 2º As Comissões Permanente e Grupos Temáticas são constituídas por Conselheiros Titulares e/ou Suplentes e por profissionais de reconhecida competência.
§ 3º As Comissões Permanentes e Grupos Temáticas terão um coordenador escolhido entre os Conselheiros.
Art. 26º As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgãos públicos, empresa privada e de organizações da sociedade civil, para comparecer às reuniões das Comissões com o intuito de subsidiar, assessorar e prestar informações sobre assuntos de interesse, desde que aprovado pelo presidente do CMDI.
Art. 27º As Comissões deverão se reunir, quando necessário, no dia anterior à data de realização da Assembléia Geral para tratar de assuntos de sua competência e apresentar os resultados na Assembléia do CMDI.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O CMDI definirá suas estratégias de atuação junto aos órgãos municipais, com o objetivo de zelar pelo cumprimento das políticas públicas integradas.
Art. 29. O CMDI proporá estratégias de ação visando à mobilização e sensibilização da sociedade no que diz respeito às questões do envelhecimento saudável.
Art. 30. Os serviços prestados pelos membros do CMDI são considerados de interesse público relevante e não são remunerados.
Parágrafo Único: A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não será considerado como remuneração.
Art. 31º Qualquer alteração no Regimento Interno só poderá ser efetivada com aprovação de dois terços da Assembléia Geral;
Art. 32º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento interno serão resolvidos pela Assembléia Geral.
Art. 33º É vedado a todos os Conselheiros representar, emitir pareceres e ou posicionaram-se e ou posicionaram-se publicamente em nome do Conselho Municipal do Idoso, sem prévia anuência do Plenário e ou Presidência.
Art. 34º Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação, em forma de Resolução.

TALITA MEIRELES FLORES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:4CB2874B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446 SONORA, 04 DE SETEMBRO DE 2017

"Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição aos membros anterior:
NÃO GOVERNAMENTAL
- Clube de Desbravadores Arautos do Pantanal
Titular: Evelin Soret Dorigon Ferreira em substituição a Deivid Nascimento Araújo;
Suplente: Darilande de Lima Nery em substituição a Ismael Moreira Franco

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Maria Pais de Oliveira em substituição a Daiellen Oliveira Silva e Souza;
Suplente: Maria de Lourdes Silva Rodrigues em substituição a Maria Pais de Oliveira.

Art. 2º - Assim, o CMDCA passa a ter a seguinte composição:
GOVERNAMENTAL
- Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho
Titular: Andréia Vânia Aparecida Barbosa
Suplente: Zeli Gomes Soares

- Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Titular: Luiwya de Fátima Valezi Santos
Suplente: Júlio Cezar Pereira Nunes

- Gerência Municipal de Educação
Titular: Joana Darc Pereira
Suplente: Marly de Lemos
NÃO GOVERNAMENTAL
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Maria Pais de Oliveira
Suplente: Maria de Lourdes Silva Rodrigues

- Clube de Desbravadores Arautos do Pantanal
Titular: Evelin Soret Dorigon Ferreira
Suplente: Darilande de Lima Nery

- Projeto Esperança "Gilseppe Guttilla"
Titular: Clara Farauanu
Suplente: Isabete Siqueira da Silva

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 398/2017.

Registre-se e
Publique-se.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:1EC3AEE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, quais sejam:

- Comissão Administrativa de Recursos de Infrações:
Presidente: Diogo Camatte Markus

- Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
Presidente: Antônio João Rodrigues
Suplente: João Eudes Ferreira Jara

- Membro representante da sociedade:
Presidente: Luciano Suriano de Oliveira
Suplente: Cleber Lopes da Silva

- Membro representante de entidade da sociedade ligada à área de trânsito:
Presidente: Genoildo Gonçalves Pereira
Suplente: Luciano Carolino de Abreu

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:938DEA51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: ALEXSANDRA SANTOS LEÃO 33727240890 – DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017 – OBJETO Contratação de empresa para aquisição de 15 (quinze) pares de coturnos para o projeto sematinho - guardiões da natureza. (VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 1.155,00 (um mil cento e cinqüenta e cinco reais). DOTAÇÕES :
2.081 Manutenção do Meio Ambiente . Elemento de Despesa. 3.3.90.32..00.00.00.00. Material de Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Alexsandra Santos Leão.

Taquarussu - MS, 05 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A82BD8BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075//2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 437/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa especializada em coleta e análise de água subterrânea, análise de solo e chorume do aterro sanitário do município, com a emissão de laudos, para atendimento ás condicionantes da licença de operação- lo nº104/2014 e demais documentos solicitados pelo instituto de meio ambiente de Mato-Grosso do Sul.
Fonte: 2.081 Manutenção do Meio Ambiente. Elemento de Despesa. 3.3.90.39..00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico.
Favorecido: SANAGUA TECNOLOGIA EM ANALISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME.
Valor total de R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

Taquarussu/MS, 05 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0EA2F593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº093/2017 - TAQUARUSSU - MS, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu- MS.

CONSIDERANDO, que o dia 07 de Setembro de 2017 é feriado de comemoração da Independência do Brasil.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, o Expediente do dia **08 de Setembro de 2017 – Sexta-Feira.**

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e aos órgãos que trabalhem em regime de escala e que não possam ser paralisados ou interrompidos

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação.

Taquarussu - MS, 05 de Setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Municipal de Administração Geral
ADM/TFS

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:4AC1406C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N°.363 DE 12 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Credenciamento, e dá outras providências".

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM) art. 91, II, "b".

RESOLVE:
Art. 1o. Fica constituída **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, com vistas a avaliar analisar os documentos de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços médicos complementares ao município de Terenos-MS

Art. 2° Ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sob a presidência do primeiro:

Hermínia Alves de Almeida: Diretora Municipal do Departamento de Saúde
Elesbão Munhoz: Médico;
Edison Nunes Ferreira: Chefe de Núcleo;
Silvio Alves Santana: Agente Administrativo.
Pedro Luiz Gomes: Médico;
Erasmo Lima Pinho Junior: Médico;

§ 1o. Na ausência da Servidora Hermínia Alves de Almeida os servidores Elesbão Munhoz e Edson Nunes Ferreira, nesta ordem,

responderão pela Presidência da Comissão Especial de Credenciamento.

§ 2°. A Comissão Especial de Licitação se reunirá em sessão específica, tendo validade de deliberação com o número mínimo de 03 (três) integrantes.

§ 3º. Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao município.

Art. 3o. Esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terenos - MS, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e
cumpra-se

MARCÍLIO DIAS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6AD3185A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 073/2017

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço global"**. **OBJETO**: Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção da escavadeira, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência. **DATA/LOCAL: 20 de Setembro de 2017, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 05 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:00D120DF

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO JUNTO AO INSS

Certifico que a certidão emitida em 05/09/2017, com base no livro da Prefeitura Municipal de Terenos, 10 de maio de 1970 e portaria/contratos.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO JUNTO AO INSS

ÓRGÃO EMITENTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	CGC: **03.501.582/0001-88**			
DADOS PESSOAIS				
NOME: **CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS**				
RG: 218.117	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS			DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/11/1982
CPF 051.449.491-34	TÍTULO DE ELEITOR 8081101970	zonar 054	sec 0018	PIS/PASEP 1.114.352.214-6
DATA DE NASCIMENTO 21/01/1950	NOME DA MÃE LUDUVINA CARDOSO DE MEDEIROS			
ENDEREÇO R DR. FERNANDO CORREA DA COSTA 209 – CENTRO – 79.190-000 - TERENOS				
DADOS FUNCIONAIS				
CARGO **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**				

Nº DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Conforme Contrato/Portaria 01/07/1974	AFIXADO EM MURAL
DATA DE ENCERRAMENTO / AFASTAMENTO: **31/07/1978**	
N.º DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO/DISPENSA/DEMISSÃO **31/07/1978**	DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: AFIXADO EM MURAL
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL
NOME: EDISON NUNES FERREIRA	NOME: EDISON NUNES FERREIRA
MATRÍCULA: 06	MATRÍCULA: 06
CARGO: CHEFE DE NÚCLEO - RH	CARGO: CHEFE DE NÚCLEO - RH
_____	_____
Terenos MS, 05 de Setembro de 2017.	
OBSERVAÇÕES/OCORRÊNCIAS: 2º via certidão	

Esta declaração não contém emendas nem rasuras

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F71DA80A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
DECLARAR PONTO FACULTATIVO.

PORTARIA N.276/2017

EMENTA: DECLARAR PONTO FACULTATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que estabelece que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.
CONSIDERANDO o Decreto n°. 216 de 31 de agosto de 2017, do Prefeito Municipal de Três Lagoas, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos, no ano de 2017, nas repartições públicas municipais do município de Três Lagoas/Ms.
RESOLVE:
Artigo1° - Declarar "Ponto Facultativo" na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, o dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira).
Artigo 2° - Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho diverso do estabelecido nesta portaria.
Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS 05 de setembro de 2017

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:5A4C12C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 08/2017 PROCESSO Nº 29/2017 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

BOA SAÚDE LTDA

OBJETO: Rescisão Unilateral do contrato n° 08/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, Inciso XII c/c Artigo 79, Inciso I da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica.

ASSINA: **ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT**

Três Lagoas/MS, 05 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:058B4430

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 86/2017 PROCESSO Nº 135/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 135/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na substituição dos filtros lubrificantes, filtros de ar e óleo de motor dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.
EMPRESA: lucar pneus ltda
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 1.012,00 (um mil e doze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 05/09/2017 / Nº 434 / VALOR (R$) 1.012,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 5 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:762E29B1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 83/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
SST MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA (LABORMED)
OBJETO: contratação de empresa especializada, para emissão atestados médicos de saúde ocupacional, para os funcionários que passaram no concurso público 2016 e tomarão posse no decorrer do ano conforme a necessidade desta Casa de Leis.
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.
VALOR TOTAL: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 05 de Setembro de 2017 até 20 de Novembro de 2017.
DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 – Serviços Pessoa Jurídica - Centro de Custo: 33.90.39.36 – Serviços Médicos, Hospital, Odontológico e Laboratoriais.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
MARIA TEREZA BOSCH VIANA

Três Lagoas/MS, 05 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:BD857301

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016/CMTLS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
LXTEC INFORMATICA LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I.

RATIFICAÇÃO:
Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 06 (seis) meses, com data inicial em 21/02/2017 e final em 20/08/2017.

O valor desse termo aditivo é de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
UGLAYBE FERNANDES FARIAS (representante legal).

Três Lagoas/MS, 05 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:54762031

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 43/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
CAMILA R. S. B. RECCO GRÁFICA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.
AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo único da Lei nº 10.520 de 2002.
VALOR TOTAL: R$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO: Este Contrato terá sua vigência da sua assinatura até o dia 05 de Dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:
0101.01.031.0101.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de Despesa – 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
JOSÉ CARLOS RECCO JUNIOR (PROCURADOR)

Três Lagoas/MS, 05 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:1BE44BF5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 44/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
M. ALEXANDRE DE MOURA – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.
AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo único da Lei nº 10.520 de 2002.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
PRAZO: Este Contrato terá sua vigência da sua assinatura até o dia 05 de Dezembro de 2017.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.0101.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de Despesa – 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
SAMUEL PEREIRA DA SILVA (PROCURADOR)

Três Lagoas/MS, 05 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:946AE8D7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
NOMEAÇÃO DO SENHOR ONIVALDO BATISTA FERREIRA

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR ONIVALDO BATISTA FERREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- NOMEAR o senhor ONIVALDO BATISTA FERREIRA portador do CPF nº 015.803.941-67, no cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CMAP-3, no gabinete do Vereador VAGNER TENÓRIO DA SILVA a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 05 de Setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:E8ED6552

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre deliberação do processo eleitoral para escolha de Conselheiros titulares e suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal e de Diretor de Benefício do Três Lagoas Previdência e dá outras providência".

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Conselho de Administração, em reunião ordinária de 05/09/2017 e com fundamento no § 2º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.809/2014, deliberou pela realização de eleições no âmbito do Três Lagoas Previdência,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado a realização de eleição para composição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA.

Art. 2º - Ficam indicados para compor a Comissão Eleitoral responsável por organizar e comandar o processo eleitoral para o triênio 2017/2020 os servidores:

I – ANTONIO CARLOS MODESTO
II – CRISTIANE ROCHA DUARTE
III – LUIZ EDUARDO SILVA LOPES

Art. 3º - A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA deverá regulamentar o processo eleitoral, bem como a nomear a respectiva Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias uteis, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 05 de setembro de 2017.

CRISTIANE ROCHA DUARTE
Presidente do Conselho de Administração
TL PREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2BAE4D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.192/SEMAD/2016

Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado: A.P.M.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 122 da Lei Municipal nº 2.120/2006 – MANUTENÇÃO DE TRÊS CARGOS PÚBLICOS SIMULTANEAMENTE – IRREGULARIDADE SANADA APÓS PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE UM DOS CARGOS – ARQUIVAMENTO – NECESSIDADE DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância relativa com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ficou demonstrado que o servidor cumulou durante vasto período 03 (três) cargos públicos. Porém, regularizou sua situação após pedido de exoneração de um dos vínculos, porém, faz necessário o ressarcimento do erário referente ao período em que cumulou ilegalmente cargos públicos.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9CDE94D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - CONSOLIDADO - JULHO 2017

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Exercício de 2017	
Consolidado		Período: Julho	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	2.909.028,85	ORÇAMENTÁRIAS	3.035.271,80
RECEITA TRIBUTARIA	447.758,50	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.035.271,80

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.056,09	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.901.773,21
RECEITA PATRIMONIAL	13.965,65	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	906.017,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.708.788,53	INVESTIMENTOS	161.360,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.604,53	AMORTIZACAO DADIVIDA	66.120,74
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-298.144,45		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	686.350,54	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	686.350,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	686.350,54	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	686.350,54
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.042.601,26	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.567.325,13
CONSIGNAÇÕES C.E.F	70.550,93	CONSIGNAÇÕES C.E.F	70.550,93
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	11.258,46	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	11.258,46
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	3.949,21	CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	3.949,21
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.035.271,80	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.534.225,20
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	66.120,74	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	69.999,44
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.538.103,90	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.538.070,74
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	217,49	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	304,97
I.N.S.S	6.298,56	I.N.S.S	6.085,68
I.R.R.F	6.786,18	I.R.R.F	7.775,87
ICATU SEGURO	1.087,41	ICATU SEGURO	1.087,41
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	46.589,54	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	46.589,54
INSS	220.033,79	INSS	71.790,88
ISS	2.086,40	ISS	1.901,33
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.198,58	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	5.243,41
MONGERAL SEGUROS DE VIDA	336,55	MONGERAL SEGUROS DE VIDA	336,55
PENSÃOALIMENTICIA	4.212,13	PENSÃOALIMENTICIA	4.212,13
SIMCARD - SEGURO	47,50	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	158.019,02
SINCARD CARTAO	20.124,19	RP PROCESSADOS PAGOS	11.178,00
SINCARD SEGURO	39,60	SALÁRIO FAMÍLIA	291,60
SINCARD SEGUROS DE VIDA	29,70	SIMCARD - SEGURO	47,50
SINDICATO SIMTED/FETEMS	4.069,65	SINCARD CARTAO	20.124,19
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	144,12	SINCARD SEGURO	39,60
		SINCARD SEGUROS DE VIDA	29,70
		SINDICATO SIMTED/FETEMS	4.069,65
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	144,12
SALDOS ANTERIORES	3.255.635,13	SALDOS ATUAIS	3.604.668,31
BANCO C/ MOVIMENTO	3.255.635,13	BANCO C/ MOVIMENTO	3.604.668,31
TOTAL	12.893.615,78	TOTAL	12.893.615,78

BATAYPORÃ, 31/07/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun.Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:AFB1CF1F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL 2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - CONSOLIDADO - ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			EXERCÍCIO:2014
			PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta, Indireta e Fundacional			DATA DE EMISSÃO: 31/12/2014
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	29.453.726,04	Despesa Orçamentária (VII)	32.647.741,87
Ordinária	29.453.726,04	Ordinária	32.647.741,87
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.604.633,27	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	7.604.633,27
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	7.604.633,27	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	7.604.633,27
Interferências Financeiras (III)	1.415.861,29		
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.415.861,29		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	68.089.331,18	Pagamentos Extraorçamentários (X)	66.181.803,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.494,42	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	41.498,04
DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	5.070.697,31	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.407.058,34
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	33.603.533,15	CRÉDITO EMPENHADOALIQUIDAR	29.725.601,94
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	623.316,49	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	605.780,84
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	28.752.289,81	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	28.745.714,81
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	656.149,06
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	2.959.960,77	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	3.089.334,38
BANCO C/ MOVIMENTO	2.922.587,79	BANCO C/ MOVIMENTO	3.050.545,54
CAIXA PREFEITURA	37.372,98	CAIXA PREFEITURA	38.788,84
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	109.523.512,55	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	109.523.512,55

BATAYPORÃ, 31/12/2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA

Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:9989E218

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 151/2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 89 da Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2012 a 04 de abril de 2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art.3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº- 151/2017

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período da licença
01	Jaqueline de Souza Santos	Inspetor de Alunos	Secretaria de Municipal de Educação e Cultura	18/09/2017 a 16/11/2017
02	Ivete Aparecida Alves de Almeida Pereira	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	06/11/2017 a 04/01/2018
03	Maria Creuza dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	03/01/2018 a 03/03/2018
04	Maria Aparecida de Mello Maceda	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	04/12/2017 a 01/02/2018
05	Valdemar Carlos de Oliveira	Motorista	Secretaria de Municipal de Educação e Cultura	01/10/2017 a 29/11/2017
06	Francisca da Silva Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	05/03/2018 a 03/05/2018
07	José Pedro Pereira	Vigia	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	08/08/2017 a 06/10/2017
08	José Gardino de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	03/08/2017 a 01/10/2017
09	Aparecida Alves de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	02/10/2017 a 30/11/2017
10	Sivaldo Miguel da Silva	Trabalhador Braçal	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	08/08/2017 a 06/10/2017
11	Vilson Ruiz	Trabalhador Braçal	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	07/08/2017 a 05/10/2017
12	José Cícero Alves	Instrutor de Informática	Secretaria de Municipal de Educação e Cultura	23/10/2017 a 21/12/2017
13	Maria Luiza Wruck de Souza	Odontóloga II	Secretaria Municipal de Saúde	08/01/2018 a 08/03/2018
14	Sandra Andrade do Nascimento	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	08/01/2018 a 08/03/2018

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:83B0B645

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 2017

ANEXO III
PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
GRUPO OCUPACIONAL VI – ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR - ANS						
SÍMBOLO	**CLASSE**	**CARGOS**	**VAGAS**	**VENCIMENTO**	**QUALIFICAÇÃO**	**C/H/S**
ANS	**G**	**Bioquímico**	**02**	**1.352,30**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**20 hrs**
ANS	**G**	**Engenheiro Civil**	**01**	**1.352,30**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**20 hrs**
ANS	**G**	**Farmacêutico**	**01**	**1.352,30**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**20 hrs**
ANS	**G**	**Odontólogo**	**03**	**1.352,30**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**20 hrs**
ANS	**G**	**Veterinário**	**01**	**1.352,30**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**20 hrs**

ANS	**H**	**Farmacêutico**	**02**	**2.028,44**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**30 hrs**
ANS	**I**	**Assistente Social**	**04**	**2.704,59**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**40 hrs**
ANS	**I**	**Biomédico**	**01**	**2.704,59**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**40 hrs**
ANS	**I**	**Contador**	**02**	**2.704,59**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**40 hrs**
ANS	**I**	**Enfermeiro**	**06**	**2.704,59**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**40 hrs**
ANS	**I**	**Fisioterapeuta**	**02**	**2.704,59**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**40 hrs**
ANS	**I**	**Fonoaudiólogo**	**02**	**2.704,59**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**40 hrs**
ANS	**I**	**Nutricionista**	**03**	**2.704,59**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**40 hrs**
ANS	**I**	**Psicólogo**	**03**	**2.704,59**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**40 hrs**
ANS	**I**	**Auditor Fiscal**	**01**	**2.704,59**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**40 hrs**
ANS	**I**	**Fiscal de Posturas**	**01**	**2.704,59**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**40 hrs**
ANS	**I**	**Auditor de Controle Interno**	**01**	**2.704,59**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**40 hrs**
ANS	**J**	**Medico**	**04**	**6.044,68**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**20 hrs**
ANS	**K**	**Médico**	**03**	**12.089,37**	**Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão**	**40 hrs**

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:F1D5F1B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 243/2017

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder 30 (trinta) e 15 (quinze) dias consecutivos de férias coletivas regulamentares aos servidores relacionados no Anexo único, parte integrante e indissociável desta Portaria.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Anexo único
Portaria nº 243/2017

NOME	CARGO	SÍMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
ALEXANDRE ANTONIO AZEVEDO	VIGIA	GMT	22.01.2016/21.01.2017	01.09.2017/30.09.2017
ANAIR CANHETE PADILHA	COZINHEIRA	GMT	05.09.2016/04.09.2017	01.09.2017/30.09.2017
CLERI DE FATIMA SKREPKA	AUX. DE SERV. DIVERSOS	GMT	19.08.2016/18.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
CONCEIÇÃO ALONSO DIAS	AUX. DE SERV. DIVERSOS	GMT	27.07.2016/26.07.2017	01.09.2017/30.09.2017
DEONICE DUTRA PEREIRA	AUXILIAR SERV. DIVERSOS	GMT	19.08.2016/18.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
FLAVIO GONÇALVES ACOSTA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	GMT	19.08.2016/18.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
GEOVANE MACIEL CORREA	VIGIA	GMT	13.08.2016/12.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
GEORGE FERNANDES UZOUNGIOZIDIS	AUX. DE SERV. DIVERSOS	GMT	02.09.2016/01.09.2017	01.09.2017/30.01.2017
HILDA CAMARGO TAVARES	AUX. DE SERV. DIVERSOS	GMT	01.10.2016/30.09.2017	01.09.2017/30.09.2017
IDALINA SEGOVIA ARANDA	ATENDENTE DE SAUDE	AAS	01.09.2015/31.08.2016	01.09.2017/30.09.2017
IVACI RALDI PEREIRA	AUX. DE SERV. DIVERSOS	GMT	18.08.2016/17.08.2017	04.09.2017/03.10.2017
IVONE PEREIRA ESSY	COZINHEIRA	GMT	19.08.2016/18.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
LISETE CECILIA MICHELSEN	AUX. DESENV. INFANTIL	EDU	08.08.2016/07.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
LOURDES CRISTINA FERRAZ	AUX. DESENV. INFANTIL	EDU	08.08.2016/07.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
LUCELIA PADUA	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	12.08.2016/11.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
LUCELIA RIBOLDI CARNESELLA	AUX. DE SERV. DIVERSOS	GMT	19.08.2016/18.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
LUCI DE OLIVEIRA LOPES	AUX. DE SERV. DIVERSOS	GMT	19.08.2016/18.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
LUIZ LEOCADIO DA LUZ RONKOSKI	AUX. DE SERV. DIVERSOS	GMT	19.08.2016/18.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
JAQUELINE ANGELO DE SOUZA	TEC. EM AGROPECUARIA	SAF	05.09.2016/04.09.2017	11.09.2017/10.10.2017
JOSE GONÇALVES	MOTORISTA III	GMT	26.08.2014/25.08.2015	15.09.2017/14.10.2017
MARIA CONCEIÇÃO SILVA PAULINO	AUX. DE SERV. GERAIS	GMT	12.08.2016/11.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
MARISA MORO MORILLO FARIA	COZINHEIRA	GMT	12.08.2016/11.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
MARISTELA FATIMA PERERIA CARNESELLA	AUX. DE SERV. DIVERSOS	GMT	13.08.2016/12.08.2017	01.09.2017/30.09.2017

MARLI FATIMNA LOPES	AUX. DE SERV. DIVERSOS	GMT	12.08.2016/11.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
NAURINALDA PEREIRA ACOSTA	COZINHEIRA	GMT	12.08.2016/11.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
RONICLEIA DA ROSA GONÇALVES	AJUD. DE MANUTENÇÃO	GMT	05.11.2014/04.11.2015	04.09.2017/18.09.2017
ROSINETE DOS SANTOS DIAS	AGENTE COM. DE SAUDE	AAS	16.11.2015/15.11.2016	11.09.2017/10.10.2017
VALDETE ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	AUX. DE DESENV. INFATIL	EDU	08.08.2016/07.08.2017	01.09.2017/30.09.2017
VANESSA BATISTA SILVA	AGENTE COM. DE SAUDE	AAS	01.08.2016/31.07.2017	01.09.2017/30.09.2017
VIVIANE MENDES ROLON	AGENTE COM. DE SAUDE	Aas	11.02.2016/10.02.2017	01.09.2017/30.09.2017

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:1C7B15B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EDITAL N.º 012/2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a Convocação da Prova de Títulos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, como segue:

DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS:
Os candidatos convocados para a Prova de Títulos encontra-se no Anexo único deste edital;
A entrega dos Títulos será realizada na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, localizada na Rua Marciana C. Lemos, 64 – B. Santos Dumont, Ribas do Rio Pardo/MS**, podendo o candidato comparecer entre 8h e 11h do dia 01 de outubro de 2017.**

. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:
A Prova de Títulos terá caráter classificatório;
Foram convocados, dentro de **até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para todos os cargos de escolaridade em **NÍVEL SUPERIOR**, respeitados os empates na última posição.
Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**.
Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.
Somente será aceita uma procuração por candidato.
Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
Serão aceitos os **eventos de capacitação** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.
Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** – stricto sensu na área de atuação.	4,0	4,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado** – stricto sensu na área de atuação.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), na área de atuação, **EXCETO** aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2012, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2012, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2012, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2012, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo/função, realizados a partir de 2012, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
TOTAL			**15,0**

Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.
Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.
Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos:
http://www.ribasdoriopardo.ms.leg.br/,
www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 012/2017 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS
Local: Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Endereço: Rua Marciana C. Lemos, 64 Santos Dumont
Cidade: Ribas do Rio Pardo/MS
Data: 01/10/2017
Horário: 8h às 11h
Turma: 01

N.insc	Nome	Cargo
251952	ADELINE FERNANDA BACELAR RAMIRES	Analista de Comunicação
251722	ADRIANA ALVES DA SILVA	Coordenador de Controle Interno
251718	ALAIR SOUZA DA PENHA	Coordenador de Controle Interno
253708	ALOYSIO FERREIRA CARNEIRO NETO	Coordenador de Controle Interno
251102	AMANDA CAROLINE ORTEGA DE OLIVEIRA	Analista de Comunicação
253811	CÁCYLA APARECIDA BAUR ARFUX	Advogado
251485	CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS	Coordenador de Controle Interno
251703	DANILO CAMPELLO CURADO GALVÃO	Analista de Comunicação
251311	DAVID FERNANDO DA SILVA - PD	Analista de Comunicação
253547	DEIVIDY ALBERTO TOALDO	Advogado
250969	DMITRI OLIVEIRA OSTROWSKY	Coordenador de Controle Interno
253133	EDELCIO DE CARVALHO	Contador
251438	EDUARDO CAIRES SILVA	Analista de Comunicação
251087	EDUARDO PEREIRA BRANDÃO FILHO	Advogado
251379	ELIAS JOSE SOUZA LUZ	Analista de Comunicação
251286	ELVIS FELIPE DE OLIVEIRA LOPES DAMASCENO	Contador
251491	FERNANDA RODRIGUES LACERDA	Advogado
251381	FERNANDA SANTANA MEDEIROS	Coordenador de Controle Interno

251751	GIL KLEBER PEREIRA ALVES	Advogado
253627	GISLEINE DA SILVA RODRIGUES	Analista de Comunicação
251839	IZABELA ECHEVERRIA CORREA	Advogado
250766	JHEFFERSON GAMARRA PEREIRA DOS SANTOS	Analista de Comunicação
254355	JOÃO CARLOS ALMEIDA DA SILVA	Advogado
251359	JOELDER MURILO GOMES DE SOUZA	Analista de Comunicação
253660	JULIANO FERREIRA TSUJIGUCHI	Coordenador de Controle Interno
252286	LUCAS MENDONÇA GIUSEPPIN	Advogado
253768	MARCOS ANTONIO CAMPOLI DOS SANTOS	Advogado
251602	MARIANA KLEIN MARCONDES	Coordenador de Controle Interno
251744	MAYARA MARTINS DA QUINTA ALVES DA SILVA	Analista de Comunicação
253928	MURILLO BARONI DE OLIVEIRA	Analista de Comunicação
251086	RAFAEL GIORDANO DIAS COENE	Contador
253954	RENALDO CARDOZO DE SOUZA	Analista de Comunicação
251957	RENAN LUSTOZA DE OLIVEIRA	Advogado
251767	RODRIGO DOS SANTOS	Analista de Comunicação
251459	SILVIO CESAR DOS SANTOS	Analista de Comunicação
250864	SIMON KAYWA ARRUDA PEREIRA	Coordenador de Controle Interno
253433	TATIANA FERNANDES DE MATOS GODOY	Contador
250800	THOBIAS HENRIQUE BAMBIL SILVA	Analista de Comunicação
251173	VALÉRIA ROSA DA COSTA DA SILVA	Coordenador de Controle Interno
252560	WELLINGTON RODRIGO DA SILVA	Advogado

***PD – Pessoa com deficiência**

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:2057E7B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2.017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2228/2017
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 21/08/2017
Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2017, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º02.072.170/0001-07, com estabelecimento na Rua Condessa de São Joaquim, n° 05, Jardim Colonial,na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Flavio Antonio de Souza**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 330.802 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .462.014.599-87, **DIMAQ COMPOTRAT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º33.102.641/0001-06, com estabelecimento na Rua Trindade, n° 76, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **José Maycon Barboza Claro**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 001.674.027, emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .022.828.051-60,nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°2228/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°073/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para aquisição de peças para máquinas pesadas e tratores pesados para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA , HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com fornecimento parcelado de acordo com as Solicitações da Secretaria através do Departamento de Compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento das peças nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer as peças pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela secretaria municipal de infraestrutura , habitação e serviços públicos.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de peças para máquinas pesadas e tratores pesados pela secretaria municipal de infraestrutura , habitação e serviços públicos.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura , habitação e Serviços Públicos por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das peças ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. As peças devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. As peças devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento das peças se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações das peças, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusadas peças imprestáveis ou defeituosas, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o objeto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega das peças correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento das peças constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a aquisição de peças para máquinas pesadas e tratores pesados da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo a mesma aquisição de peças para máquinas pesadas e tratores pesados cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição de peças para máquinas pesadas e tratores pesados desta licitação, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento da aquisição de peças para máquinas pesadas e tratores pesados desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das peças, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a secretaria municipal de infraestrutura , habitação e serviços públicos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução da aquisição de peças para máquinas pesadas e tratores pesados:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. **As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da secretaria municipal de infraestrutura , habitação e serviços públicos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas**

notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

LOTE 001- PÁ CARREGADEIRA CASE W20- DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	DENTE 5/8 COD: E61652/R 5/8 P/ PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	54	105,42	5.692,68	METISA
02	PARAFUSO LAMINA COD: 6001034 P/ PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	96	5,35	513,60	BRASIMPAR
03	PORCA DE AÇO 5/8 COD: 4K0367/A P/ PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	96	1,25	120,00	BRASIMPAR
04	LAMINA COD: L46613 P/ PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	3	938,27	2.814,81	METISA
05	HELICE COD: E68564 P/ PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	3	93,61	280,83	I. CORREA
06	COXIM COD: E60120 P/ PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	12	20,06	240,72	ELIOFLEX
07	ELEMENTO COD: E155525 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	6	60,18	361,08	FILTROS TURBO
08	ELEMENTO COD: E155526 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	6	126,59	759,54	FILTROS TURBO
09	VOLANTE MOTOR COD: E69431 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	428,36	1.713,44	RELBER
10	PARAFUSO COD: E96288 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	96	3,57	342,72	BRASIMPAR
11	CREMALHEIRA COD: A17990 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	68,64	549,12	COBEX
12	CABO DO ACELERADOR COD: L73770 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	6	61,96	371,76	CURTY
13	CABO DE REVERSÃO COD: E69783 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	6	62,85	377,10	CURTY
14	CABO DE MARCHA COD: E69784 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	6	68,64	411,84	CURTY
15	TERMINAL COD: E64262 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	16,94	135,52	PAVONI
16	GARFO COD: A18709 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	24,07	192,56	PAVONI
17	PINO COD: 4F5062 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	86,92	695,36	PAVONI
18	ABRAÇADEIRA COD: L71373 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	16,04	128,32	PAVONI
19	ELEMENTO HIDRAULICO P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	10	33,43	334,30	PARKER
20	FILTRO COD: D52932 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	12	34,76	417,12	PARKER
21	REPARO CILINDRO COD: E95669 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	20,06	160,48	AGEL
22	REPARO CILINDRO COD: E96002 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	34,76	278,08	AGEL
23	RETENTOR ORIGINAL COD: 235593* P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	12	46,80	561,60	NATIONAL
24	RETENTOR COD: D77023 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	6	20,06	120,36	SABO
25	RETENTOR COD: A55817 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	6	21,40	128,40	SABO
26	CRUZETA COD: E68763 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	18	72,21	1.299,78	STHAL
27	BOMBA TRANSMISSÃO COD: 235045 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	659,69	1.319,38	MEDAL
28	JUNTA VALVULA COD: D76997 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	7,13	14,26	DANA
29	JUNTA COD: E97397 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	4,10	16,40	DANA
30	VALVULA P/ AR COD: 219342 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	131,50	526,00	PAVONI
31	RETENTOR COD: 234651 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	11,59	92,72	ARCA
32	FLANGE COD: E61748 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	307,56	615,12	PAVONI
33	MANCAL COM ROLAMENTO COD: E64165 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	187,21	1.497,68	REI
34	ROLAMENTO 2" COD: E68802 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	64,63	517,04	DRL
35	PORCA PARLOCK COD: L30731 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	10	3,57	35,70	BRASIMPAR
36	CARDAN COD: E69393 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	3	1.067,99	3.203,97	COMPOCARDAN
37	LUVA COD: E69392 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	3	213,95	641,85	COMPOCARDAN
38	CARDAN COD: E68241 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	3	1.277,04	3.831,12	COMPOCARDAN
39	PARAFUSO 11" COD: 116-900 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	36	18,72	673,92	BRASIMPAR
40	PORCA PARLOCK COD: 131-188 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	36	11,14	401,04	BRASIMPAR
41	COROA PINHAO COD: E96409 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	1.644,77	3.289,54	MET. ATLAS
42	RETENTOR DO PINHÃO COD: E96411 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	27,64	221,12	SABO
43	ROLAMENTO COD: L30387 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	176,51	706,04	KOYO
44	SATELITE COD: E95048 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	95,39	763,12	MET. ATLAS
45	ARRUELA COD: A25140 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	16	21,40	342,40	MET. ATLAS
46	ARRUELA COD: A25142 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	28,97	231,76	MET. ATLAS
47	CRUZETA COD: A25143 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	53,93	431,44	STHAL
48	EIXO COD: E97547 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	36	3,35	120,60	TRATORGEL
49	ENGRENAGEM COD: E97547 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	36	67,30	2.422,80	TRATORGEL
50	ARRUELA COD: A40145 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	24	5,35	128,40	TRATORGEL
51	ARRUELA COD: A12904 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	24	4,08	97,92	TRATORGEL
52	ARRUELA COD: E95010 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	16,04	128,32	TRATORGEL
53	ENGRENAGEM COD: A12905 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	12	78,45	941,40	TRATORGEL
54	PLANETARIA COD: A12909 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	187,21	1.497,68	TRATORGEL
55	RETENTOR CUBO COD: L35032 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	28,97	231,76	SABO
56	CUBO COD: L33735 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	588,38	2.353,52	FORTY
57	COROA COD: A12911 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	829,07	3.316,28	TRATORGEL
58	TRAVA COD: A12953 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	32	4,01	128,32	TRATORGEL
59	PARAFUSO COD: A13112 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	96	11,59	1.112,64	BRASIMPAR
60	PORCA DE RODA COD: A12522 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	96	6,24	599,04	FIBAM
61	CONE COD:L33737 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	218,41	873,64	NTN
62	CAPA COD: L33732 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	158,68	634,72	NTN
63	CAPA COD: L33731 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	156,90	627,60	NTN
64	CONE COD: L33736 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	410,52	1.642,08	NTN
65	TUBO COD: E68812 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	21,40	85,60	PAVONI
66	TUBO COD: E68814 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	24,51	98,04	PAVONI
67	VALVULA S/ PEDAL COD: E155272 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	321,38	1.285,52	KNORR
68	REPARO CILINDRO COD: N8937 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	69,54	278,16	GENAU
69	PASTILHA DE FREIO COD: D77519 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	32	47,25	1.512,00	BRUNACCI
70	REPARO FREIO COD: D77522 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	32	26,75	856,00	AGEL
71	PISTÃO FREIO COD: D77523 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	64	40,11	2.567,04	TRATORGEL
72	MANGUEIRA COD: L111301 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	80,23	641,84	MAMUTH
73	MANGUEIRA COD: L111302 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	76,22	609,76	MAMUTH
74	TUBO HIDRAULICO COD: E95071 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	131,50	263,00	VRN
75	FILTRO HIDRAULICO COD: L104990 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	33,43	133,72	MANN
76	TUBO COD: L78024 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	64,63	258,52	TUBOFLEX
77	TUBO COD: L77794 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	61,96	247,84	TUBOFLEX

78	PINO CENTRAL ARTICULADO COD: L17468 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	144,86	579,44	FORTY
79	ROLAMENTO COD: L17462/463 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	86,92	347,68	NTN
80	PINO COD: E66294 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	73,10	292,40	FORTY
81	PORCA PARLOCK COD: 131-43 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	4,01	16,04	BRASIMPAR
82	BUCHA COD: L46480 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	41,90	167,60	FORTY
83	ANEL TRAVA COD: E62733 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	2,68	10,72	PAVONI
84	CILINDRO MESTRE COD: N8695 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	232,23	464,46	GENAU
85	TAMPA TORQUE COD: 214922 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	221,09	442,18	PAVONI
86	SUPORTE DO ESTATOR COD: 237237 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	318,70	637,40	PAVONI
87	CUBO COD: 214923 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	176,51	353,02	PAVONI
88	DEFLETOR COD: 232461 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	140,41	280,82	FORTY
89	PINO COD: L15800 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	55,72	445,76	FORTY
90	GRAXEIRO 3/8 COD: 219-1 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	40	0,94	37,60	FORTY
91	PINO COD: L15725 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	55,72	222,88	FORTY
92	ARRUELA COD: L47699 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	8,03	32,12	FORTY
93	BUCHA COD: L47560 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	20,06	80,24	FORTY
94	BUCHA COD: D33024 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	24	40,56	973,44	FORTY
95	BUCHA DE AÇO COD: L15802 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	33,87	135,48	FORTY
96	BUCHA COD: D33023 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	50,82	406,56	FORTY
97	PINO COD: L40421 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	8	82,46	659,68	FORTY
98	PINO COD: L47562 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	73,55	294,20	FORTY
99	EIXO COD: L47564 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	229,11	458,22	FORTY
100	EIXO COD: L47565 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	137,29	274,58	FORTY
101	PINÇA DE FREIO COD: E97110 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	1.120,59	4.482,36	PAVONI
102	CAMISA DO PISTÃO COD: G101717 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	1.109,44	2.218,88	ML
103	HASTE INCLINAÇÃO COD: G33594 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	737,25	1.474,50	ML
104	VALVULA DE CONTROLE COD: L31360 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	4	266,11	1.064,44	VARGA
105	VALVULA COD: E61278 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	162,25	324,50	KNORR
106	FLANGE COD: E69857 P/PÁ CARREGADEIRA CASE W20	UND	2	878,55	1.757,10	PAVONI
107	CARTER DO MOTOR COD; E625412 PA CARREGADEIRA W20	UND	2	1.897,06	3.794,12	PV
108	BOMBA OLEO MOTOR DUPLA COD E525689 CARREGADEIRA W20	UND	2	1.602,54	3.205,08	SCHADEK
TOTAL LOTE 01					**90.000,00**	

LOTE 002 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924H- DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
109	JUNTA COD: 1663992 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	4	51,11	204,44	WAS
110	JUNTA CABEÇOTE COD: 1564173 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	2	93,75	187,50	WAS
111	FILTRO LUBRIFICANTE COD: 7W2327 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	4	14,52	58,08	FRAM
112	FILTRO PRIMARIO COD: 1527217 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	8	32,06	256,48	FRAM
113	FILTRO SECUNDÁRIO COD: 1527219 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	8	22,68	181,44	FRAM
114	PRE FILTRO COD: 4M0310 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	2	68,04	136,08	PURIAR
115	TURBINA COD: 1662881 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	2	1.505,95	3.011,90	GARRET
116	BOMBA COD: 1438498 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	4	147,88	591,52	GHINASSI
117	FILTRO DIESEL COD: 1454501 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	8	52,92	423,36	PARKER
118	BOMBA COD: 1003717 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	2	205,63	411,26	GHINASSI
119	FILTRO SEPARADOR COD: 1634465 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	4	46,57	186,28	PARKER
120	PONTA COD: 1U3252 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	100	29,03	2.903,00	ECOPLAN
121	PINO COD: 8E6258 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	100	10,57	1.057,00	C.G.
122	TRAVA COD: 8E6259 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	100	4,84	484,00	ECOPLAN
123	DENTE COD: 3G4258 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	8	111,29	890,32	ECOPLAN
124	DENTE COD: 3G4259 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	8	104,33	834,64	ECOPLAN
125	ADAPTADOR COD: 1U0257 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	20	77,11	1.542,20	ECOPLAN
126	SEGMENTO COD: 8E4569 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	20	111,59	2.231,80	BIZA
127	FILTRO COD: 1G8878 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	8	60,78	486,24	MANN
128	BOMBA D´AGUA COD: 1778782 P/ PÁ CARREGADEIRA CAT 924H	UND	2	510,76	1.021,52	SCHADEK
129	BICO INJETOR COD 3069380 PA CARREGADEIRA CT 924H	UND	4	813,76	3.255,04	ITR
130	BOMBA DE COMBUSTIVE COD2915919 PA CARREGADEIRA 924H	UND	1	8.323,14	8.323,14	ITR
131	ELEMENTO SEPARADOR COD 1R0770 CARREGADEIRA CAT 924H	UND	12	16,94	203,28	MANN
132	KIT SAPATA FREIO ESTACIONAMENTO COD283971 CAT 924H	UND	2	559,74	1.119,48	MIBA
TOTAL LOTE 02					**30.000,00**	

LOTE 003- TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9- DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
133	PONTA DE EIXO COD: 76004986 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	2	887,02	1.774,04	ODRAUDE
134	ANEL AÇO COD: 76004990 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	6	127,03	762,18	ODRAUDE
135	PORCA COD: 4967215 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	28,90	231,20	ODRAUDE
136	DUOCONE COD: 592553 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	24	62,45	1.498,80	CARBONELL
137	ROLAMENTO COD: 28041310 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	6	268,34	1.610,04	NSK
138	CONJ. ROLAMENTO COD: 4967075 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	4	442,47	1.769,88	NSK
139	DUOCONE ROLETE COD: 4991238 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	96	24,27	2.329,92	CARBONELL
140	BUCHA BRONZE COD: 76006318 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	48	35,33	1.695,84	MAZZONI
141	JOGO LONA COD: 79011576 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	6	185,91	1.115,46	BRUNACCI
142	DISCO COD: 4S9072 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	112,40	899,20	MIBA
143	DISCO PLACA COD: 79044334 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	144	34,26	4.933,44	TRATORGEL
144	DISCO COD: 79044332 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	144	19,62	2.825,28	TRATORGEL
145	FILTRO CONVERSOR COD: 591062 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	41,03	328,24	TRATORGEL
146	RETENTOR COD: 40000860 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	5,71	45,68	TRATORGEL
147	CRUZETA IMPORTADA COD: 944862 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	6	67,44	404,64	TRATORGEL
148	ROLAMENTO COD: 76004988 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	6	160,57	963,42	FAG
149	ROLAMENTO COD: 76004987 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	4	94,56	378,24	FAG
150	DISCO EMBREAGEM COD: 75211018 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	80	34,97	2.797,60	MIBA
151	DISCO COD: 14687 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	80	26,87	2.149,60	MIBA
152	BOMBA DIR. AD7B COD: 75210858 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	2	349,69	699,38	BOSCH
153	LAMINA COD: 8294271 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	446,04	3.568,32	METISA
154	LAMINA COD: 76005429 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	426,77	3.414,16	METISA
155	CANTO COD: 75209416 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	173,06	1.384,48	METISA
156	CANTO COD: 75209417 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	151,65	1.213,20	METISA
157	FILTRO HIDRAULICO COD: 79032087 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	6	30,33	181,98	METISA

158	REPARO CILINDRO COD: 75207921 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	23,19	185,52	AGEL
159	CORREIA COD: 75202890 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	17,13	137,04	GATES
160	BOMBA D´AGUA COD: 75202649 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	2	68,16	136,32	SCHADECK
161	REDUTOR 14/39 COD: 76004985 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	2	1.613,24	3.226,48	TRATORGEL
162	ROLAMENTO COD: 28042760 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	6,43	51,44	KOYO
163	BUCHA COD: 76005153 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	6	70,65	423,90	TRATORGEL
164	BUCHA COD: 4969127 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	6	67,44	404,64	TRATORGEL
165	RETENTOR COD: 79024059 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	11,78	94,24	TRATORGEL
166	PLACA COD: 4971716 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	24,62	196,96	TRATORGEL
167	SEPARADOR COD: 4971717 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD9	UND	8	24,62	196,96	TRATORGEL
168	CALÇO COD: 4971721 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALIIS FD9	UND	40	3,21	128,40	TRATORGEL
169	ALOJAMENTO COD 75202696 TRATOR ESTERIA FIAT ALLIS FD9	UND	1	1.422,30	1.422,30	TRATORGEL
170	ENGRENAGEM COD 553705 TRATOR FIAT ALLIS FD9	UND	4	257,28	1.029,12	TRATORGEL
171	EIXO ENTALHADO COD 75209382 FIAT ALLIS FD9	UND	2	770,04	1.540,08	TRATORGEL
172	ROLAMENTO COD 28037760 FIAT ALLIS FD9	UND	2	231,94	463,88	FAG
173	EIXO COD 79012026 FIAT ALLIS FD9	UND	2	44,25	88,50	CG
TOTAL LOTE 03					**48.700,00**	

LOTE 004 - TRATOR ESTEIRA ALLIS 7D- DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
174	SILENCIOSO COD: 4981134 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	2	61,11	122,22	SILANMAK
175	JUNTA COD: 539120 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	1,71	6,84	WAS
176	FILTRO COD: 8320220 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	6	13,64	81,84	MANN
177	BOMBA D´AGUA COD: 75202649 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	51,45	205,80	SCHADECK

178	CORREIA COD: 75202603 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	8	15,63	125,04	GOODYEAR
179	FILTRO COD: 585480 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	6	7,96	47,76	TURBO
180	DISCO COD: 4S9072 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	8	83,96	671,68	BRASINTER
181	DISCO C/ FUNIL COD: 594558 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	2	7,39	14,78	BRASINTER
182	DISCO LISO COD: 594557 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	2	7,39	14,78	BRASINTER
183	BOMBA ENGRENAGEM COD: 587664 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	2	414,45	828,90	MEDAL
184	ROLAMENTO COD: 584507 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	204,67	818,68	NSK
185	ROLAMENTO COD: 553091 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	6	81,01	486,06	NSK
186	PORCA FORJADA COD: 549830 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	6	4,55	27,30	FIBAM
187	ROLAMENTO COD: 23111990 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	6,54	26,16	KOYO
188	ROLAMENTO COD: 28995900 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	61,11	244,44	NTN
189	COROA E PINHÃO COD: 75210678 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	2	1.473,87	2.947,74	TRATORGEL
190	ROLAMENTO COD: 26800210 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	2	37,24	74,48	KOYO
191	RETENTOR ORIGINAL COD: 75211528 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	5,40	21,60	ARCA
192	ROLAMENTO COD: 24941440 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	33,26	133,04	KOYO
193	ROLAMENTO COD: 76004987 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	72,77	291,08	KOYO
194	PINHÃO COD: 4965104 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	2	611,15	1.222,30	TRATORGEL
195	ROLAMENTO COD: 24940180 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	6	52,59	315,54	KOYO
196	JOGO LONA COD: 75209226X P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	5,12	20,48	BRUNACCI
197	DISCO COD: 568399 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	88	41,22	3.627,36	BRASINTER
198	DISCO COD: 14687 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	88	21,32	1.876,16	BRASINTER
199	TAMBOR COD: 599822 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	259,24	1.036,96	TRATORGEL
200	RETENTOR COD: 40000150 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	16	7,11	113,76	ARCA
201	ROLAMENTO COD: 582811 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	6	61,11	366,66	FAG
202	TAMBOR COD: 596139 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	352,76	1.411,04	TRATORGEL
203	CONJUNTO MOLAS COD: 76000611/612 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	24	11,94	286,56	WEB MOLAS
204	BOMBA DIREÇÃO COD: 75210858 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	2	610,58	1.221,16	MEDAL
205	CILINDRO COD: 75217186 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	55,71	222,84	GENAU
206	LAMINA 9 FUROS COD: 75209227 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	6	266,08	1.596,48	METISA
207	LAMINA 10 FUROS COD: 75209227 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	6	287,10	1.722,60	METISA
208	CANTO L.D. COD: 8321319 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	110,86	443,44	METISA
209	CANTO L.E. COD: 8321320 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	110,86	443,44	METISA
210	PARAFUSO DE LAMINA COD: 3F5108 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	80	1,71	136,80	BRASIMPAR
211	PORCA DE AÇO COD: 4K0367/A P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	80	0,85	68,00	FEY
212	FILTRO COD: 8280891 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	4	24,16	96,64	MANN
213	FILTRO COD: 75201392 P/ TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D	UND	6	9,95	59,70	MANN
214	SEGMENTO MOTRIZ COD4959771	UND	2	329,17	658,34	ITM
215	ROLETE ESTEIRA COD 75209393 FTS7D	UND	6	405,92	2.435,52	ITM
216	ROLETE ESTERIA COD 75209393 FIAT 7D	UND	4	357,00	1.428,00	ITM
TOTAL LOTE 04					**28.000,00**	

LOTE 005 - PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55A- DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
217	DEFLETOR COD: 109055 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	41,22	164,88	APC
218	RETENTOR COD: 112055 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	16	18,48	295,68	APC
219	CONE COD: 799408 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	8	66,80	534,40	FAG
220	CAPA COD: 658985 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	8	42,07	336,56	FAG
221	CAPA COD: 672181 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	8	77,32	618,56	FAG
222	CONE COD:672182 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	8	44,91	359,28	FAG
223	CREMALHEIRA COD: 106059 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	55,15	220,60	COBEX
224	PORCA COD: 114433 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	60	23,31	1.398,60	PAVONI
225	ENGRENAGEM COD: 109050 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	16	81,58	1.305,28	PAVONI
226	ANEL COD: 224106 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	30	4,55	136,50	APC
227	ARRUELA COD: 106455 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	30	20,47	614,10	PAVONI
228	COROA E PINHÃO COD: 815170 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	951,00	1.902,00	ATLAS
229	CRUZETA COD: 117022 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	55,43	221,72	STAHL
230	KIT ENGRENAGEM COD: 8161001 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	230,25	921,00	ATLAS
231	ARRUELA COD: 118474 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	24	7,11	170,64	TRATORGEL
232	ARRUELA BRONZE COD: 101244 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	36	5,40	194,40	TRATORGEL
233	CAPA COD: 667275 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	8	18,48	147,84	FAG
234	CONE COD: 654144 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	8	66,80	534,40	FAG
235	RETENTOR ORIGINAL COD: 122740 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	23,03	92,12	ARCA
236	ROLAMENTO COD: 667466 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	61,97	247,88	FAG

237	CONE COD: 667276 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	89,54	358,16	FAG
238	CAPA COD: 658988 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	6,26	25,04	FAG
239	CALÇO COD: 101257 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	16	1,71	27,36	FAG
240	CAPA COD: 667278 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	44,91	179,64	FAG
241	CONE COD: 667277 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	83,86	335,44	FAG
242	ENGRENAGEM COD: 109088 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	12	52,59	631,08	TRATORGEL
243	ARRUELA COD: 106350 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	48	3,41	163,68	TRATORGEL
244	ROLETE COD: 106351 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	1392	0,71	988,32	TRATORGEL
245	ARRUELA COD: 106352 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	8	3,41	27,28	TRATORGEL
246	PINO COD: 106349 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	24	4,55	109,20	TRATORGEL
247	SUPORTE COD: 114450 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	117,11	468,44	TRATORGEL
248	ESFERA 3/8 COD: 10J12 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	24	0,85	20,40	TRATORGEL
249	CRUZETA COD: E68763 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	12	46,90	562,80	STAHL
250	CAMARA COMPLETA COD: 945034R P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	140,71	281,42	PAVONI
251	JOGO REPARO COMPLETO COD: 945041 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	46,90	187,60	AGEL
252	CILINDRO MESTRE COD: 945039 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	202,96	405,92	GENAU
253	FILTRO DE AR COD: 3522507 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	35,81	71,62	MANN
254	MANGUEIRA COD: 3301353 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	81,01	162,02	GATES
255	SILENCIOSO COD: 3330025 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	54,54	109,08	SILENTEC
256	PONTERA ESCAPE COD: 3302312 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	11,66	23,32	SILENTEC
257	ABRAÇADEIRA COD: 507068 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	8	4,26	34,08	SILENTEC
258	TUBO COD: 3302310 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	43,78	87,56	PAVONI
259	REPARO COD: 2516072 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	8	14,78	118,24	AGEL
260	ROTULA COD: 713418 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	8	17,34	138,72	PAVONI
261	REPARO COMANDO COD: 2514680/R P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	27,86	55,72	APC
262	TERMOMETRO COD: 3300499 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	35,81	71,62	TRATORGEL
263	MANOMETRO PRESSAO COD: 3300601 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	38,66	77,32	TRATORGEL
264	INDICADOR TEMPERATURA COD: 3302281 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	35,81	71,62	TRATORGEL
265	MANOMETRO OLEO COD: 3300470 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	39,23	78,46	TRATORGEL
266	BOMBA COD: 1519912 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	672,06	1.344,12	MEDAL
267	REPARO COD: 3303786 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	8	26,15	209,20	APC
268	REPARO COD: 3303787 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	8	27,79	222,29	AGEL
269	FILTRO MARMITA COD: 1532444 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	60,83	243,32	MANN
270	ELEMENTO COD: 2515079 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	26,44	105,76	MANN
271	DENTE IMPORTADO COD: M32010712 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	32	64,24	2.055,68	METISA
272	PARAFUSO LAMINA COD: 6001034 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	64	2,56	163,84	BRASIMPAR
273	PORCA DE AÇO COD: 4K0367/A P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	64	1,71	109,44	BRASIMPAR
274	LAMINA 16 FUROS COD: 551765 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	698,70	1.397,40	METISA
275	ELEMENTO HIDRAULICO COD: E62170 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	8	11,94	95,52	MANN
276	BOMBA TORQUE COD: 450229 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	278,57	557,14	MEDAL
277	LUVA CARDAN COD: 3319841 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	61,11	122,22	PAVONI
278	CARDAN TUBO LONGO COD: 3319856 P/ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	2	173,40	346,80	PAVONI
279	CARTER DO MOTOR CODC1254185 PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	1	1.180,23	1.180,23	PAVONI
280	ARO DA RODA COD 145822 PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55A	UND	4	388,86	1.555,44	PAVONI
281	TAMBOR DA TRANSMISSAO COD 5485482 MICHIGAN 55A	UND	3	668,00	2.004,00	TRATORGEL
TOTAL LOTE 05					**28.000,00**	

LOTE 006 - PA CARREGADEIRA FIAT FR10B- DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
282	ROLAMENTO COD: 75206417 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	67,30	269,20	KOYO
283	ANEL COD: 07000-03098 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	8,50	51,00	APC
284	VEDADOR COD: 235751 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	3,40	20,40	WAS
285	ANEL COD: 25K30022 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	4,42	26,52	APC
286	ANEL AÇO COD: 215183 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	20	4,42	88,40	APC
287	ROLAMENTO COD: 230885 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	8	9,86	78,88	NTN
288	ANEL COD: E114328 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	8	1,36	10,88	TRATORGEL
289	RETENTOR COD: E114332 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	8	10,19	81,52	TRATORGEL
290	MOLA COD:E114331 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	8	5,10	40,80	TRATORGEL
291	ROLAMENTO GAIOLA COD: N7216 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	0,68	4,08	TRATORGEL
292	PINO COD: E114354 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	18,69	74,76	TRATORGEL
293	PISTÃO COD: 236612 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	83,28	333,12	TRATORGEL
294	TRAVA COD: 75206149 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	11,90	47,60	PAVONI
295	ANEL COD: 230067 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	2,38	9,52	PAVONI
296	ARRUELA COD: E114368 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	0,85	3,40	PAVONI
297	ANEL TRAVA COD: E114367 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	1,02	4,08	PAVONI
298	ANEL COD: 60K40508 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	2,04	8,16	PAVONI
299	ANEL COD: 224083 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	2,55	10,20	PAVONI
300	ROLAMENTO COD: 06001-06008 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	32,29	129,16	NSK
301	ANEL COD: 223085 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	4,73	28,38	AGEL
302	MOLA COD: 237378* P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	2,72	16,32	AGEL
303	ANEL TEFLON COD: D87244 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	6,46	38,76	AGEL
304	ANEL COD: N7152 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	1,36	8,16	DANA
305	RETENTOR IMPORTADO COD: 235593 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	10,19	61,14	CG
306	DEFLETOR COD: 234362 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	220,93	883,72	PAVONI
307	CONE COD: 4B8108 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	52,68	210,72	KOYO
308	ANEL COD: 1H8128 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	3,40	13,60	AGEL
309	CONJ. CONVERSOR COD: 2076255/12F P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	1.210,04	2.420,08	PAVONI
310	TRAVA COD: 73118068 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	8	1,36	10,88	PAVONI
311	ANEL COD: 664141 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	0,68	1,36	PAVONI
312	ANEL TRAVA COD: E114288 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	8	1,02	8,16	PAVONI
313	ANEL TRAVA COD: 234216 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	5,10	30,60	PAVONI
314	ROLAMENTO C/ RASGO COD: L31004 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	45,89	183,56	FAG
315	ANEL BORRACHA COD: 234237 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	12,23	73,38	AGEL
316	TAMPA COD: 239576 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	3	188,98	566,94	TRATORGEL
317	ANEL COD: A62193 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	0,68	2,72	AGEL
318	ANEL TRAVA COD: N7381 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	6,80	27,20	AGEL
319	CONJ. PLACA MOTRIZ COD: 244992 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	73,08	146,16	TRATORGEL
320	PLACA MOTRIZ COD: 237141 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	8	13,94	111,52	TRATORGEL

321	PORCA PARLOCK COD: 11993382 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	2,38	4,76	TRATORGEL
322	ANEL COD: 07000-03035 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	0,68	2,72	APC
323	RETENTOR COD: 231798 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	8,50	17,00	SABO
324	GUARNIÇÃO COD: 234166 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	0,68	1,36	SABO
325	ESFERA 3/8 COD: 10J12 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	1,36	5,44	WAS
326	MOLA COD: 235473 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	1,53	6,12	PAVONI
327	RESPIRO COD: 211433 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	18,69	37,38	PAVONI
328	ANEL COD: 07000-02012 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	1,02	4,08	PAVONI
329	LUVA COD: E114312* P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	72,74	290,96	PAVONI
330	VEDADOR COD: 219373* P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	4,76	9,52	APC
331	JUNTA ORIGINAL COD: 235297 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	7,48	14,96	WAS
332	ANEL COD: 07000-03020 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	14	2,04	28,56	AGEL
333	ANEL COD: 07000-02014 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	8	0,68	5,44	AGEL
334	ANEL COD: 07000-03028 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	8	0,68	5,44	AGEL
335	GUARNIÇÃO COD: 07000-03028 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	3,40	6,80	WAS
336	GUARNIÇÃO COD: E114316 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	6,12	12,24	WAS
337	VALVULA P/ AR COD: 219342 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	62,88	125,76	PAVONI
338	ANEL COD: 218-5008 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	0,85	1,70	PAVONI
339	ANEL COD: A7982 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	0,85	1,70	PAVONI
340	VEDADOR COD: 234650 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	4,76	28,56	AGEL
341	MOLA COD: N8151 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	2,04	4,08	GHT
342	MOLA COD: 11993045 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	8	2,70	21,60	PAVONI
343	JUNTA COD: E114250 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	0,85	1,70	PAVONI
344	BOMBA TRANSMISSÃO COD: 237454 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	642,41	2.569,64	MEDAL
345	FILTRO PARKER COD: 234099 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	49,29	98,58	TURBO
346	SILICONE - COLA COD: 1212R P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	7,48	29,92	3M
347	ROLAMENTO COD: N7276 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	62,88	125,76	NSK
348	ARRUELA COD: 234230 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	4,08	8,16	TRATORGEL
349	ANEL TRAVA COD: E114334 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	4,08	24,48	TRATORGEL
350	ANEL COD: 60K40420 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	7,14	14,28	PAVONI
351	CONJ. TAMPA RETENTOR COD: E156964 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	56,08	224,32	PAVONI
352	ANEL COD: 07000-02010 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	8,50	51,00	APC
353	CONJUNTO ARRUELA COD: 237443 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	96,87	581,22	PAVONI
354	ANEL COD: E114360 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	2,04	4,08	PAVONI
355	ANEL COD: A55824 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	6	8,50	51,00	PAVONI
356	LUVA COD: 241037 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	107,07	214,14	PAVONI
357	ROLAMENTO COD: 6107984 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	49,29	197,16	KOYO
358	ROLAMENTO COD: E114339 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	62,88	251,52	KOYO
359	ANEL COD: D87257 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	1,02	4,08	ORION
360	DISCO COD: E68704 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	64	11,90	761,60	UNITEC
361	DISCO COD: D50083 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	64	8,83	565,12	UNITEC
362	ANEL VEDADOR BRANCO COD: E114385 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	10	12,91	129,10	PAVONI
363	ANEL VEDADOR TEFLON COD: 234113 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	10	10,19	101,90	PAVONI
364	PISTÃO COD: 237450 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	83,28	333,12	PAVONI
365	PISTÃO C/ VALVULA COD: E114392 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	90,07	360,28	PAVONI
366	ANEL TRAVA COD: E114380 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	12,23	48,92	PV
367	ROLAMENTO COD: E114369 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	45,89	91,78	KOYO
368	TAMBOR COD: 237507 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	822,55	1.645,10	PAVONI
369	ENGRENAGEM COD: N8140 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	147,86	295,72	PAVONI
370	ENGRENAGEM EIXO COD: E97909 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	162,47	324,94	PAVONI
371	ANEL ORIGINAL COD: E114346 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	5,44	10,88	PAVONI
372	ESPAÇADOR COD: 234304 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	20,73	41,46	CG
373	TAMBOR TRANSMISSÃO COD: E114387 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	805,76	3.223,04	TRATORGEL
374	TAMBOR COD: 237453 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	835,47	3.341,88	TRATORGEL
375	TAMBOR COD: 236611 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	870,14	3.480,56	TRATORGEL
376	BUJÃO COD: E114364 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	6,12	12,24	TRATORGEL
377	ANEL COD: E114355 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	5,44	10,88	PAVONI
378	ANEL TRAVA COD: S117877 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	2,38	4,76	PAVONI
379	CUBO COD: N8832 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	4	231,13	924,52	CG
380	INDICADOR TEMPERATURA COD: 3302281 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	31,27	62,54	12M
381	TERMOMETRO COD: 3300499 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	32,63	65,26	12M
382	ANEL TRAVA COD: 234229 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	7,48	14,96	APC
383	ANEL ORIGINAL COD: E114352* P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B	UND	2	11,90	23,80	APC
384	KIT EMBUCHAMENTO PA CARREGADEIRA FIAT FR 10B	UND	2	1.930,62	3.861,24	FORTY
385	ARO DA RODA COD 75812588 PA CARREGADEIRA FR 10B	UND	4	530,24	2.120,96	PAVONI
386	RADIADOR COD 7582136 PA CARREGADEIRA FR10 B	UND	1	673,02	673,02	I. ZAGO
387	DENTE DA CACAMBA COD 7528626 PACARREGADEIRA FR 10B	UND	36	83,28	2.998,08	METISA
388	LAMINA 16 FUROS COD: 46613 PA CRREGADEIRA FR 10 B	UND	2	675,04	1.350,08	METISA
TOTAL LOTE 06					**38.100,00**	

LOTE 007 - PATROLA FIAT ALLIS FG85- DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
389	CARDAN COD: 73124744 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	2	717,33	1.434,66	TELMAC
390	CORRENTE COD: 70620167 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	6	307,93	1.847,58	TELMAC
391	EIXO COD: 70684820 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	5	416,62	2.083,10	ODRAUDE
392	ROLAMENTO COD: 70666358 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	6	152,52	915,12	ODRAUDE
393	ROLAMENTO COD: 70051997 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	8	143,46	1.147,68	ODRAUDE
394	CAPA COD: 70042877 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	8	99,27	794,16	ODRAUDE
395	RETENTOR COD: 70653820 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	8	27,17	217,36	ARCA
396	RETENTOR COD: 70631119 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	8	22,46	179,68	ARCA
397	BUCHA CELERON COD: 70620170 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	6	41,66	249,96	ODRAUDE
398	PLACA CELERON COD: 70653828 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	8	32,97	263,76	ODRAUDE
399	ENGRENAGEM COD: 73125100 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	4	246,34	985,36	TRATORGEL
400	CORRENTE COD: 73133068 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	4	252,14	1.008,56	TELMAC
401	EIXO DA BOMBA COD: 73124604* P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	2	216,64	433,28	ODRAUDE
402	CRUZETA COD: 73125068 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	8	113,03	904,24	STHAL
403	FLANGE COD: 73125064 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	4	114,12	456,48	TRATORGEL
404	TUBO DE SAIDA COD: 73117687 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	2	99,63	199,26	ODRAUDE

405	SILNCIOSO COD: 73121707 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	2	143,46	286,92	SILENTEC
406	FLANGE COD: 73134819 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	2	99,63	199,26	SILENTEC
407	SEPARADOR COD: 70085927 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	4	39,13	156,52	MANN
408	ROLAMENTO GAIOLA COD: 73124679 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	8	28,25	226,00	INA
409	PINO COD: 73124516 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	6	96,00	576,00	ODRAUDE
410	RASPADOR COD: 73124672 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	16	7,97	127,52	AGEL
411	PINO DE EIXO COD: 73124680 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	8	52,53	420,24	ODRAUDE
412	ROLAMENTO COD: 73124678 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	8	52,89	423,12	FAG
413	RETENTOR COD: 73124671 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	8	28,98	231,84	ARCA
414	ROTULA CEL DIREÇÃO COD: 70668028 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	8	29,70	237,60	ODRAUDE
415	PARAFUSO COD: 70683837 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	24	17,79	426,96	BRASIMPAR
416	PARAFUSO COD: 70683838 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	24	9,06	217,44	BRASIMPAR
417	GARFO COD: 73124520 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	4	152,16	608,64	MECPAR
418	TERMINAL L.D. COD: 73125709 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	6	46,66	279,96	PATROPEÇAS
419	EIXO COD: 73124820 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	4	154,08	616,32	ENROLEIXOS
420	ROLAMENTO COD: 70683927 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	4	63,40	253,60	FAG
421	TAMBOR COD: 70653825 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	4	518,05	2.072,20	TRATORGEL
422	ROLAMENTO COD: 70051998/487 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	4	34,78	139,12	KOYO
423	CILINDRO DE RODA COD: 73130790 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	8	114,12	912,96	VARGA
424	CILINDRO MESTRE COD: 73129847 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	2	262,65	525,30	VARGA
425	CUBO COD: 73125090 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	4	697,38	2.789,52	TRATORGEL
426	CHAVETA COD: 70066986 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	8	9,42	75,36	TRATORGEL
427	LAMINA COD 70099352 PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	16	177,51	2.840,16	METISA
428	PARAFUSO P/ LAMINA COD: 70933930 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	120	1,81	217,20	BRASIMPAR
429	PORCA P/ LAMINA COD: 70911029 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	120	0,72	86,40	BRASIMPAR
430	COROA DA CORRENTE MOTONIVELADORA COD: 73125098 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	4	593,30	2.373,20	PATROPEÇAS
431	ARO DA RODA COD 7315240 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	6	515,05	3.090,30	BORLEM
432	VALVULA PNEU COD 70096481 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	6	30,79	184,74	VIPAL
433	ANEL DE VEDACAO RODA COD 73024120 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	6	57,24	343,44	BORLEM
434	DISCO DE FREIO COD: 75218940 P/ PATROLA FIAT ALLIS FG85	UND	4	235,48	941,92	TRATORGEL
TOTAL LOTE 07					**35.000,00**	

LOTE 008 - PATROLA CATERPILLAR 120H- DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
435	BRONZINA COD: 1011530 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	6	41,51	249,06	MAHLE
436	BRONZINA COD: 1077708 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	6	41,51	249,06	MAHLE
437	VIRABREQUIM COD: 1051725 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	2.629,19	5.258,38	MAHLE
438	BUCHA COMANDO COD: 2W7211 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	17,30	34,60	MAHLE
439	VALVULA ESCAPE COD: 1051779 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	12	33,01	396,12	MAHLE
440	VALVULA ADMISSAO COD: 1136180 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	12	32,08	384,96	MAHLE
441	MOLA COD: 7C4273 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	24	5,03	120,72	GHT
442	CORREIA COD: 9L2526 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	4	62,90	251,60	GATES
443	PISTÃO C/ PINO COD: 1077563 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	12	152,53	1.830,36	MAHLE
444	BRONZINA COD: 7W9415 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	12	36,17	434,04	MAHLE
445	FILTRO COD: 6I2499* P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	4	42,46	169,84	TURBO
446	FILTRO COD: 6I2500 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	4	14,78	59,12	TURBO
447	TUBO 120H COD: 7E9506 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	53,78	107,56	SILENMAK
448	SILENCIOSO COD: 7C3693 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	195,93	391,86	GHT
449	BOMBA MANUAL COD: 2W2605 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	41,51	83,02	CTP
450	BICO INJETOR COD: 1278216 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	12	330,22	3.962,64	ITR
451	DUOCONE COD: 9W7209 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	42,46	84,92	CARBONEL
452	CAPA COD: 2N2138 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	48,74	97,48	FAG
453	CONE COD: 2N2139 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	88,06	176,12	FAG
454	CORRENTE COD: 5T0735 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	226,75	453,50	TELMAC
455	ELO COD: 5T0731 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	17,30	34,60	TELMAC
456	SEMI EIXO COD: 1473309 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	1.009,53	2.019,06	TRATORGEL
457	ENG. DE CORRENTE COD: 8W8289 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	248,45	496,90	TELMAC
458	RASPADOR COD: 8293408 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	4	26,73	106,92	APC
459	GAXETA COD: 8297968 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	4	14,47	57,88	APC
460	SIUPORTE COD: 8J5299 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	4	73,87	295,48	APC
461	PONTA COD: 1U3202 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	10	14,15	141,50	ECOPLAN
462	PINO COD: 6B5464 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	4	13,21	52,84	ECOPLAN
463	PINO COD: 8E6208 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	10	6,29	62,90	ECOPLAN
464	FIXADOR COD: 8E6209 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	10	4,72	47,20	TOPCO
465	CUPILHA COD: 3B4632 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	4	0,63	2,52	GHT
466	ROLAMENTO COD: 9D3241/42 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	52,84	105,68	KOYO
467	FIXADOR COD: 9D4029 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	2	19,82	39,64	BIZA
468	PLACA COD: 1107723 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	56	36,17	2.025,52	GHT
469	DISCO FIBRA COD: 6I8912 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	68	39,31	2.673,08	UNITEC
470	DUOCONE COD: 6V8082 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	4	112,27	449,08	CARBONEL
471	ARRUELA COD: 8X3276 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	8	30,19	241,52	GHT
472	CINTA COD: 8X3221 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	8	33,65	269,20	GHT
473	DISCO COD: 6Y7915 P/ PATROLA CAT 120H	UND	72	27,99	2.015,28	UNITEC
474	DISCO COD: 8D8794 P/ PATROLA CAT 120H	UND	80	23,59	1.887,20	UNITEC
475	SUPORTE DENTE COD 9F5124 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	11	67,33	740,63	METISA
476	DENTE ESCARIFICADOR COD 6Y5230 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	33	10,09	332,97	METISA
477	LAMINA COD 5D9558 P/ PATROLA CATERPILALR 120H	UND	12	308,09	3.697,08	METISA
478	PARAFUSO LAMINA COD 3F5108 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	120	1,57	188,40	BRASIMPAR
479	PORCA LAMINA COD 3F5108 P/ PATROLA CATERPILLAR 120H	UND	120	0,79	94,80	BRASIMPAR
480	CORRENTE DO TANDEM COD 7T7194 P/ PATROLA CAT 120H	UND	4	281,79	1.127,16	TELMAC
TOTAL LOTE 08					**34.000,00**	

LOTE 009 - PATROLA CATERPILLAR 120B- DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
481	TAMPA COMLETA COD: 7S7809 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	23,61	47,22	C.G
482	JUNTA COD: 6N4985 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	8,85	35,40	WAS
483	JUNTA COD: 6N4986 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	8,26	33,04	ELBOR

484	MANGOTE COD: 5P1263 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	1,18	9,44	ELBOR
485	MANGUEIRA COD: 5P1262 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	1,18	9,44	GHT
486	ABRAÇADEIRA COD: 214-260 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	16	8,56	136,96	ELBOR
487	COLMEIA COD: 2Y2967 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	1.050,71	2.101,42	I. ZAGO
488	SILENCIOSO COD: 3K3124 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	54,60	218,40	I. ZAGO
489	SAIDA COD: 9S7534 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	17,71	70,84	I. ZAGO
490	ABRAÇADEIRA COD: 2F5152 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	7,38	59,04	I. ZAGO
491	FILTRO EXTERNO COD: 4M9334 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	42,80	342,40	MANN
492	FILTRO DO AR COD: 2S1286 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	48,70	389,60	MANN
493	PRE FILTRO COD: 4M0310 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	69,36	554,88	MANN
494	HELICE COD: 7S0542 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	125,44	250,88	RADIAL
495	EIXO COMANDO COD: 5S3972 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	262,68	525,36	C.G
496	KIT CILINDRO COD: 8S4635 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	12	180,04	2.160,48	C.G
497	JG. DE JUNTAS COD: PG3306/120B P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	142,26	284,52	MOGI
498	VIRABREQUIM COD: 2Y4517 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	1.254,36	2.508,72	ITR
499	BRONZINA DE MANCAL COD: 8N8224 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	14	17,12	239,68	MAHLE
500	RETENTOR COD: 9Y9895 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	28,04	56,08	SABO
501	RETENTOR COD: 7C4297 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	63,45	126,90	SABO
502	LUVA COD: 2P3859 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	7,38	29,52	C.G.
503	CHAVETA COD: 5H2671 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	2,36	9,44	C.G.
504	ENGRENAGEM COD: 4M9933 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	94,74	189,48	C.G.
505	BRONZINA BIELA COD: 8N8220 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	12	16,23	194,76	C.G.
506	BIELA COD: 2P0933/U P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	12	324,66	3.895,92	C.G.
507	ANTI CAMARA COD: 8S3970 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	12	45,25	543,00	C.G.
508	ARRUELA COD: 2S8959 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	24	2,36	56,64	C.G.
509	VALVULA ADM COD: 5S6452 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	12	9,44	113,28	MAHLE
510	VALVULA ESCAPE COD: 5S6449 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	12	9,44	113,28	MAHLE
511	MOLA COD: 7S7144 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	24	7,38	177,12	GHT
512	CABEÇOTE COD: 8N1187 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	1.738,39	3.476,78	MARINGA
513	INSERTO INTATAKE COD: 5S7218 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	12	7,38	88,56	C.G.
514	SEDE VALVULA COD: 5S7221 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	12	7,67	92,04	C.G.
515	GUIA DE VALVULA COD: 2P1262 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	24	5,90	141,60	C.G.
516	CORREIA COD: 7M0185 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	53,12	424,96	GATES
517	REP BOMBA D ´AGUA COD: 1W7053 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	8,85	17,70	SHADECK
518	BICO INJETOR COD: 8M1584 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	12	22,14	265,68	DISA
519	TUBO INJETOR COD: 6N1966 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	17,71	35,42	C.G.
520	TUBO INJETOR COD: 6N1965 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	17,12	34,24	C.G.
521	TUBO INJETOR COD: 4N8814 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	17,12	34,24	C.G.
522	TUBO INJETOR COD: 4N3283 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	17,12	34,24	C.G.
523	TUBO INJETOR COD: 4N3282 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	17,12	34,24	C.G.
524	TUBO INJETOR COD: 4N3281 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	17,12	34,24	C.G.
525	BOMBA COD: 4N2511 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	46,63	93,26	CTP
526	INDICADOR TEMPERATURA COD: 9M6316 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	30,10	60,20	12M
527	VELA COD: 1P7324 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	12	16,81	201,72	C.G
528	CONDUTOR COD: 7N9636 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	25,09	50,18	C.G
529	CHAVE GERAL COD: 7N0718 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	30,70	61,40	MARILIA
530	GARFO COD: 2F5903 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	42,21	84,42	C.G.
531	EIXO COD: 2F5898 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	141,67	283,34	C.G
532	PLACA COD: 5H0051 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	144,62	289,24	GHT
533	DISCO COD: 6D2348 P/ PATROLA CATERPILALR 120B	UND	4	71,72	286,88	UNITEC
534	DISCO COD: 5H0047 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	70,83	141,66	UNITEC
535	EIXO COD: 6D5585 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	103,30	413,20	PATROPEÇAS
536	PLACA COD: 2D8212 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	64,93	259,72	BIZA
537	DISCO COD: 5H0053 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	105,07	420,28	BIZA
538	BUCHA BRONZE COD: 2H6915 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	8,26	66,08	BIZA
539	ALAVANCA COD: 5D7140/L P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	6	81,16	486,96	BIZA
540	SUPORTE COD: 2D7841 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	92,97	185,94	CTP
541	MANCAL COD: 1B4113 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	73,79	147,58	C.G
542	BUJÃO COD: 3D7911 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	12,10	48,40	C.G
543	GARFO COD: 4D2698 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	29,03	58,06	C.G
544	ALAVANCA COD: 7D3283 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	85,59	342,36	PATROPEÇAS
545	GARFO COD: 4D2704 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	42,80	171,20	C.G
546	EIXO COD: 4D2184 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	593,24	1.186,48	C.G
547	COLAR COD: 2F5970 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	103,30	206,60	C.G
548	ENGRENAGEM COD: 2F5967 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	45,75	183,00	C.G
549	ROLAMENTO GAIOLA COD: 2F5883 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	69,36	554,88	C.G
550	ENGRENAGEM COD: 4D3898 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	714,25	1.428,50	C.G
551	CAPA COD: 2D6418 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	242,02	484,04	FAG
552	CONE COD: 2D6419 P/ PATROLA CAT 120B	UND	2	98,87	197,74	FAG
553	ENGRENAGEM COD: 2F6051 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	222,54	890,16	ITR
554	CUBO COD: 2D7612 P/ PATROLA CATERPIILLAR 120B	UND	2	723,10	1.446,20	LUFER
555	BUCHA COD: 6D6859 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	57,55	460,40	BIZA
556	ANEL COD: 4D6695 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	8,26	66,08	GHT
557	CALÇO COD: 5D8211 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	16	4,73	75,68	CENTERFLON
558	PLACA COD: 5D0034 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	118,65	474,60	C.G.
559	MANCAL COD: 4D6698 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	400,80	1.603,20	C.G.
560	CONE COD: 2D9457 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	212,50	850,00	NSK
561	CAPA COD: 4F2041 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	107,73	861,84	NSK
562	RETENTOR COD: 5D0505 P/ PATROLA CATEPILLAR 120B	UND	8	20,07	160,56	ARCA
563	EIXO COD: 9D2716 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	398,44	1.593,76	PATROPEÇAS
564	CAPA COD: 1B3909 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	30,10	240,80	NSK
565	CAPA COD: 6H3568 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	23,61	188,88	KOYO
566	LUVA COD: 2D4134 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	35,42	141,68	BIZA
567	CONE COD: 6H3566 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	73,79	590,32	NTN
568	CONE COD: 4B5180 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	69,36	554,88	NTN
569	RETENTOR COD: 8D2327 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	19,18	153,44	ARCA
570	PONTA EIXO L.D. COD: 1G2191 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	254,71	509,42	C.G.
571	PONTA EIXO L.E. COD: 2D4216 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	254,71	509,42	C.G.
572	ALAVANCA COD: 7D7714 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	18	26,56	478,08	C.G.

573	MANOPLA COD: 2A1736 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	18	28,92	520,56	C.G.
574	PLACA COD: 7F7935 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	60	5,90	354,00	C.G.
575	MOLA COD: 2F7743 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	220	7,67	1.687,40	C.G.
576	ENGRENAGEM COD: 1G1504/L P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	10	32,47	324,70	C.G.
577	ENGRENAGEM COD: 1G1506/L P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	10	87,07	870,70	C.G.
578	EIXO COD: 5D0128 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	53,12	424,96	C.G.
579	SEM FIM COD: 5H0284 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	210,73	421,46	C.G.
580	BUCHA BRONZE COD: 3F6998 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	16	11,21	179,36	C.G.
581	ENGATE COD: 1G1484/1 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	33,94	135,76	C.G.
582	BUCHA COD: 3F6889 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	12	20,07	240,84	C.G.
583	SAPATA COD: 1G2219/L P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	101,83	407,32	C.G.
584	SAPATA COD: 5D6201/L P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	46,34	92,68	C.G.
585	SAPATA COD: 6B3158/L P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	52,53	105,06	C.G.
586	CALÇO COD: 5D6459 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	48	2,36	113,28	C.G.
587	CALÇO COD: 3B5623 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	48	2,36	113,28	C.G.
588	EIXO COD: 7B5036 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	4	58,44	233,76	C.G.
589	CREMALHEIRA COD: 5D4010 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	713,36	1.426,72	C.G.
590	TRILHO COD: 6D6444 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	2	559,30	1.118,60	BIZA
591	LAMINA COD 5J6970 PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	12	289,24	3.470,88	METISA
592	PARAFUSO DE LAMINA COD: 3F5108 PA/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	120	1,47	176,40	BRASIMPAR
593	PORCA LAMINA COD: 4K0367 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	120	0,59	70,80	BRASIMPAR
594	BOMBA HIDRAULICA DIRECAO COD: 2Y2956 P/ PATROLA CATERPIILAR 120B	UND	2	645,43	1.290,86	MEDAL
595	CILINDRO DE RODA COD: 4B8759 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	8	45,45	363,60	GENAU
596	RODA COM ANEIS COD: 2Y4570 P/ PATROLA CATERPILLAR 120B	UND	6	402,87	2.417,22	BORLEM
TOTAL LOTE 09					**57.000,00**	

LOTE 010 – PATROLA CATERPILLAR 120M- MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
597	FILTRO PRIMARIO COD:612499 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 74,70	R$ 298,80	MAN
598	FILTRO COD: 612500 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 41,10	R$ 164,40	MAN
599	FILTRO COD:2456375 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 108,30	R$ 433,20	MAN
600	FILTRO COD: 2456376 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 52,10	R$ 208,40	MAN
601	FILTRO OLEO COD: 1R0751 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 48,70	R$ 292,20	MAN
602	FILTRO SEPARADOR COD:1R0753 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 60,70	R$ 364,20	MAN
603	FILTRO COD: 1174089 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 88,80	R$ 355,20	MAN
604	FILTRO COD: 1R0739 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 29,10	R$ 174,60	MAN
605	FILTRO COD: 1R0773 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 27,60	R$ 110,40	MAN
606	CORREIA MOTOR COD: 9L1629 CATERPILLAR 120M	UN	3	R$ 105,90	R$ 317,70	DAYCO
607	CORREIA COD: 9L2526 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 51,80	R$ 310,80	DAYCO
608	REPARO COD: RBD120H CATERPILLAR 120M	UN	2	R$ 363,80	R$ 727,60	APC
609	CORRENTE DO TANDE COD: 5T0735 CATERPILLAR 120M	UN	8	R$ 1.230,40	R$ 9.843,20	ORIG
610	ELO DA CORRENTE COD: 5T0731 CATERPILLAR 120M	UN	8	R$ 67,80	R$ 542,40	ORIG
611	SILENCIOSO COD: 7C3693 CATERPILLAR 120M	UN	1	R$ 344,10	R$ 344,10	TURBO
612	TUBO COD:7E9506 CATERPILLAR 120M	UN	1	R$ 59,20	R$ 59,20	CG
613	BICO INJETOR ELETR COD: 1077733 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 1.004,70	R$ 6.028,20	BOSCH
614	DISCO DE FIBRA COD: 618912 CATERPILLAR 120M	UN	34	R$ 135,90	R$ 4.620,60	CG
615	PLACA SEPARADORA COD: 619502 CATERPILLAR 120M	UN	28	R$ 239,30	R$ 6.700,40	CG
616	ANEL TEFLON COD: 7G4822 CATERPILLAR 120M	UN	9	R$ 541,20	R$ 4.870,80	AGEL
617	RETENTOR DUO CONE COD:6V8082 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 223,20	R$ 892,80	SPAAL
618	RETENTOR COD: 4L9822 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 12,60	R$ 50,40	SPAAL
619	CINTA COD: 8X3221 CATERPILLAR 120M	UN	8	R$ 33,60	R$ 268,80	CG
620	ARRUELA COD: 8X3276 CATERPILLAR 120M	UN	8	R$ 45,60	R$ 364,80	AGEL
621	CONE COD: 6K8329 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 189,60	R$ 758,40	AGEL
622	CAPA COD:6F2959 CATERPILLAR 120M	UN	2	R$ 114,30	R$ 228,60	AGEL
623	ENGRENAGEM COD: 8D8639 CATERPILLAR 120M	UN	2	R$ 1.218,90	R$ 2.437,80	METISA
624	ROLAMENTO COD: 300061 CATERPILLAR 120M	UN	2	R$ 169,00	R$ 338,00	NTN
625	CRUZETA COD: 9P0356 CATERPILLAR 120M	UN	10	R$ 79,30	R$ 793,00	PAVONI
626	RETENTOR DUO CONE COD: 9W6645 CATERPILLAR 120M	UN	10	R$ 76,30	R$ 763,00	SPAAL
627	TERMINAL DE DIREÇÃO LE COD: 9D6524 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 122,40	R$ 734,40	TRW
628	TERMINAL DE DIREÇÃO LD COD: 9D6523 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 126,90	R$ 761,40	TRW
629	PINO COD: 8W5293 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 71,80	R$ 287,20	AGEL
630	BUCHA COD: 2G8631 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 29,10	R$ 116,40	AGEL
631	BUCHA COD: 8W6473 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 64,70	R$ 258,80	AGEL
632	CAPA COD: 7D8637 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 135,00	R$ 810,00	CG
633	CONE COD: 7D8636 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 197,10	R$ 1.182,60	CG
634	RETENTOR COD: 5P8842 CATERPILLAR 120M	UN	8	R$ 13,00	R$ 104,00	SPAAL
635	PINO COD: 8W6497 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 92,80	R$ 371,20	AGEL
636	ENGATE DE CORRENTE COD: 8W8289 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 736,20	R$ 4.417,20	METISA
637	SEMI EIXO COD: 1473309 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 1.625,70	R$ 9.754,20	METISA
638	DISCO COD: 6Y7915 CATERPILLAR 120M	UN	36	R$ 90,80	R$ 3.268,80	CG
639	DISCO SEPARADOR COD: 8D8794 CATERPILLAR 120M	UN	40	R$ 31,10	R$ 1.244,00	CG
640	ANEL COD: 8D8795 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 71,80	R$ 287,20	AGEL
641	PISTÃO COD: 2G5369 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 684,70	R$ 4.108,20	METISA
642	ANEL COD: 9D7972 CATERPILLAR 120M	UN	8	R$ 6,10	R$ 48,80	AGEL
643	CAPA COD:9D3241 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 89,80	R$ 538,80	CG
644	CONE DE ROLAMENTO COD:9D3242 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 205,70	R$ 1.234,20	CG
645	CUBO COD: 2G6336 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 607,00	R$ 3.642,00	DC PARTS
646	ANEL COD:5P2545 CATERPILLAR 120M	UN	8	R$ 11,10	R$ 88,80	AGEL
647	CAPA DE ROLAMENTO COD: 2N2138 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 105,40	R$ 632,40	AGEL
648	CONE COD: 2N2139 CATERPILLAR 120M	UN	8	R$ 219,20	R$ 1.753,60	AGEL
649	RETENTOR DUO CONE COD: 9W7209 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 93,80	R$ 562,80	SPAAL
650	CRUZETA DO CARDAN COD: 130102810 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 120,90	R$ 483,60	DC PARTS
651	TIRA DE DESGASTE COD: 5T8366 CATERPILLAR 120M	UN	8	R$ 34,10	R$ 272,80	CG
652	TIRA DE DESGASTE COD: 1289654 CATERPILLAR 120M	UN	9	R$ 12,60	R$ 113,40	CG
653	TIRA DE DESGASTE COD: 1289656 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 30,60	R$ 122,40	CG
654	TIRA DE DESGASTE COD:1781685 CATERPILLAR 120M	UN	10	R$ 131,50	R$ 1.315,00	CG
655	SUPORTE COD: 8J5299 CATERPILLAR 120M	UN	10	R$ 151,90	R$ 1.519,00	DC PARTS
656	PONTA DO DENTE COD: 1U3202 CATERPILLAR 120M	UN	10	R$ 28,60	R$ 286,00	METISA

657	LAMINA 13 FUROS 3/4 COD: 4T3033 CATERPILLAR 120M	UN	10	R$ 319,00	R$ 3.190,00	METISA
658	BORDA CORTANTE COD:7D1577 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 362,60	R$ 2.175,60	METISA
659	PARAFUSO DE LAMINA COD: 5F4473 CATERPILLAR 120M	UN	190	R$ 2,00	R$ 380,00	FEY
660	PORCA DE LAMINA COD: 2J3506 CATERPILLAR 120M	UN	190	R$ 1,00	R$ 190,00	FEY
661	LAMINA COD: 7D1576 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 270,90	R$ 1.625,40	METISA
662	INJETOR COD: 1R7672 CATERPILLAR 120M	UN	6	R$ 2.735,40	R$ 16.412,40	BOSCH
663	BOMBA DE ALTA COD: 1R7660 CATERPILLAR 120M	UN	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00	BOSCH
664	CALCO COD: 3071966 CATERPILLAR 120M	UN	10	R$ 49,70	R$ 497,00	CG
665	CALCO COD: 3071967 CATERPILLAR 120M	UN	10	R$ 76,30	R$ 763,00	CG
666	MANCAL DE ROLAMENTO COD: 1944175 CATERPILLAR 120M	UN	8	R$ 191,10	R$ 1.528,80	CG
667	TIRA DE DESGASTE COD: 2761317 CATERPILLAR 120M	UN	10	R$ 63,70	R$ 637,00	DC PARTS
668	TIRA DE DESGASTE COD: 2761318 CATERPILLAR 120M	UN	10	R$ 47,20	R$ 472,00	DC PARTS
669	TIRA DE DESGASTE COD: 2761319 CATERPILLAR 120M	UN	10	R$ 54,60	R$ 546,00	DC PARTS
670	SUPORTE DO DENTE COD: 9F5124 CATERPILLAR 120M	UN	20	R$ 68,20	R$ 1.364,00	METISA
671	DENTE COD: 2D5572 CATERPILLAR 120M	UN	20	R$ 18,60	R$ 372,00	METISA
672	FILTRO COD: 2998229 CATERPILLAR 120M	UN	2	R$ 244,80	R$ 489,60	MAN
673	FILTRO COD: 1R0770 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 139,00	R$ 556,00	MAN
674	BOMBA DAGUA COD: 7E7398 CATERPILLAR 120M	UN	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	URBA
675	EIXO DA TRACAO COD: 6Y1885 CATERPILLAR 120M	UN	1	R$ 4.620,00	R$ 4.620,00	PANEGOSSI
676	EIXO COD: 8W4978 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 610,00	R$ 2.440,00	PANEGOSSI
677	CORREIA JG C/ 3 PECAS COD: 7E3372 CATERPILLAR 120M	UN	4	R$ 140,00	R$ 560,00	DAYCO
VALOR DO LOTE					**R$ 132.000,00**	

LOTE 011 – PATROLA CATERPILLAR 120K- MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA – ME0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
678	PONTA DO DENTE COD: 1U3202 CATERPILLAR 120K	UN	10	R$ 31,60	R$ 316,00	METISA
679	LAMINA 13 FUROS 3/4 COD: 4T3033 CATERPILLAR 120K	UN	10	R$ 351,70	R$ 3.517,00	METISA
680	BORDA CORTANTE COD: 7D1577 CATERPILLAR 120K	UN	6	R$ 399,90	R$ 2.399,40	METISA
681	PARAFUSO DE LAMINA COD: 5F4473 CATERPILLAR 120K	UN	190	R$ 2,10	R$ 399,00	FEY
682	PORCA DE LAMINA COD: 2J3506 CATERPILLAR 120K	UN	190	R$ 1,00	R$ 190,00	FEY
683	LAMINA COD: 7D1576 CATERPILLAR 120K	UN	6	R$ 298,70	R$ 1.792,20	METISA
684	INJETOR COD: 1R7672 CATERPILLAR 120K	UN	6	R$ 3.010,70	R$ 18.064,20	BOSCH
685	BOMBA DE ALTA COD: 1R7660 CATERPILLAR 120K	UN	1	R$ 8.436,60	R$ 8.436,60	BOSCH
686	CALCO COD: 3071966 CATERPILLAR 120K	UN	10	R$ 54,70	R$ 547,00	CG
687	CALCO COD: 3071967 CATERPILLAR 120K	UN	10	R$ 84,00	R$ 840,00	CG
688	MANCAL DE ROLAMENTO COD: 1944175 CATERPILLAR 120K	UN	8	R$ 210,80	R$ 1.686,40	DC PARTS
689	TIRA DESGASTE COD: 2761317 CATERPILLAR 120K	UN	10	R$ 70,30	R$ 703,00	DC PARTS
690	TIRA DE DESGASTE COD: 2761318 CATERPILLAR 120K	UN	10	R$ 52,00	R$ 520,00	DC PARTS
691	TIRA DE DESGASTE COD: 2761319 CATERPILLAR 120K	UN	10	R$ 60,20	R$ 602,00	DC PARTS
692	SUPORTE DO DENTE COD:9F5124 CATERPILLAR 120K	UN	20	R$ 75,20	R$ 1.504,00	DC PARTS
693	DENTE COD: 2D 5572 CATERPILLAR 120K	UN	20	R$ 20,50	R$ 410,00	METISA
694	FILTRO COD: 2998229 CATERPILLAR 120K	UN	2	R$ 269,90	R$ 539,80	VOX
695	FILTRO COD: 1R0770 CATERPILLAR 120K	UN	4	R$ 153,20	R$ 612,80	VOX
696	BOMBA DAGUA COD: 7E7398 CATERPILLAR 120K	UN	1	R$ 1.510,30	R$ 1.510,30	URBA
697	EIXO DA TRACAO COD: 6Y1885 CATERPILLAR 120K	UN	1	R$ 4.871,40	R$ 4.871,40	PANEGOSSI
698	EIXO COD: 8W4978 CATERPILLAR 120K	UN	4	R$ 661,50	R$ 2.646,00	PANEGOSSI
699	CORREIA JG C/ 3 PECAS COD: 7E3372 CATERPILLAR 120K	UN	4	R$ 140,50	R$ 562,00	DAYCO
700	ANEL COD: 8H2046 CATERPILLAR 120K	UN	2	R$ 6,60	R$ 13,20	AGEL
701	COLETOR DE ESCAPE COD: 1836854 CATERPILLAR 120K	UN	1	R$ 693,50	R$ 693,50	TURBO
702	COLETOR DE ESCAPE COD: 1836856 CATERPILLAR 120K	UN	2	R$ 544,80	R$ 1.089,60	TURBO
703	PARAFUSO DO COLETOR COD: 1726298 CATERPILLAR 120K	UN	8	R$ 3,00	R$ 24,00	ORIG
704	LANTERNA DE FREIO COD: 1715672 CATERPILLAR 120K	UN	4	R$ 74,70	R$ 298,80	NYNA
705	FAROL COMPLETO COD: 2345325 CATERPILLAR 120K	UN	8	R$ 99,50	R$ 796,00	NYNA
706	MOTOR DE ARRANQUE COD: 3395406 CATERPILLAR 120K	UN	1	R$ 1.482,10	R$ 1.482,10	DENSO
707	CORRENTE DO TANDE 5T0735 CATERPILLAR 120K	UN	4	R$ 1.293,50	R$ 5.174,00	ORIG
708	EIXO DO TANDE COD: 3076260 CATERPILLAR 120K	UN	2	R$ 2.613,75	R$ 5.227,50	PANEGOSSI
709	CARDAN DIFERENCIAL COD: 8W5621 CATERPILLAR 120K	UN	2	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00	PANEGOSSI
710	PARAFUSO DO CARDAN COD: 6V1911 CATERPILLAR 120K	UN	20	R$ 3,20	R$ 64,00	FEY
711	CRUZETA COD: 9P0356 CATERPILLAR 120K	UN	6	R$ 102,30	R$ 613,80	PAVONI
712	CILINDRO DESLOCAMENTO DA LAMINA COD: 1125575 CATERPILLAR 120K	UN	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	METISA
713	BOMBA HIDRAULICA DIREÇAO COD: 1053196 CATERPILLAR 120K	UN	1	R$ 1.973,20	R$ 1.973,20	URBA
714	ANEL DE VEDAÇAO COD: 3F1547 CATERPILLAR 120K	UN	20	R$ 0,80	R$ 16,00	AGEL
715	JUNTA COD:3G0361 CATERPILLAR 120K	UN	12	R$ 2,10	R$ 25,20	SPAAL
716	COMANDO HIDRAULICO COD: 1307754 CATERPILLAR 120K	UN	1	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	PANEGOSSI
VALOR DO LOTE					**R$ 82.000,00**	

LOTE 012 – PATROLA XCMG 180R- MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA – ME0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
717	OLHAL COD: 64A0138 PATROLA XCMG 180R	UN	2	R$ 431,90	R$ 863,80	AGEL
718	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO COD: 82515601 PATROLA XCMG180R	UN	1	R$ 4.946,00	R$ 4.946,00	PANEGOSSI
719	ARRUELA COD: 520020002 PATROLA XCMG180R	UN	12	R$ 7,50	R$ 90,00	AGEL
720	PARAFUSO COD: 50009008 PATROLA XCMG 180R	UN	8	R$ 5,00	R$ 40,00	AGEL
721	CORRENTE DO ALOJAMENTO COD:55410001 PATROLA XCMG 180R	UN	4	R$ 1.119,00	R$ 4.476,00	CG
722	ROLAMENTO COD: 54900008 PATROLA XCMG 180R	UN	2	R$ 310,60	R$ 621,20	NTN
723	ARRUELA COD: 52020002 PATROLA XCMG 180R	UN	72	R$ 2,40	R$ 172,80	AGEL
724	PARAFUSO COD: 50009004 PATROLA XCMG 180R	UN	24	R$ 1,20	R$ 28,80	AGEL
725	ENGRENAGEM DENTADA COD: 85513022 PATROLA XCMG 180R	UN	1	R$ 1.923,40	R$ 1.923,40	METISA
726	PARAFUSO DO CARDAN COD: 01B0301 PATROLA XCMG 180R	UN	16	R$ 2,10	R$ 33,60	AGEL
727	CARDAN CONJUNTO COD: 41C0169 PATROLA XCMG 180R	UN	1	R$ 994,00	R$ 994,00	PAVONI
728	CONVERSOR DE TORQUE COD:899005054 PATROLA XCMG 180R	UN	1	R$ 3.326,00	R$ 3.326,00	DC PARTS
729	JUNTA COD:4644301262 PATROLA XCMG 180R	UN	4	R$ 7,00	R$ 28,00	SPAAL
730	PARAFUSO COD: 636015092 PATROLA XCMG 180R	UN	10	R$ 3,40	R$ 34,00	AGEL
731	ROLAMENTO DE ESFERA COD: 750116139 PATROLA XCMG 180R	UN	2	R$ 136,70	R$ 273,40	NTN
732	EIXO DE ENTRADA COD: 4664302188 PATROLA XCMG 180R	UN	1	R$ 1.449,50	R$ 1.449,50	DC PARTS
733	DISCO SEPARADOR COD: 501309541 PATROLA XCMG 180R	UN	16	R$ 71,60	R$ 1.145,60	CG
734	DISCO COD: 4644308330 PATROLA XCMG 180R	UN	7	R$ 85,80	R$ 600,60	CG
735	FILTRO COD: 53C0155 PATROLA XCMG 180R	UN	6	R$ 48,50	R$ 291,00	VOX
736	FILTRO COD: 53C0156 PATROLA XCMG 180R	UN	6	R$ 53,30	R$ 319,80	VOX

737	TERMINAL DE DIREÇÃO COD: 24C0373000 PATROLA XCMG 180R	UN	4	R$ 190,00	R$ 760,00	TRW
738	COMANDO HIDRAULICO COD: 12C0316001 PATROLA XCMG 180R	UN	1	R$ 6.163,50	R$ 6.163,50	DC PARTS
739	VOLANTE DE DIREÇÃO COD: 35C0087 PATROLA XCMG 180R	UN	1	R$ 209,00	R$ 209,00	DC PARTS
VALOR DO LOTE					**R$ 28.790,00**	

LOTE 013 – RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS-MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
740	ROLAMENTO COD: 75206417 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 100,50	R$ 201,00	NTN
741	ANEL COD: 07000 03098 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 11,20	R$ 22,40	APC
742	VEDADOR COD: 235751 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 4,40	R$ 8,80	APC
743	ANEL COD: 25K30022 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 5,60	R$ 11,20	APC
744	ANEL AÇO COD: 215183 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00	APC
745	ROLAMENTO COD: 230885 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	6	R$ 14,30	R$ 85,80	NTN
746	ANEL COD: E114328 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	6	R$ 1,60	R$ 9,60	APC
747	RETENTOR COD: E114332 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	6	R$ 14,00	R$ 84,00	SPAAL
748	MOLA COD: E114331 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	6	R$ 7,30	R$ 43,80	APC
749	ROLAMENTO GAIOLA COD: N7216 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	4	R$ 11,40	R$ 45,60	NTN
750	PINO COD: E114354 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 33,40	R$ 66,80	CG
751	PISTÃO COD: 236612 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 123,40	R$ 246,80	CG
752	TRAVA COD: 75206149 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 17,10	R$ 34,20	CG
753	ANEL COD: 230067 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 3,10	R$ 6,20	APC
754	ARRUELA COD: E114368 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 1,00	R$ 2,00	APC
755	ANEL TRAVA COD: E114367 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 1,50	R$ 3,00	APC
756	ANEL COD: 60K40508 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 3,00	R$ 6,00	APC
757	ANEL COD: 224083 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 4,00	R$ 8,00	APC
758	ROLAMENTO COD: 06001 06008 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	4	R$ 52,30	R$ 209,20	NTN
759	ANEL COD: 223085 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 5,30	R$ 10,60	APC
760	MOLA COD: 237378 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 4,10	R$ 8,20	APC
761	ANEL TEFLON COD: D87244 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 9,30	R$ 18,60	APC
762	ANEL COD: N7152 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 2,00	R$ 4,00	APC
763	RETENTOR IMPORTADO COD: 235593 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 14,00	R$ 28,00	SPAAL
764	DEFLETOR COD: 234362 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 298,00	R$ 596,00	DC PARTS
765	CONE COD: 4B8108 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 83,40	R$ 166,80	DC PARTS
766	ANEL COD: 1H8128 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 3,10	R$ 6,20	APC
767	CONJ. CONVERSOR COD: 2076255 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 1.415,00	R$ 2.830,00	CG
768	DISCO COD: E68704 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	64	R$ 17,30	R$ 1.107,20	CG
769	DISCO COD: D50083 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	64	R$ 11,20	R$ 716,80	CG
770	ANEL VEDA BRANCO COD: E114385 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	10	R$ 21,60	R$ 216,00	APC
771	ANEL VEDA TEFLON COD: 234113 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	10	R$ 14,80	R$ 148,00	APC
772	PISTÃO COD: 237450 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	4	R$ 128,00	R$ 512,00	DC PARTS
773	PISTÃO C/ VALVULA COD: E114392 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	4	R$ 139,00	R$ 556,00	DC PARTS
774	ANEL TRAVA COD: E114380 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	4	R$ 10,90	R$ 43,60	APC
775	ROLAMENTO COD: E114369 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 61,30	R$ 122,60	NTN
776	TAMBOR COD: 237507 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00	DC PARTS
777	ENGRENAGEM COD: N8140 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 231,50	R$ 463,00	METISA
778	ENGRENAGEM EIXO COD: E97909 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 260,60	R$ 521,20	METISA
779	ANEL ORIGINAL COD:E114346 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 7,60	R$ 15,20	APC
780	ESPAÇADOR COD: 234304 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 28,90	R$ 57,80	APC
781	TAMBOR COD: E114387 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00	DC PARTS
782	TAMBOR COD: 237453 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 1.420,20	R$ 2.840,40	DC PARTS
783	TAMBOR COD: 236611 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 1.525,00	R$ 3.050,00	DC PARTS
784	BUJÃO COD: E114364 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 11,00	R$ 22,00	CG
785	ANEL COD: E114355 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 8,80	R$ 17,60	APC
786	ANEL TRAVA COD: S117877 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 3,40	R$ 6,80	APC
787	CUBO COD: N8832 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 290,00	R$ 580,00	DC PARTS
788	IND TEMP COD: 3302281 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 54,60	R$ 109,20	TUROTEST
789	TERMOMETRO COD: 3300499 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 54,90	R$ 109,80	TUROTEST
790	ANEL TRAVA COD: 234229 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 11,20	R$ 22,40	APC
791	ANEL ORIGINAL COD: E114352 PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD11B	UN	2	R$ 19,80	R$ 39,60	APC
TOTAL POR LOTE					**R$ 21.500,00**	

LOTE 014 - PATROLA NEW HOLLAND RG170B-DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
792	FILTRO DE AR COD: 75264626 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	6	110,77	664,62	PARKER
793	FILTRO DE AR COD: 75265312 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	6	88,61	531,66	PARKER
794	PARAFUSO COD: 75312890 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	4	1,14	4,56	FIBAM
795	JUNTA DO CABECOTE COD: 75288030 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	2	193,20	386,40	WAS
796	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA COD: 75287966 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	12	10,78	129,36	WAS
797	FILTRO OLEO COD: 75312746 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	6	34,73	208,38	FRAM
798	RADIADOR DE OLEO COD: 75287941 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	1	1.349,59	1.349,59	I. ZAGO
799	JUNTA RADIADOR COD: 75287942 OLEO PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	2	6,58	13,16	WAS
800	CORREIA MOTOR COD: 75310729 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	4	128,73	514,92	CONTINENTAL
801	EIXO COMANDO COD: 75288271 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	1	1.292,11	1.292,11	ODRAUDE
802	HASTE DO TUCHO COD: 75208249 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	12	76,33	915,96	ODRAUDE
803	ABRACADEIRA COD: 75208299 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	2	8,98	17,96	BRASIMPAR
804	PARAFUSO COD: 75208347 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	12	3,59	43,08	BRASIMPAR
805	TURBINA MOTOR COD: 75288652 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	1	3.735,01	3.735,01	MASTER POWER
806	JUNTA DO COLETOR COD: 7520679 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	1	4,79	4,79	WAS
807	PARAFUSO COD: 75288654 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	12	1,79	21,48	FIBAM
808	COLETOR DE ESCAPE COD: 752082286 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	1	586,77	586,77	PATROPEÇAS
809	BOMBA DAGUA COD: 75289653 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	2	274,23	548,46	SCHADECK
810	PARAFUSO COD: 75288656 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	3	3,89	11,67	FIBAM
811	JUNTA DA BOMBA DAGUA COD: 75208389 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	2	12,57	25,14	WAS
812	BOMBA DE COMBUSTIVEL COD: 71100592 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	1	8.592,09	8.592,09	MIRADOR
813	ENGRENAGEM DA BOMBA COD: 71100949 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	1	314,94	314,94	ODRAUDE
814	JUNTA DE METAL COD: 75312175 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	2	0,59	1,18	ODRAUDE
815	PARAFUSO COD: 752008935 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	2	2,10	4,20	FEY
816	BOMBA DE TRANSFERENCIA COD: 71100597 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	2	193,07	386,14	SCHADECK

817	TUBO RIGIDO COD: 71005596 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	2	52,69	105,38	SILENTEC
818	SOLENOIDE DE PARTIDA COD: 75288856 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	1	1.508,87	1.508,87	ITR
819	ELEMENTO FILTRANTE COD: 75312983 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	6	35,00	210,00	FRAM
820	SUPORTE COD: 75312895 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	1	254,47	254,47	ITR
821	ANEL VEDADOR COD: 75288112 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	6	1,20	7,20	APC
822	ARRUELA PLANA COD: 75208928 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	6	0,30	1,80	DANA
823	CANETA INJETORA COD: 76192552 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	6	1.100,00	6.600,00	ITR
824	FILTRO SEPARADOR COD: 75327640 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	6	36,52	219,12	MANN
825	VALVULA PEDAL COD: 87676477 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	1	2.143,53	2.143,53	ITR
826	INTERRUPTOR COD: 75254572 PATROLA NEW HOLLAND RG170B	UND	2	63,00	126,00	12M
TOTAL LOTE 14					**31.480,00**	

LOTE 015 – PATROLA FIAT ALLIS FG140B-MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
827	FAROL COMPLETO COD: 70621429 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	10	R$ 71,80	R$ 718,00	NYNA
828	INDICADOR COD: 73157575 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	2	R$ 80,80	R$ 161,60	CG
829	HORIMETRO COD: 75220416 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	2	R$ 110,60	R$ 221,20	CG
830	CAMISA DO PISTÃO COD: 8299524 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	1	R$ 1.018,90	R$ 1.018,90	DC PARTS
831	MOTOR DE PARTIDA COD: 75204899 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	1	R$ 1.729,00	R$ 1.729,00	ORIG
832	CORREIA POLI-V COD: 75206822 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	2	R$ 105,00	R$ 210,00	DAYCO
833	TENSIONADOR DA CORREIA COD: 75286312 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	2	R$ 252,00	R$ 504,00	DC PARTS
834	PINHAO DO GIRO COD: 73125501 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	1	R$ 453,50	R$ 453,50	DC PARTS
835	CARDAN COD: 73124744 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	2	R$ 1.010,00	R$ 2.020,00	DC PARTS
836	CORRENTE COD: 70620167 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 392,50	R$ 1.570,00	ORIG
837	EIXO COD: 70684820 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 548,00	R$ 2.192,00	METISA
838	ROLAMENTO COD: 70666358 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 208,00	R$ 832,00	NTN
839	ROLAMENTO COD: 70051997 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	8	R$ 217,00	R$ 1.736,00	NTN
840	CAPA COD: 70042877 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	8	R$ 130,00	R$ 1.040,00	CG
841	RETENTOR COD: 70653820 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	8	R$ 41,20	R$ 329,60	SPAAL
842	RETENTOR COD: 70631119 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	8	R$ 36,00	R$ 288,00	SPAAL
843	BUCHA CELERON COD: 70620170 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 59,40	R$ 237,60	APC
844	PLACA CELERON COD: 70653828 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	8	R$ 48,50	R$ 388,00	APC
845	ENGRENAGEM COD: 73125100 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 376,90	R$ 1.507,60	METISA
846	CORRENTE COD: 73133068 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	2	R$ 378,20	R$ 756,40	DAYCO
847	EIXO DA BOMBA COD: 73124604 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	2	R$ 324,00	R$ 648,00	METISA
848	CRUZETA COD: 73125068 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	8	R$ 170,70	R$ 1.365,60	DC PARTS
849	FLANGE COD: 73125064 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 146,50	R$ 586,00	DC PARTS
850	TUBO DE SAIA COD: 73117687 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	2	R$ 157,60	R$ 315,20	CG
851	SILENCIOSO COD: 73121707 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	2	R$ 206,20	R$ 412,40	TURBO
852	FLANGE COD: 73134819 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	2	R$ 139,50	R$ 279,00	DC PARTS
853	SEPARADOR COD: 70085927 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	2	R$ 59,40	R$ 118,80	DC PARTS
854	ROLAMENTO GAIOLA COD: 73124679 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	8	R$ 44,00	R$ 352,00	NTN
855	PINO COD: 73124516 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 144,60	R$ 578,40	APC
856	RASPADOR COD: 73124672 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	8	R$ 11,80	R$ 94,40	APC
857	PINO DE EIXO COD: 73124680 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	8	R$ 74,00	R$ 592,00	
858	ROLAMENTO COD: 73124678 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	8	R$ 67,80	R$ 542,40	NTN
859	RETENTOR COD: 73124671 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	8	R$ 40,20	R$ 321,60	SPAAL
860	ROTULA CEL DIREÇÃO COD: 70668028 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	8	R$ 47,00	R$ 376,00	CG
861	PARAFUSO COD: 70683837 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 12,00	R$ 48,00	APC
862	PARAFUSO COD: 70683838 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 12,20	R$ 48,80	APC
863	GARFO COD: 73124520 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	2	R$ 209,50	R$ 419,00	CG
864	TERMINAL L.D. COD: 73125709 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 109,00	R$ 436,00	TRW
865	EIXO COD: 73124820 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 238,80	R$ 955,20	DC PARTS
866	ROLAMENTO COD: 7068927 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 83,80	R$ 335,20	NTN
867	TAMBOR COD:70653825 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 715,80	R$ 2.863,20	DC PARTS
868	ROLAMENTO COD: 70051998/487 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 51,90	R$ 207,60	NTN
869	CILINDRO DE RODA COD: 73130790 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	8	R$ 173,90	R$ 1.391,20	DC PARTS
870	CILINDRO MESTRE COD: 73129847 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	2	R$ 424,00	R$ 848,00	DC PARTS
871	CUBO COD: 73125090 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00	DC PARTS
872	CHAVETA COD: 70066986 PATROLA FIAT ALLIS FG140B	UN	4	R$ 12,30	R$ 52,60	APC
TOTAL POR LOTE					**R$ 36.500,00**	

LOTE 016 – RESTROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS- MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
873	JG DE PINO E BUCHA DA CONCHA HS65 COD:JGPBHS86 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	APC
874	LAMINA DA CONCHA COD:028153P1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	1	R$ 660,00	R$ 660,00	METISA
875	DENTE DA CONCHA HS65 COD:3585660M1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00	METISA
876	PARAFUSO DA LAMINA HS65 COD:353423X1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	40	R$ 2,10	R$ 84,00	FEY
877	PORCA DA LAMINA HS65 COD:343527X1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	40	R$ 0,60	R$ 24,00	FEY
878	CORREIA HS65 COD:2801859M1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	2	R$ 31,00	R$ 62,00	CONTIN
879	PLACA HS65 COD:1687111 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	2	R$ 52,00	R$ 104,00	CG
880	CONVERSOR HS65 1691467M1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	CG
881	MOTOR DE ARRANQUE HS65 COD:2802734M91 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	ORIG
882	ELEMENTO HS65 COD:2710604M2 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	6	R$ 65,50	R$ 393,00	BOSCH
883	ELEMENTO HS65 COD:2710805M1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	6	R$ 57,50	R$ 345,00	BOSCH
884	TAMPA HS65 COD:188462M91 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	1	R$ 12,00	R$ 12,00	DC PARTS
885	MANGUEIRA SUPERIOR COD:2800304M1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	1	R$ 110,00	R$ 110,00	CG
886	MANGUEIRA INFERIOR HS65 COD:885586M1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	1	R$ 89,00	R$ 89,00	CG
887	RADIADOR HS65 COD:2601211M93 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	1	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00	RADIAL
888	PLACA HS65 COD:1692157M1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	14	R$ 16,80	R$ 235,20	APC
889	DISCO HS65 COD:1686359M1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	14	R$ 20,20	R$ 282,80	APC
890	MOLA HS65 COD:1691303 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	2	R$ 8,60	R$ 17,20	APC

891	VEDADOR HS65 COD:1870859M1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	2	R$ 7,00	R$ 14,00	CG
892	EMBOLO HS65 COD:1691305M2 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	2	R$ 195,00	R$ 390,00	CG
893	ROLAMENTO HS65 COD:1442008X1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	2	R$ 145,00	R$ 290,00	NTN
894	EIXO HS65 COD:1695793M2 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	1	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00	DC PARTS
895	ANEL SINCRONIZADOR HS65 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	2	R$ 71,00	R$ 142,00	APC
896	COROA E PINHAO HS65 COD:3146477M93 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	1	R$ 2.115,00	R$ 2.115,00	DC PARTS
897	PRISIONEIRO HS65 COD:1860900M1 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	28	R$ 16,20	R$ 453,60	APC
898	JUNTA HS65 COD:181408M2 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	2	R$ 2,00	R$ 4,00	SPAAL
899	REPARO HS65 COD:2730760M91 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	1	R$ 149,00	R$ 149,00	CG
900	BOMBA HIDRAULICA HS65 COD:3145958M91 P/RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	UN	1	R$ 1.014,20	R$ 1.014,20	URBA
TOTAL POR LOTE					**R$ 16.000,00**	

LOTE 017 – TRATOR DE PNEU VALMET 88- MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
901	REPARO DO EMBOLO VALMET COD:JJ88B P/TRATOR PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 180,00	R$ 360,00	APC
902	ANEL ESPAÇADOR COD:KG1176 P/TRATOR PNEU VALMET 88	UN	4	R$ 45,00	R$ 180,00	AGEL
903	ROLAMENTO COD:LA1022 P/TRATOR PNEU VALMET 88	UN	4	R$ 180,00	R$ 720,00	KOYO
904	ROLAMENTO COD:LA3965 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 250,00	R$ 500,00	KOYO
905	ROLAMENTO DE ROLOS COD:LA3974 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00	KOYO
906	ROLAMENTO COD: LA3975SNR P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00	KOYO
907	BOMBA D'AGUA COD:UB576 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 210,00	R$ 420,00	URBA
908	ESTATOR COD:1125045043 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 115,00	R$ 230,00	ORIG
909	BOMBA DE OLEO COD:112660 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	1	R$ 260,00	R$ 260,00	URBA
910	JUNTA ESCAPE COD:114590SK P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	4	R$ 1,70	R$ 6,80	AGEL
911	COLETOR COD:114710 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	1	R$ 540,00	R$ 540,00	TURBO
912	ARO TRASEIRO COD:119000 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00	PAVONI
913	ASSENTO COD:174970 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	1	R$ 480,00	R$ 480,00	PAVONI
914	MANGA DE EIXO L/D L/E COD:178580 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 880,00	R$ 1.760,00	PANEGOSSI
915	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E COD:178650 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 75,00	R$ 150,00	TRW
916	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D COD:178650ST P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 75,00	R$ 150,00	TRW
917	BARRA DE DIREÇÃO COD:178660 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	1	R$ 140,00	R$ 140,00	TRW
918	RADIADOR COD:190932 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	RADIAL
919	TAMPA DE CAIXA CAMBIO COD:202010 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	DC PARTS
920	PARAFUSO COD:202590 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	10	R$ 40,00	R$ 400,00	APC
921	TUBO FREIO COD:203280 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 45,00	R$ 90,00	CG
922	PLATO COD:204401 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	1	R$ 370,00	R$ 370,00	DC PARTS
923	DISCO DE EMBREAGEM COD:204520 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	1	R$ 200,00	R$ 200,00	DC PARTS
924	EIXO ACIONADOR COD:218920 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	1	R$ 460,00	R$ 460,00	PANEGOSSI
925	COXIM COD:219462 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	10	R$ 2,80	R$ 28,00	DC PARTS
926	ENGRENAGEM COD:220280BJ P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	4	R$ 200,00	R$ 800,00	PANEGOSSI
927	ENGRENAGEM COD:220280 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	4	R$ 160,00	R$ 640,00	PANEGOSSI
928	ELEMENTO COD:220530 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	10	R$ 35,00	R$ 350,00	BOSCH
929	BUCHA ESTRIADA COD:220580 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 300,00	R$ 600,00	AGEL
930	MANGUEIRA COD:225870 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 70,00	R$ 140,00	AGEL
931	PARAFUSO COD:226110 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	10	R$ 5,80	R$ 58,00	FEY
932	GAXETA COD:228110 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	4	R$ 3,80	R$ 15,20	FEY
933	RASPADOR COD:228120 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	4	R$ 3,80	R$ 15,20	APC
934	EIXO COD:2288370 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 812,40	R$ 1.624,80	PANEGOSSI
935	MANGUEIRA COD:241100 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 38,00	R$ 76,00	AGEL
936	ARTICULAÇÃO COD:241180 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	2	R$ 78,00	R$ 156,00	DC PARTS
937	CICLONE COD:242800 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	1	R$ 110,00	R$ 110,00	DC PARTS
938	EIXO COD:243040 P/TRATOR DE PNEU VALMET 88	UN	1	R$ 500,00	R$ 500,00	PANEGOSSI
TOTAL POR LOTE					**R$ 22.100,00**	

LOTE 018 – TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290- MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
939	BUCHA COD:020618CHR P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	6	R$ 160,00	R$ 990,00	APC
940	PIVO COD:20782K P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	2	R$ 140,00	R$ 280,00	APC
941	ARTICULAÇAO COD:20788DR P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	TRW
942	INTERRUPTOR COD:21369 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	4	R$ 12,00	R$ 48,00	TUROTEST
943	RETENTOR COD:27539 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	6	R$ 8,00	R$ 48,00	SABO
944	CORREIA COD:63211 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	4	R$ 110,00	R$ 440,00	DAYCO
945	BRACO COD:148481SGD P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	2	R$ 240,00	R$ 480,00	PANEGOSSI
946	GARFO COD:1691339 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	1	R$ 390,00	R$ 390,00	PANEGOSSI
947	MOLA MASSEY 290 COD:180940 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	20	R$ 1,40	R$ 28,00	DC PARTS
948	CONECÇAO MASSEY 290 COD:2800852 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	4	R$ 23,00	R$ 92,00	APC
949	PRISIONEIRO MASSEY 290 COD:2801084 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	10	R$ 5,60	R$ 56,00	FEY
950	EIXO COD:351547K P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	1	R$ 855,00	R$ 855,00	PANEGOSSI
951	HELICE COD:358586 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	1	R$ 145,00	R$ 145,00	ORIG
952	BUCHA COD:3603254 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	4	R$ 35,00	R$ 140,00	APC
953	PORCA COD:3603640 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	4	R$ 5,00	R$ 20,00	APC
954	ELEMENTO COD:020352Z P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	10	R$ 25,00	R$ 250,00	BOSCH
955	RETENTOR COD:20518 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 290	UN	4	R$ 9,50	R$ 38,00	SABO
TOTAL POR LOTE					**R$ 5.700,00**	

LOTE 019 – TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292- MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
956	FLANGE COD:1860876 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	4	R$ 87,31	R$ 349,26	DC PARTS
957	TIRANTE COD:186200 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	4	R$ 21,68	R$ 86,71	CG
958	CRUZETA COD:2746135 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	6	R$ 87,31	R$ 523,89	CG
959	COLMEIA COD:3145195 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	1	R$ 728,62	R$ 728,62	RADIAL
960	CILINDRO COD:3149664 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	1	R$ 867,12	R$ 867,12	CG
961	PARAFUSO COD:3149812 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	20	R$ 3,61	R$ 72,27	FEY
962	RETENTOR 3175319 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	8	R$ 15,05	R$ 120,43	SABO
963	ENGRENAGEM COD:3176335 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	2	R$ 434,16	R$ 868,33	PANEGOSSI
964	EIXO COD:3176336 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	2	R$ 81,29	R$ 162,59	PANEGOSSI

965	ROLAMENTO COD:3475599 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	6	R$ 189,68	R$ 1.138,10	KOYO
966	SEMI EIXO COD:3476312 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	2	R$ 317,94	R$ 635,89	PANEGOSSI
967	EIXO COD:3515474 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	2	R$ 891,21	R$ 1.782,42	PANEGOSSI
968	PORCA COD:353427 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	20	R$ 0,48	R$ 9,66	FEY
969	BUJÃO COD:360304 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	4	R$ 2,41	R$ 9,63	CG
970	GARFO COD:3604080 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	2	R$ 87,31	R$ 174,63	PANEGOSSI
971	PRISIONEIRO COD:377617 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	30	R$ 2,71	R$ 81,32	APC
972	ROLAMENTO COD:546648 P/ TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	4	R$ 114,41	R$ 457,65	KOYO
973	PINO COD: 831117 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	8	R$ 15,05	R$ 120,43	APC
974	HIDROSTATICA COD: 289165 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	1	R$ 2.920,51	R$ 2.920,51	TUROTEST
975	REPARO COD: 1041 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	4	R$ 31,31	R$ 125,25	APC
976	CHAVETA COD: 29570 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	4	R$ 3,01	R$ 12,04	CG
977	ROLAMENTO COD: 11905 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	4	R$ 186,67	R$ 746,69	KOYO
978	GRAXEIRO COD: 13222 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	30	R$ 1,21	R$ 36,15	CG
979	GRAXEIRO COD: 13223 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	30	R$ 1,51	R$ 45,16	CG
980	GRAXEIRO COD: 13811 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	30	R$ 0,90	R$ 27,09	CG
981	BARRA COD: 20032 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	1	R$ 591,13	R$ 591,13	DC PARTS
982	BARRA COD: 020032S TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	1	R$ 530,51	R$ 530,51	DC PARTS
983	MANGUEIRA COD: 20064 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	4	R$ 25,44	R$ 101,76	JAMAICA
984	PINO COD: 20087 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	10	R$ 25,29	R$ 252,92	APC
985	TERMINAL COD:20119 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	2	R$ 57,81	R$ 115,62	DC PARTS
986	MANGUEIRA COD: 201510 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	2	R$ 81,29	R$ 162,59	JAMAICA
987	ELEMENTO COD: 20350 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	6	R$ 55,40	R$ 332,40	BOSCH
988	ANEL COD: 20487 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	10	R$ 2,71	R$ 27,11	AGEL
989	REPARO COD: 20543 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	2	R$ 9,64	R$ 19,27	APC
990	ROLAMENTO COD: 2058 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 292	UN	4	R$ 116,22	R$ 464,87	KOYO
TOTAL POR LOTE					**R$ 14.700,00**	

LOTE 020 – TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSON 275- MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNTD.**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
991	CONJUNTO DE EIXO COD: 27424 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	2	R$ 1.012,85	R$ 2.025,69	METISA
992	VOLANTE COD: 2755180 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	1	R$ 846,65	R$ 846,65	METISA
993	ANEL COD: 27544 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	20	R$ 0,90	R$ 18,06	AGEL
994	RETENTOR COD: 27539 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	6	R$ 7,23	R$ 43,36	SABO
995	ROLAMENTO COD: 277702 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	4	R$ 258,33	R$ 1.033,32	KOYO
996	VARAO COD: 27920 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	1	R$ 175,83	R$ 175,83	CG
997	LUVA COD: 27924 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	2	R$ 387,78	R$ 775,55	DC PARTS
998	REPARO COD: 28001 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	6	R$ 4,22	R$ 25,30	AGEL
999	ROLAMENTO C3 COD: 32413 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	8	R$ 14,45	R$ 115,61	KOYO
1000	BARRA COD: 33189 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	2	R$ 255,92	R$ 511,84	DC PARTS
1001	ENGRENAGEM COD: 33300 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	2	R$ 254,12	R$ 508,23	METISA
1002	ASSENTO COD: 33363 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	1	R$ 433,56	R$ 433,56	METISA
1003	ANEL TRAVA COD: 033755Z TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	6	R$ 13,25	R$ 79,49	AGEL
1004	COTOVELO COD: 33917 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	1	R$ 37,94	R$ 37,94	AGEL
1005	ANEL GUIA COD: 34615 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	4	R$ 25,29	R$ 101,17	AGEL
1006	COROA E PINHAO COD: 34648 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	1	R$ 1.764,35	R$ 1.764,35	DC PARTS
1007	TERMINAL COD: 35120 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	4	R$ 66,58	R$ 266,32	DC PARTS
1008	ANEL COD:35881 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	20	R$ 3,00	R$ 60,00	AGEL
1009	MANGUEIRA COD: 36158 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	2	R$ 49,50	R$ 99,00	CG
1010	TUBO COD: 36218 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	1	R$ 84,50	R$ 84,50	CG
1011	ANEL ESPACADOR COD: 36269 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	4	R$ 16,50	R$ 66,00	AGEL
1012	SENSOR COD: 39304 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	2	R$ 39,10	R$ 78,20	TUROTEST
1013	BOMBA COD: 39340 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	1	R$ 817,50	R$ 817,50	URBA
1014	LUVA ESTRIADA COD: 39395 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	4	R$ 31,90	R$ 127,60	METISA
1015	ARRUELA DE ENCOSTO COD: 39413 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	1	R$ 3,60	R$ 3,60	AGEL
1016	EIXO COD: 39423 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	1	R$ 751,53	R$ 751,53	METISA
1017	LUVA DE ENGATE COD: 39425 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	2	R$ 254,70	R$ 509,40	METISA
1018	RETENTOR COD: 40965 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	6	R$ 18,00	R$ 108,00	SABO
1019	PARAFUSO COD:4065 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00	AGEL
1020	PIVO COD:41066 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	2	R$ 43,30	R$ 86,60	CG
1021	REPARO COD: 41072 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	4	R$ 37,90	R$ 151,60	AGEL
1022	ANEL TRAVA COD: 41079 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	2	R$ 9,00	R$ 18,00	AGEL
1023	BUCHA COD: 41081 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	3	R$ 5,40	R$ 16,20	AGEL
1024	PRISIONEIRO COD: 41086 TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSSION 275	UN	28	R$ 25,00	R$ 700,00	FEY
TOTAL POR LOTE					**R$ 12.500,00**	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECITIVOS VALORES	**Valor total**
MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA ME	**371.490,00**
DIMAQ COMPOTRAT COMERCIAL LTDA	**420.280,00**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$:	**791.770,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Mercodiesel Comercio de Peças Automotivas e Serviços LTDA ME
CNPJ/MF Sob o N.º02.072.170/0001-07
FLAVIO ANTONIO DE SOUZA

Dimaq Compotrat Comercial LTDA
CNPJ/MF Sob o N.º33.102.641/0001-06
JOSÉ MAYCON BARBOZA CLARO

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:DD8DDC8D

